[illegible] PAGA PORTE

[illegible] . . . . 6$000
[illegible] . . . . 12$000
[illegible] . . . . 24$000
[illegible] . . . . $320

SABBADO 15 [illegible] SETEMBRO [illegible] 1877

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . . . . . 27$000

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGU[illegible]OA DE FARIA & FILHOS

## TELEGRAMMAS

### AGENCIA HAVAS

#### POLITICOS

VIENNA, 13 de setembro.

**Consideraveis forças, tanto russas como turcas, acham-se neste momento em face umas das outras, nas cercanias da cidade de Biela. Julga-se estar imminente uma batalha.**

#### COMMERCIAES

LONDRES, 13 de setembro.

**Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 93 1/2.**
**Mercado de assucar regular, e os preços bem sustentados.**

LIVERPOOL, 13 de setembro.

**Venderam-se hoje cerca de 20,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/4, e o FAIR de Santos a 6 3/16 d. por libra.**

NOVA YORK, 13 de setembro.

**Cambio sobre Londres 4—83 1/2.**
**Preço do ouro 103 1/4.**

BAHIA, 14 de setembro.

**Segue hoje para os portos do norte o vapor nacional *ESPIRITO SANTO*, da companhia brasileira.**

BAHIA, 15 de setembro.

**A companhia Zarzuellas partirá no dia 17.**

Agencia de Pernambuco, 14 de setembro de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

## PARTE OFFICIAL

### Ministerio da fazenda

Por decreto de 29 de agosto foi concedido o augmento de 30 % do respectivo ordenado ao 3º escripturario aposentado da alfandega de Santos, José Francisco Dias.

— Por decretos de 3 e 4 do corrente:

Foram concedidas as aposentadorias que pediram:

José de Paula Ferreira Campa, no lugar de conferente da alfandega do Ceará; João Bernardo Diniz Pessoa, no de 2º escripturario da de Pernambuco, e Manoel José de Assis Zuniga, no de conferente da do Rio-Grande do Sul.

Foram nomeados:

O thesoureiro da thesouraria do Rio-Grande do Norte, Antonio Pinto de Moraes Castro, para igual emprego na do Pará, em substituição de José do O' de Almeida, a quem foi concedida a demissão que pedio do dito lugar.

1º escripturario da thesouraria de Pernambuco, o 2º dito Christovão Santiago de Oliveira.

2º escripturario da mesma thesouraria, o 3º dito Antonio Serapião de Carvalho.

### Ministerio da justiça

Por decretos de 4 do corrente:

Foram concedidas as honras de desembargador ao juiz de direito Jeronymo José de Campos Curado Fleury.

Foi removido o Dr. José Avelino Gurgel do Amaral, a seu pedido, do lugar de 9º para o de 5º juiz substituto da côrte.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

O bacharel Manoel de Paiva Cavalcante, do termo de Nova Cruz, na provincia do Rio-Grande do Norte.

O bacharel Adolpho de Siqueira Cavalcante, do termo de Goyanna, na provincia de Pernambuco.

O bacharel Cicero Anatolio Vieira do Brasil, do termo do Turvo, na provincia de Minas.

Fez-se mercê a Joaquim Frade de Albuquerque, da serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do crime, civel, orphãos e mais annexos do termo de Tamboril, na provincia do Ceará.

— Por decreto de 5, foi perdoada ao bacharel Pedro Peixoto de Miranda Veras, a pena de dous mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo, imposta pelo 1º supplente do juiz municipal do termo de Mogy-mirim, na provincia de S. Paulo, por crime de injurias verbaes.

— Passou-se diplomas habilitando ao cargo de juiz de direito aos bachareis Francisco da Silva Madureira Freire e Antonio Luiz Pereira da Cunha.

— Foram expedidos os seguintes avisos:

Em 16 de agosto, ao presidente do Rio de Janeiro:

« Illm. e Exm. Sr.—Sobre consulta do escrivão do termo de Maricá, decidio o juiz de direito da comarca de Itaborahy, e consta do officio dessa presidencia, de 20 de julho ultimo: Que a disposição do art. 33 do regimento de custas refere-se unicamente ao juiz, e não ao escrivão de orphãos e ausentes, visto que no tit. 2º cap. 4º não ha disposição identica a respeito dos escrivães daquelle juizo. Que só a do art. 196 é que comprehende as duas especies de funccionarios; e, portanto, não sendo a causa inferior a 50$, e nem o acto dos enumerados nos arts. 144 a 146 § 1º, deve-se observar o cap. 1º do tit. 2º acerca do que não estiver designado no cap. 4º do mesmo titulo. O governo imperial approva a referida decisão, por seus fundamentos; o que communico a V. Exc., em resposta ao citado officio. »

Ao presidente da junta commercial da côrte:

« Tendo em vista as ponderações que V. S. faz em seu officio de 7 do corrente, com referencia ao aviso deste ministerio de 20 de abril proximo findo, e não sendo conveniente que, nos impedimentos de maior duração, seja exercido por um deputado commerciante o lugar de secretario das juntas commerciaes, pelo transtorno que d'alli proviria ao serviço, declaro a V. S. que só nos impedimentos repentinos, e por poucos dias, dever-se-ha observar a disposição do citado aviso, quanto á sua primeira parte unicamente. Fóra destes casos, será a nomeação feita pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas respectivas provincias, guardando-se assim a regra geral nas nomeações interinas. O que communico a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos. »

Em 22 circular aos presidentes de provincia:

« Illm. e Exm. Sr.—Convindo reduzir o mais possivel as despezas que pesam sobre o orçamento deste ministerio, em vista das reducções nelle aconselhadas pelo estado financeiro do paiz, recommendo a V. Exc. que providencie afim de que haja a maior economia nas verbas de despeza, de modo a não serem excedidos os respectivos creditos. Chamo especialmente a attenção de V. Exc. para a attribuição dos chefes de policia, de que trata o art. 58 § 19 do decreto n. 120 de 31 de janeiro de 1842, porque, devendo o ordenado dos carcereiros ser pago pelo ministerio a meu cargo, não convém que sejam creados os lugares sem que antes seja elle ouvido, afim de evitar-se que fiquem creadas despezas para as quaes o governo não se achar autorisado. »

Em 24 ao presidente da junta commercial da côrte:

« Declaro a V. S., em resposta ao officio de 3 do corrente, que o aviso n. 31 de 16 de janeiro de 1856, resolve perfeitamente a duvida por V. S. suscitada. Devem, portanto, ser deferidos os requerimentos apresentados ás juntas commerciaes, nos quaes se peça a omissão, nas publicações do estylo e nas certidões, dos nomes dos socios commanditarios, mencionados e assignados nos respectivos contratos, levados ao registro do commercio. Outrosim, não póde ser considerado como perfeito contrato de sociedade em commandita, para o fim de ser registrado, o instrumento que contiver apenas a assignatura do socio dito responsavel solidario, com a simples declaração da existencia de um ou mais prestadores de capitaes, mas sem as assignaturas de taes commanditarios, não só para garantia de terceiros, como tambem para a determinação de seus direitos e obrigações em relação aos demais associados. Finalmente, é facultativa a disposição do art. 14 do decreto n. 2,711 de 19 de dezembro de 1860 e deve entender-se sempre subordinada á do art. 312 do codigo commercial; observando-se a pratica adoptada, quando o registro dos contratos de sociedade em commandita fôr feito de accordo com as disposições do decreto n. 4,394 de 19 de julho de 1869. »

Em 25 aos presidentes:

Do Rio-Grande do Norte.—« Illm. e Exm. Sr.—Com o officio n. 30 de 17 de julho ultimo submetteu V. Exc. ao conhecimento do governo imperial as razões em que fundou-se para declarar nullo o acto, pelo qual o juiz municipal supplente do termo de Nova Cruz fizera annunciar a vaga dos officios de 1º e 2º tabellião daquelle termo, e mandar que o juiz municipal e de orphãos do termo de Goyanninha procedesse nos termos do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, por ser elle o competente em face dos avisos ns. 258 de 19 de agosto de 1867 e 233 de 6 de agosto de 1870. Em resposta, cabe-me declarar a V. Exc. que procedeu regularmente o primeiro desses juizes, provindo-lhe a competencia para o acto dos avisos de 18 de janeiro de 1862 e 6 de outubro de 1871, n. 328, impresso aquelle a fl. 411 da collecção de decisões de 1865, e unicos applicaveis á especie de que se trata. »

De Sergipe.—« Illm. e Exm. Sr.—Em solução á consulta do juiz de direito da comarca de Larangeiras, a que se refere o officio n. 112 de 31 do mez findo, declaro a V. Exm. que em vista do art. 21 do regulamento de 9 de outubro de 1850, compete ao escrivão privativo do jury funccionar nos processos de responsabilidade instaurados e julgados pelos juizes de direito, tanto no summario, como no plenario. »

Ao mesmo.—Illm. e Exm. Sr.—Sobre consulta do escrivão e tabellião do termo de S. Christovão, decidio o juiz de direito da respectiva comarca: Que a disposição generica do art. 29 do regimento de custas abrange todas as contas de valor não excedente a 500$000, qualquer que seja a sua denominação; Que não cabe ao escrivão o emolumento de estada pelo tempo gasto em passar recibos dos dinheiros dos orphãos na repartição competente, mas sómente tem direito de haver o pagamento dos termos que processar, quando requisitados taes dinheiros. Que só seis mezes depois de findo um inventario, embora intervenham orphãos, é que compete a indemnisação pela busca, nos termos do § 2.º do art. 146 do citado regimento, em referencia ao art. 120, § 1.º, e em face da doutrina dos avisos de 25 de fevereiro de 1856, 9 de dezembro de 1861, e 16 de setembro de 1865. Que não são consideradas—diligencias—do art. 122 do referido regimento os actos fóra do cartorio, praticados na qualidade de tabellião, os quaes se regularão pelo art. 121, ex-vi do art. 104 § 1.º Que, finalmente, nas tomadas de contas de confrarias e irmandades devem ser observadas as disposições do decreto n. 5,902 de [illegible] de 1875. O governo imperial [illegible] taes decisões, por seus fundamentos; o que communico a V. Exc., em resposta ao officio n. 113 de 31 do mez findo. »

Do Rio Grande do Sul.—« Illm. e Exm. Sr. - Com o officio n. 2,158 de 30 de junho ultimo, transmittio V. Exc. o requerimento em que o 2.º tabellião do publico, judicial e notas do termo do Rio Grande, José Vicente da Silva Telles, recorre ao governo imperial do acto da assembléa provincial legislativa, que, pela lei n. 1,093 de 2 de maio do corrente anno, creou o officio da provedoria, capellas e residuos, até então exercido por distribuição pelos escrivães do judicial, e o annexou ao officio de 1.º tabellião do mesmo termo. Em resposta, declaro a V. Exc. que é improcedente o recurso, á vista do aviso de 21 de janeiro de 1876, expedido de conformidade com a consulta do conselho de estado de 16 de dezembro de 1875 e decidindo que a permanencia do serventuario na posse do officio não se realisa no caso de annexação, mas sim no de suppressão numerica, conforme o aviso n. 8 de 12 de janeiro de 1872, que assignala a differença das duas hypotheses; dando-se ainda no caso presente a circumstancia de que o officio annexado era exercido por distribuição, e por isso não pertencia a nenhum dos tabelliães. »

Ao mesmo.—« Illm. e Exm. Sr.—Em solução ás duvidas suscitadas pelo partidor do termo do Rio Grande, constantes do officio dessa presidencia de 19 de julho ultimo, declaro a V. Exc. que, no caso da consulta, dever-se-ha distinguir entre a hypotheses de estarem os legados perfeitamente discriminados no testamento de modo que, para cumprimento, não seja mister a partilha, e a necessidade desta para o devido cumprimento daquelles. No primeiro caso, limitando-se o trabalho á contagem dos autos para pagamento dos direitos fiscaes e das custas judiciarias, só deve funccionar o contador, nos termos do art. 171 n. 2 do regimento de custas, approvados pelo decreto n. 5,747 de 2 de setembro da 1874; tendo, porém de proceder-se á partilha, é evidente a exclusiva intervenção do partidor, cabendo-lhe por isso as custas taxadas no art. 186 do regimento citado. »

### Ministerio da guerra

Por decreto de 4 do do corrente:

Foram concedidas ao capitão reformado do exercito Leopoldo Borges Galvão Uchôa as honras do posto de major, em attenção aos bons serviços que prestou nas campanhas do Estado Oriental e do Paraguay.

Foi reformado, com o soldo por inteiro e o valor da farinha, nos termos do § 3º do plano qua baixou com o decreto do 11 de dezembro de 1815, o musico de 1ª classe do 8º batalhão de infantaria Manoel João Ferreira de Mello, visto a sua incapacidade para o serviço do exercito, motivada por avançada idade e pelos trabalhos da ultima campanha e contar mais de 32 annos de praça.

— Foram transferidos:

Para o 1º batalhão de artilharia a pe, ao qual se acha addido, o 1º tenente do 2º da mesma arma Octaviano Augusto Monteiro da Franca.

Para o 5º batalhão de infantaria o cadete do 1º batalhão de artilharia a pé Tancredo Pires de Almeida.

Para o 20º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Luiz Francisco da Costa.

— Expedio-se aviso á presidencia do Rio Grande do Sul, declarando, em solução ao officio n. 1,405 de 16 de julho findo, em que consulta se a dispensa de serviços dos officiaes honorarios do exercito, determinada por aviso circular de 21 de junho antecedente, refere-se aos que se acham addidos aos corpos ou companhias, ou se somente áquelles que o estiverem sem ordem do governo imperial, que a dita ordem é extensiva a todos os officiaes honorarios, pois a razão de semelhante medida é a falta de verba para serem-lhes pagos os vencimentos.

— Em 21 de agosto expedio-se o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr. - Com a informação da repartição a seu cargo n. 1,009 de 23 de julho ultimo, submetteu V. Exc. á consideração deste ministerio o officio que lhe dirigio o coronel Sebastião José Basilio Pyrrho, nomeado por portaria de 17 de maio deste anno para inspeccionar a companhia de infantaria da provincia do Espirito Santo, consultando se a dita inspecção abrange o deposito de artigos bellicos, com quanto não trate desses estabelecimentos o regulamento approvado por aviso de 20 de março de 1857, nem a portaria de 6 de dezembro do anno passado, e se a inspecção a que tem de proceder na enfermaria militar, em virtude daquella portaria, é somente na parte administrativa [illegible] deve entender-se á parte medica, [illegible]pedindo esclarecimentos quér em [illegible] quér em outro caso, sobre os documentos que tem de exigir para annexar [illegible] relatorio. Em solução [illegible] a V. Exc., para seu conhecimento e afim de [illegible] fazer constar ao mesmo coronel, que [illegible] póde estender a inspecção ao referido deposito, depois de cumpridas as disposições das citadas portarias, que a inspecção da enfermaria militar deverá comprehender o pessoal [illegible] [illegible] formidade com o regulamento especial para o serviço das enfermarias militares, publicado na ordem do dia dessa repartição, n. 258, e que, finalmente, os documentos que houverem de ser annexados ao relatorio do mesmo inspector devem ser confeccionados de accordo com os modelos que acompanharam o dito regulamento. Deus guarde a V. Exc.—*Duque de Caxias*.

### Ministerio da marinha

Por decreto de 4 do corrente concedeu-se ao capitão tenente Francisco Leopoldo Cabral do Canto e Teive, reforma no posto e com o soldo de capitão de fragata, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, por contar mais de 35 annos de serviço e soffrer de molestias chronicas e incuraveis.

— Por decreto da mesma data foi transferido da 1.ª para a 2.ª classe da armada o capitão tenente José Lamego Costa, nos termos da lei n. 1,204 de 13 de maio de 1864.

— Expedio-se ás presidencias de provincias a seguinte circular:

« Illm. e Exm. Sr. tendo-se tornado frequentes os casos de baixas por incapacidade physica a praças das companhias de aprendizes marinheiros estacionadas nas provincias, o que prejudica sensivelmente o estado effectivo das referidas companhias e concorre para o pouco desenvolvimento que se nota em tão util instituição, recommendo a V. Exc. que tenha muito em attenção o modo por que se effectuam as inspecções de saúde dos ditos aprendizes, afim de que sómente se concedam excusas no caso de verificar-se absoluta impossibilidade de continuarem no serviço. »

### Ministerio dos estrangeiros

Sua Alteza a Princeza Imperial Regente recebeu em audiencia publica no dia 4 do corrente, no palacio Izabel, ás 6 1/2 horas da tarde, o Sr. Visconde de Borges de Castro, que ao entregar a sua credencial de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, proferio o seguinte discurso:

« Senhora.—Cabe-me a insigne honra de depositar nas augustas mãos de Vossa Alteza Imperial a minha credencial de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima junto de Vossa Alteza Imperial.

« A missão que me é confiada, não póde ser nem mais honrosa nem mais lisongeira, e no fiel desempenho della grato é o meu dever empregando todos os meus esforços para que as intimas é cordiaes relações de amizade entre as duas corôas, tão ligadas pelos vinculos de parentescos, e as duas nações, irmãs pela origem e identificadas pelos mesmos sentimentos de mutua benevolencia e sympathia, sejam constantemente seguidas e cada vez mais consolidadas.

« Facil me será conseguir tão feliz exito, dignando-se V. Alteza Imperial dispensar-me a sua alta benevolencia e prestando-me o governo imperial a sua efficaz coadjuvação. »

S. Alteza a Princeza Imperial respondeu:

« Muito agradeço esta nova prova de amizade de meu bom e prezado irmão e primo El-Rei de Portugal. »

### Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1877

Officios:

— Ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon.—Designando V. S. para inspeccionar o professor publico da primeira cadeira da freguezia do Poço da Panella, Dervino José da Camara, que requereu 6 mezes de licença, allegando incommodo de saúde; assim o communico a V. S. e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao presidente da junta commercial.—Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que o governo imperial, á vista das representações feitas pela junta dos correctores e Associação Commercial Beneficente, e de accordo com a informação prestada por esta presidencia, resolveu aceitar, segundo me declarou o ministerio da justiça, em aviso de 17 de julho, o offerecimento feito pela mesma associação, de um local no edificio em que funcciona, para os trabalhos daquella junta, fixando em 500$000, a retribuição annual, comtanto que a Associação Commercial Beneficente se obrigue por contrato a incumbir-se do asseio e conservação do local destinado áquella junta e do que lhe pertencer, e a não exigir a mudança emquanto convier ao governo que ella alli permaneça. Outro sim, constando do citado aviso que o ministerio da justiça só concorrerá com um conto de réis, no maximo, para a casa em que funcciona essa junta, autoriso-o, na conformidade do mesmo aviso, a sublocar á quem melhores vantagens offerecer, a parte que está nella reservada á referida junta de corretores, communicando-me V. S., opportunamente, o que a semelhante respeito occorrer, afim de ser effectuado o aluguel mediante as necessarias condições.

— Ao inspector da saúde publica.—Mande V. S. preparar e remetter ao delegado do Bonito, uma ambulancia contendo medicamentos allopathicos e tinturas homœopathicas apropriadas ao tratamento de sarampo e camaras de sangue.—Communicou-se ao referido delegado.

— Ao da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as contas dos medicamentos consumidos em março, com os doentes do hospital militar e enfermarias do presidio de Fernando, arsenal de guerra e fortaleza do Brum, officiaes e suas familias e bem assim o parecer em duplicata, da junta de inspecção que, na fórma do aviso circular do ministerio da guerra de 29 de dezembro de 1861, examinou ditas contas.

— Ao do thesouro provincial.—Conforme solicita o engenheiro chefe interino da repartição das obras publicas, em officio de 4 do corrente, n. 217, autoriso Vmc. a mandar satisfazer os pedidos relativos á importancia total de... 16:885$, necessaria para occorrer ao pagamento das [illegible] as obras executadas por administração durante os mezes de junho e julho.—Communicou-se ao referido engenheiro.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré, até o Ceará, em lugar gratuito, a que o governo tem direito, na primeira opportunidade, a Adolpho Pagels e sua senhora.

— Accuso recebido o officio de 14 de junho, em que a camara municipal de Petrolina, ponderando a conveniencia de fazer administrativamente a arrecadação do imposto sobre as passagens de rios, decretado no art. 45 § 8º da lei n. 1,252, de 27 de junho de 1876, solicita desta presidencia um emprestimo de 2 000$, por conta dos cofres provinciaes, para comprar barcos destinados áquelle serviço. Do predito officio consta que o actual arrematante do mencionado imposto, sem opposição dos contribuintes, cobra 320 rs. pela passagem de cada cabeça de gado vaccum e 400 rs. de cavallar. Em resposta declaro á camara que não póde ser concedido o emprestimo por não estar autorisado por lei.

Chamo a attenção da camara para a illegalidade da taxa cobrada pelo arrematante e recommendo-lhe que faça cessar esse abuso, que não póde ser consentido; porquanto a lei supracitada dispõe expressamente que não se póde cobrar mais de 80 rs. pela passagem de cada animal vaccum, cavallar ou muar.

— Inteirado das informações prestadas pela camara municipal da Victoria, em 14 de junho, sobre o privilegio requerido por Bartholomeu da Costa Germano, para fazer um curral destinado ao recolhimento do gado, declaro á camara, em solução ao seu officio de 12 de março que, não havendo lei que autorise essa empreza, não posso approvar a proposta de Bartholomeu da Costa, cumprindo que a mesma camara, no caso de não poder levar a effeito a factura do dito curral, com os seus proprios recursos, submetta o negocio, com os devidos esclarecimentos, á deliberação da assembléa provincial.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do thesouro provincial.—Sendo mais vantajoso para o serviço de arrecadação dos emolumentos cobrados nesta secretaria, o systema de talões impressos, geralmente adoptados nas diversas repartições publicas, o que sobretudo facilita a fiscalisação que sou obrigado a exercer sobre o mesmo serviço, rogo a V. S. se digne remetter-me um livro dos mesmos talões, afim de ser posto em pratica o referido systema.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento de seu officio de 4 do corrente, em que communica se ter passado certificado de pagamento ao arrematante das obras de reparos das pontes de Guararapes e Engenho Novo de Muribeca e lavrado o competente termo de recebimento definitivo das mesmas obras.—Communicou-se ao thesouro provincial.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1877

Professora Argentina E. de Alencar Granja.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Companhia pernambucana de navegação a vapor.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Fielden Brothers.— Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Bacharel Fiel Vieira Torres Grangeiro.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel João Diniz Ribeiro da Cunha.—Passe portaria, concedendo, com ordenado, a licença requerida.

José Mendes Ferreira.—Certifique.

José Muniz Ferreira.—E' da competencia do juiz commissario, a medição e demarcação das terras a que allude o supplicante.

Julia Candida do Rego Barreto.—Sim, passando recibo.

João Antonio da Silva Santos.—Remettido ao Sr. brigadeiro commandante das armas, para os fins convenientes.

Ursulino Cavalcante do Rego Vasconcellos.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, para os fins convenientes.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 14 de setembro de 1877.

O porteiro,
*João Gonçalves dos Santos Junior.*

### Commando das armas

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, 14 de setembro de 1877.—Ordem do dia n. 1,044. O brigadeiro commandante das armas, conformando-se com a decisão do conselho disciplinar instaurado na fórma do art. 36 § 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 5,884 de 8 de março de 1875, ao 2º sargento da 1ª companhia do 9º batalhão de infantaria Francisco Ferreira da Rocha, afim de verificar o seu máo comportamento, determina, mediante as disposições do art. 42 do citado regulamento, que o mesmo sargento tenha baixa do posto e que seja nesta data transferido para o 2º batalhão da mesma arma.—(Assignado).—*Manoel da Cunha Wanderley Lins*.—Conforme.—O major, *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

### Repartição da policia

N. 718.—2.ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 14 de setembro de 1877.

Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, José Mathias Gonçalves, como sentenciado.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Joaquim Balthazar de Oliveira e Alexandre, escravo de Joaquim Moreira, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Lourenço, escravo de José de Mello Montenegro, por ter sido encontrado fóra de horas sem bilhete de seu senhor.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, dignissimo presidente da provincia. — O chefe de policia interino, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos*.

## INTERIOR

### Correspondencia do Diario de Pernambuco

*Côrte, 9 de setembro de 1877*

O unico incidente notavel da discussão parlamentar dos ultimos dias consiste nas explicações dadas no senado pelos Srs. visconde de Caravellas, Dias de Carvalho e Zacarias de Vasconcellos, ministros da fazenda de 1865 a 1868, acêrca da illegalissima emissão de 10,220:430$ de papel-moeda, sem sciencia nem annuencia do corpo legislativo.

Os discursos dos Srs. Caravellas e Dias de Carvalho já foram publicados; os do Sr. Zacarias (pois duas vezes se referio S. Exc. á famosa emissão) são apenas conhecidos por incompletos extractos, que não podem ministrar base segura á uma discussão leal, qual se conta que será aberta na imprensa e na tribuna.

A julgar por taes extractos, a defeza produzida pelo presidente do gabinete de 3 de agosto o que somente importa é a implicita e explicita confissão do grave abuso, de que resultou ser viciada a circulação fiduciaria com uma emissão nunca autorisada e nunca approvada.

Semelhante defeza contem a mais peremptoria resposta áquelles que, como o conselheiro Dantas, não cessavam de insinuar que a circulação fiduciaria não fôra augmentada, quando basta lançar os olhos á tabella da emissão do papel-moeda para verificar o facto.

Ao cabo de todas as suas explicações o Sr. Zacarias deixou este ponto fóra de toda a duvida:—Sem lei que o autorisasse a circulação fiduciaria recebeu um supprimento, até hoje não resgatado, de mais de dez mil contos de réis!

Saiba, por tanto, o paiz que tal era o respeito que no dominio liberal mereciam a constituição e as leis. Por mais que se esforcem os honrados ex-ministros e sua imprensa por attenuar a escandalosa operação, o facto ergue-se contra elles de modo implacavel. Sua culpa é enorme. E' impossivel desfarçar a responsabilidade em que incorreram os ex-ministros, que de seu puro arbitrio, e com flagrante violação de terminantissimas disposições legislativas, não duvidaram desviar de seu destino tão valiosa somma.

Para não antecipar reflexões que melhor cabem após a publicação integral dos dous discursos do Sr. Zacarias, limitar-me-hei a expor sobre este objecto alguns factos que ao publico cumpre conhecer, posto que de alguns delles já me haja occupado em uma de minhas precedentes cartas.

Qualquer que fosse o systema adoptado para a substituição de notas dilaceradas ou eivadas de falsificação, o certo é que até 1 de julho de 1864 de nenhuma quantia era devedor o thesouro á caixa de amortisação, não fallando no debito de 1,185:884$000 contrahido pela administração liberal de 1845 e 1846 em consequencia das antecipações então ordenadas, ás quaes poz cobro o nosso lembrado comprovinciano Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante de Albuquerque, morto Visconde de Albuquerque.

Havia sido observada até então a lei de 31 de maio de 1850, a qual acautelára nos seguintes termos o perigo das antecipações:

« Em nenhum caso, e sob qualquer pretexto poderá ser augmentada a massa do papel circulante no imperio, *ainda que temporariamente*. »

A disposição não podia ser mais imperiosa, e se, por algum lado peccava, era por superflua, visto não ser preciso que uma lei especial vedasse ao governo o uso, embora temporario, de uma attribuição exclusiva do poder legislativo.

Em 1864, porem, tendo o ministro da fazenda, que então era o Sr. Carlos Carneiro de Campos (hoje visconde de Caravellas), de accudir á substituição de cedulas 100$, 200$ e 5$, e não havendo sobras em algumas provincias com que se operasse a substituição, cujo prazo estava a terminar para as duas primeiras series de cedulas, ordenou á caixa de amortisação que enviasse ao thesouro 1,290:000$ em notas novas afim de as destribuir pelas provincias, como effectivamente se fez.

Assim é que para a Bahia foram enviados 150 contos, para Pernambuco 200 contos, etc.

Deixemos agora fallar o Sr. Caravellas, e das palavras que vamos transcrever conclue-se bem que seu procedimento em nada é comparavel ao de seus successores, os Srs. Dias de Carvalho e Zacarias:

« Assim procedi. Mas como eu sabia que se apontava nesse expediente da substituição o perigo de dar-se uma circulação dupla do mesmo meio circulante, procurei acautelar, quanto podia, que isto acontecesse. E, para que o senado veja o cuidado com que procedi á este respeito, vou ler um dos artigos da circular de 22 de dezembro, pela qual ordenei a substituição.

« Fiz, como disse, depositos em quasi todas as provincias, e pelo art. 4º dessa circular, que desejo se tome por extenso, dizia:—*As sommas em notas, novas que forem pelo thesouro remettidas ás thesourarias de fazenda, serão exclusivamente empregadas no troco ou substituição de que se trata, e não poderão ter qualquer outro destino ou applicação; o que se ha por muito recommendado aos Srs. inspectores, sob sua responsabilidade.*

« Um mez depois de estabelecidos esses depositos, officiou-me o presidente da Bahia reservadamente, dizendo que o inspector da thesouraria, vendo-se em apuros de dinheiro, tinha-lhe pedido autorisação para tirar do deposito uns 20:000$, afim de acudir ás despezas. Mas tal era meu cuidado para não se dar simultaneamente circulação das notas mandadas resgatar e das novas, para não haver dupla emissão, que respondi ao presidente da Bahia em reservado, e ao inspector da thesouraria, da seguinte maneira:

« *Ministerio da fazenda.*—Rio de Janeiro, 24 de março de 1865, etc.—Declaro ao Sr. inspector que irregular foi o procedimento do inspector interino da mesma repartição, pedindo á presidencia da provincia permissão para serem empregadas, e effectivamente empregando, nas despezas á cargo da thesouraria as notas novas de 1$ e 2$, que foram remettidas para o troco e substituição das de 5$ da 4ª estampa, ora em circulação; porquanto, alem de ser isto expressamente vedado pelo art. 4º das instrucções n. 55 de 22 de dezembro do anno passado, que mandou applicar exclusivamente taes notas ao troco ou substituição de que se trata, recommendando-o muito aos Srs. inspectores sob sua responsabilidade, accresce que não era a presidencia da provincia a competente para dar semelhante autorisação, *cujo resultado foi augumentar-se a emissão do papel-moeda, sem decretação legal, o que não póde ser approvado pelo governo.* »

« E dizia-lhe mais: « Cumpre, pois, que a thesouraria execute religiosamente as citadas instrucções, para o que se remetteu em 22 de agosto a somma de 20:000$ em notas do governo, destinada a indemnisar a caixa da substituição da quantia que indevidamente se tiver della tirado; devendo dar conta de haver feito esta indemnisação, e informar, no caso de ser insufficiente a quantia que se lhe envia, quanto ainda falta para esse fim. »

« [illegible] instrucções e pelo que se [illegible] não era possivel que se désse o perigo [illegible] o nosso fallecido e sempre chorado collega, o Sr. Visconde de [illegible] [illegible]

expediente da substituição de notas. Desde que se estabelecessem depositos nas provincias e não se podesse tirar delles [illegible] sem entrar dez tustões do que se resgatava; não era possivel haver circulação dupla. Logo que succedeu na Bahia desviarem-se das instrucções, mandei indemnisar o côfre para não haver na circulação mais 2[illegible]:000$ illegalmente introduzidos.

« Independente dos depositos que mandei estabelecer nas provincias, todo o meu cuidado nas ordens que dei á caixa da amortisação, afim de remetter dinheiro para o thesouro, era que não se podesse dar uma duplicata na circulação. Minhas ordens foram sempre nestes termos; por exemplo, a 29 de setembro, ao inspector da caixa: « Sirva-se V. Exc. remetter para o thesouro a quantia de 100:00$000 por conta das notas inutilisadas que se acham em substituição, vindas das provincias. »

« O senado sabe o que se pratica na substituição; as provincias vão recebendo as notas que se mandaram resgatar e as enviam ao thesouro já inutilisadas; o thesouro as manda para a caixa da amortisação; a caixa da amortisação confere-as, e, depois disto, paga ao thesouro. A provincia da Bahia ou a de Pernambuco, por exemplo, recolhe e inutilisa 100 ou 200:000$000 em notas que se mandaram resgatar; envia essas notas para o thesouro, que as manda para a caixa da amortisação, e a caixa, depois de conferir essa remessa, tem de pagar ao thesouro 100 ou 200 contos de réis.

« As ordens que eu dava eram como as que um credor dá ao seu devedor; a caixa da amortisação tinha já conferido as notas inutilisadas vindas das provincias, e eu mandava que por conta dessas notas ella enviasse para o thesouro 100, 200, 300:000$000. Deste modo não podia haver duplicata, porque, se sahiam agora da caixa 500:000$000, já alli tinham entrado 500:000$000 de notas inutilisadas remettidas pelas provincias ao thesouro e pelo thesouro á caixa. Nesta conformidade ha umas quatro ou cinco ordens minhas, e, sendo todas neste sentido, não podia haver uma duplicata. »

Como se vê, não é com o exemplo do Sr. Visconde de Caravellas que seus successores se podem apadrinhar. O que S. Exc. fez escapa inteiramente á censura, por quanto do processo por elle adoptado não resultou nem podia resultar o inconveniente de ser discricionariamente augmentada a circulação fiduciaria. O facto de mandar S. Exc. repôr á thesouraria da Bahia os 20 contos de que esta repartição se servira para suas despezas, declarando irregular semelhante pratica e vedando-a formalmente, attesta eloquentemente o escrupulo com que em tal operação se houve o honrado senador, e é ao mesmo tempo a reprovação mais formal do processo em tão larga escala usado pelo Sr. Zacarias.

Em 12 de maio de 1865 assumio o Sr. Dias de Carvalho o cargo de ministro da fazenda, que exerceu até aos primeiros dias de março de 1866.

Posto S. Exc. houvesse expedido as circulares de 31 de maio e 26 de junho de 1865, com as quaes recommendou a observancia da do Sr. Visconde de Caravellas, de 22 de dezembro de 1864, o certo é que ao deixar o ministerio dava-se já uma differença contra a caixa de amortisação de 1,061:265$000, havendo sido este o resumo das transacções effectuadas em sua administração entre o thesouro e a caixa:

| | |
|---|---|
| Notas fornecidas pela caixa | 5,250:000$000 |
| Idem recolhidas á caixa | 1,208:735$000 |
| Saldo contra a caixa | 4,041:245$000 |
| Abatidas as remessas feitas pelo thesouro ás thesourarias, e que nestas deviam achar-se em deposito nos termos das ordens expedidas | 2,980:000$000 |
| Saldo contra a caixa | 1,061:265$000 |

De março a agosto de 1866 o Sr. conselheiro Silveira Lobo fez retirar da caixa 100 contos, e o Sr. conselheiro Carrão cerca de 1,500 contos.

Foi por esse tempo que o sempre lembrado Visconde de Itaborahy se manifestou ácerca de taes antecipações com o vigor e energia, de que as seguintes palavras dão testemunho:

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — O que censurei com a denominação de attentado, e censuro ainda, e sinto não ter força para censurar mais violentamente... não direi violentamente, porém o mais vehemente, o mais energicamente que me fôr possivel, foi a emissão de papel-moeda [apoiados], porque entendo que é obrigação das camaras legislativas, é de absoluta necessidade para a existencia deste imperio, manterem-se as instituições representativas (apoiados), a constituição que juramos. [Apoiados]. Não se viola a constituição em ponto tão grave e de modo tão escandaloso; não se mostra tanta falta de respeito e de veneração pela santidade de seus preceitos, sem correr o grande risco de vermol-a destruida. [Apoiados].

« Sorprendeu-me o ouvir o nobre ministro da marinha asseverar-nos hoje que não tinha conhecimento deste facto [apoiados], que consta até do relatorio do Sr. ministro da fazenda...

« *O Sr. Ministro da Marinha*: — Eu disse que não tinha conhecimento do attentado criminoso.

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Attentado, Sr. ministro, é uma violação da lei; é um crime, e, portanto, escusava eu dizer attentado criminoso. »

O senador Pompeu tambem se exprimio acêrca de tal attentado nos seguintes termos:

« *O Sr. Pompeu*: — Já foi dito nesta casa, por vozes mais autorisadas do que a minha, que o governo commetteu uma violação flagrante de nossas leis, arrogou-se um dos mais importantes direitos magestaticos, emittindo papel-moeda; provou-se aqui, e o nobre ministro da fazenda não o nega, que cinco ou seis mil contos foram emittidos sem autorisação, embora dissesse o nobre ministro que foi por antecipação de igual quantia ou de notas que tem a recolher. Como bem demonstrou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro (o Visconde de Itaborahy), por este argumento o nobre ministro podia emittir até 30 mil contos, porque tem 30 mil contos que recolher, que se acham nas algibeiras dos particulares; e assim podia emittir papel illimitadamente.

« Parece, Sr. presidente, que o actual gabinete tem garbo em mostrar o seu poderio, a sua dictadura em não fazer caso das leis do paiz. »

Em sessão de 3 de julho de 1866 dizia sobre o mesmo objecto o então conselheiro José Maria da Silva Paranhos, hoje Visconde do Rio Branco:

« *O Sr. Paranhos*: — Por uma falta de uma medida geral e completa, o governo tem-se visto obrigado, para occorrer ás despezas urgentes da guerra, que não esperam, a servir-se de expedientes, alguns dos quaes muito nocivos. O governo já lançou mão de um expediente illegal e perigosissimo, emittindo papel-moeda á titulo de substituição antecipada. [Apoiados].

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Nem ha esse titulo.

« *O Sr. Paranhos*: — Eu quizera que o governo, tendo-o feito, tivesse toda a franqueza, e viesse pedir um *bill de indemnidade*...

« *O Sr. Pompeu*: — Apoiado.

« *O Sr. Paranhos*: — O que me dóe é ver uma medida desta natureza, sobre que a assembléa geral do Brasil foi sempre muito austera...

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Quando havia assembléa geral.

« *O Sr. Pimenta Bueno*: — Quando merecia respeito.

« *O Sr. Paranhos*: — ... que essa medida foi empregada pelo governo, e que todavia este procura dissimular o facto, aliás patente aos olhos de todos.

« O relatorio do nobre ministro da fazenda, quando nos descreve o supprimento de notas recebidas da caixa de amortisação, faz um calculo que realmente causaria riso se o assumpto não fosse muito grave; causaria riso pelos esforços que fez o nobre ministro para dissimular a operação do seu antecessor.

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — De seu antecessor só, não.

« *O Sr. Paranhos*: — Parece que [illegible] no expediente, mas [illegible] grande parte a operação pertence ao [illegible] do actual Sr. ministro da fazenda.

« Porque não disse-o francamente? [illegible]

« Pois se o thesouro recebeu da caixa da amortisação 6 ou 8 mil contos de papel, e não [illegible] contos desse papel além do recolhido, pode-se dizer que não emittio papel moeda?

« Pois não lançou o governo na circulação mais 4 ou 5 mil contos de papel moeda por conta do que ha de ser substituido?

« E' uma medida grave, gravissima. Se o governo vio-se na necessidade indeclinavel de lançar mão desse expediente, devia confessal-o francamente e pedir um bill de indemnidade; o contrario é um exemplo funesto. »

Ainda sobre o mesmo assumpto o honrado Visconde de Itaborahy havia proferido em outra occasião as seguintes memorandas palavras, que já tive occasião de recordar:

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Assim vê-se que o thesouro recebeu em notas novas da caixa de amortisação dez mil e tantos contos, e destribuio pelas thesourarias 4,714:000$, dos quaes foram substituidos e recebidos pela caixa 3,891:000$, restando nas thesourarias a somma de 913 000$. Ficaram, pois, no thesouro cerca de 5,400 000$, que lá não existem, nem sahiram por substituição de outras notas que existiam na circulação, porque, como se sabe, não é o thesouro, mas a caixa de amortisação, que faz na côrte tal substituição.

« E' notavel a ingenuidade com que o nobre ministro termina este topico do seu relatorio (lê).

« Quer isto dizer que o governo conta para pagar as notas que emittio com as que estão em poder dos particulares, em suas algibeiras.

« *O Sr. Ministro da Fazenda*: — Expuz os factos que achei no thesouro.

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Assim, como ainda existem em circulação notas de 10$, 5$ e 2$ na importancia de cerca de...... 10,000:000$, o thesouro conta com ellas, como se lhes pertencessem, para pagamento das que recebeu da caixa da amortisação e foram por elle emittidas, e deste modo imagina um saldo de mais de 3,000:000$ a seu favor. Que modo facil de fazer dinheiro! Ha nisto demasiada dóse de...

« *O Sr. Ottoni*: — De ingenuidade.

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Seja ingenuidade; mas é excessiva a ingenuidade querer assim saldar dividas illegalmente contrahidas. O que é verdade é que o thesouro tem emittido mais de 5,400:000$ em papel moeda, e augmentado a quantidade que, conforme as tabellas que nos apresenta, existe legalmente em circulação. Com este recurso o nobre ministro não precisa certamente de lei de orçamento nem de creditos.

« Temos hoje na circulação 28,000:000$ de papel-moeda legalmente emittidos e mais de 5,000 000$ illegalmente, isto é, mais de 33,000. Pois bem; o thesouro póde ordenar ainda á caixa de amortisação que lhe remetta mais 33,000:000$ de bilhetes novos, porque existe na algibeira dos particulares igual quantia, que elle pretende substituir daqui a 20 ou 30 annos.

« Por este meio engenhoso o governo póde ter quanto dinheiro lhe fôr preciso. A realidade é, porém, que semelhante maneira de obter recursos, além de altamente illegal, vai augmentando cada vez mais o cahos de nossas finanças, e o máo estado, já insuportavel, da circulação monetaria.

« *O Sr. Ministro da Fazenda*: — Já achei isso.

« *O Sr. Visconde de Itaborahy*: — Achasse ou não, era obrigação do Sr. ministro pôr termo á tal abuso dar ordens terminantes para que elle não continuasse. »

Dias ao depois, o Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos organisava o gabinete de 3 de agosto de 1866.

Entrando em discussão o projecto, que se converteu na lei n. 1,349 de 12 de setembro desse anno, o Sr. Zacarias fel-a adoptar, e com ella a seguinte disposição que se contém no art. 1º. § 7º. *in fine*:

« Nas mesmas penas [as do crime de introducção de moeda-falsa definido no art. 175 do codigo criminal] incorrerão os que fizerem sahir ou consentirem que saia da Caixa de Amortisação qualquer somma de papel-moeda, *á não ser por troco, ou por effectiva substituição, ou para ser entregue ao thesouro em virtude de lei, que o autorise.* »

Esta disposição havia sido proposta no senado pela commissão de fazenda, da qual era relator o Visconde de Itaborahy.

Foi em taes circumstancias que o Sr. conselheiro Zacarias assumio o poder, isto é: — quando o systema das antecipações havia sido tão formalmente condemnado pelos vultos mais eminentes do senado, e, o que ainda é peior, quando a lei citada de 12 de setembro havia comminado as penas do art. 175 do codigo criminal, á emissão de papel-moeda fóra das condições legaes.

Quem poderia sequer suspeitar que, isto não obstante, fosse o Sr. Zacarias o ministro que mais houvesse de abusar de taes antecipações?

Pois bem. De 6 de agosto de 1866 a 16 de setembro de 1867 o ministro da fazenda do gabinete de 3 de agosto retirou da Caixa de Amortisação a quantia de 13,190:000$, resultando dessa operação o augmento do papel-moeda em circulação na importante somma de 10,220:430$.

E' curiosa a seguinte relação dos avisos com que o Sr. Zacarias fez retirar da Caixa a indicada somma:

N. 244, em 6 de agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 60:000$ em notas novas de diversos valores.

N. 246, em 8 de agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 20 000$ em notas de 10$, 5$ e 2$.

N. 248, em 13 de agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 100:000$, em notas novas de 5$ e 10$.

N. 251, em 17 de agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 10:000$ em notas novas de 1$ e 2$.

N. 254, em 20 de agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 400:000$ em notas novas de 5$ e 10$.

N. 255, data supra, para que se remetta ao thesouro a quantia de 100:000$, em notas novas de 1$ e 2$.

N. 261, em 1º de setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000$, em notas novas de 1$, 2$ e 5$.

N. 264, em 3 de setembro para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000$, em notas novas de 5$ e 10$.

N. 271, em 10 de setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000$, em notas novas de 1$ e 2$.

N. 284, em 28 de setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000$, em notas de 1$ e 2$.

N. 287, em 4 de outubro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 700:000$, em notas novas de 1$ e 2$.

N. 400, em 29 de dezembro, idem, idem, a quantia de 600:000$, em notas de differentes valores.

N. 70, em 11 de março de 1867, idem, idem, a quantia de 100:000$, em notas novas de 1$ e 2$000.

N. 83 A, em 1º de abril, idem, idem, a quantia de 500 000$, em notas novas de diversos valores.

N. 96, em 12 de abril, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas de diversos valores.

N. 102 A, em 16 de abril, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas de diversos valores.

N. 127 A, em 28 de maio, idem, idem, a quantia de 200:000$, em notas novas.

N. 139, em 8 de junho, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas.

N. 139 A, data supra, idem, idem, a quantia de 300:000$, em notas novas.

N. 141 A, em 10 de junho, idem, idem, a quantia de 500:00 $, em notas novas.

N. 150 A, em 19 de junho, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas.

N. 155 A, em 22 de junho, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas.

N. 167 A, em 9 de julho de 1867, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas.

N. 172 A, em 23 de julho, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas.

N. 172 B, data suppra, idem, idem, a quantia de 500 000$, em notas novas.

N. 174 A, em 24 de julho, idem, idem, a quantia de 400:000$, em notas novas.

N. 187 A, em 3 de agosto, idem, idem, a quantia de 500:000$, em notas novas.

N. 197, em 21 de agosto, idem, idem, a quantia de 1,000:000$, em notas novas.

N. 207, em 31 de agosto, idem, idem, a quantia de 1,000:000$, em notas novas.

N. 214, em 5 de setembro, idem, idem, a quantia de 1,000:000$, em notas novas.

N. 227 A, em 11 de setembro, idem, idem, a quantia de 1,000:000$, em notas novas.

N. 234, em 16 de setembro, idem, idem, a quantia de 400:000$, em notas novas.

Pelas datas dos mencionados avisos [illegible]ca-se um facto, de excepcional importancia para esta grave questão.

E' o seguinte: — Foi de maio a setembro de 1867, justamente quando Martinho Campos, Tavares Bastos e José Bonifacio accusavam vehementemente o presidente do gabinete de 3 de agosto por haver violado a lei de 12 de setembro de 1866, que o Sr. Zacarias fez retirar da caixa a quantiosa somma de 9,300:000$000.

Pode-se levar mais longe o desrespeito ao parlamento, á constituição e ás leis?

Em 5 de junho de 1867 dizia Tavares Bastos na camara:

« *O Sr. Tavares Bastos*: — E quem commetteu esse abuso? O nobre ministro que se associára no senado ás vehementes manifestações contra igual abuso de seu antecessor; o nobre ministro que apresentára aqui e fez votar essa lei de 12 de setembro, na qual, para reprimir iguaes abusos, só julgou preciso declarar que *incorrem nas penas de moedeiros falsos aquelles que fizerem sahir ou consentirem que saia da Caixa de Amortisação qualquer somma de papel-moeda, á não ser por troco, ou por effectiva substituição, ou em virtude de lei.*

« E quando era que o nobre ministro commettia esse abuso? O seu relatorio o diz, em agosto e setembro, na occasião justamente em que apresentava, fazia votar e referendava uma lei, que fulminava penas contra esse attentado. »

Eram apenas decorridos tres dias e o Sr. Zacarias exigia mais 800 contos da caixa; cinco dias ao depois mais 500; quatorze dias passados, outros 500, e assim por diante.

Em sessão de 22 de julho de 1867 o Sr. Martinho Campos profligava com grande energia o abuso das antecipações, declarando incurso o ministro da fazenda nas penas do art. 175 do Cod. Crim.

Logo no dia immediato, entretanto, o Sr. Zacarias mandava buscar mais 1,000 contos da caixa de amortisação; dous dias depois, mais 400 contos; e assim até 16 de setembro de 1867.

Ha possivel justificação para este procedimento?

Deixo á consciencia dos homens desapaixonados que o julguem em vista dos elementos de convicção, que lhes temos offerecido.

— A commissão de orçamento do senado, da qual é relator o illustrado Sr. visconde do Rio Branco, offereceu ha dias seu parecer, que já entrou em discussão.

Apezar da estreiteza do tempo e do muito que a commissão havia que considerar no meio d'uma multidão de emendas, que alteraram profundamente a proposta primitiva, é o parecer um trabalho sério, profundo e consciencioso, que revela aturado exame do orçamento, nobre isenção d'espirito e elevada imparcialidade.

Tem sido muito louvado por gregos e troyanos o modo porque se houve a commissão, separando do orçamento todas as disposições que não se prendem immediatamente á receita e despeza, e entre ellas as que se referem á projectadas reformas de repartições publicas.

A este respeito lê-se no parecer o seguinte vigoroso trecho, que pode não ter sido muito agradavel ao governo, porém indica com certeza um vicio de nossa administração, obstando a continuação de uma pratica tão inveterada quão perniciosa:

« Successivas têm sido as reformas das sobreditas repartições, de vinte annos á esta parte; algumas são de datas recentes, e todas foram effectuadas por via de delegação do poder legislativo. Esta instabilidade na organisação dos serviços da administração superior, parece revelar que o governo não tem sido muito feliz no uso das autorisações que solicitou e obteve; e, pois, nem ficaria bem á assembléa geral o conferir agora iguaes e numerosas delegações, nem pode importar no mais leve indicio de falta de confiança o chamar ella á si o exame dessa imperfeita legislação, afim de melhoral-a com o auxilio do poder executivo, assentando-a em bases definitivas, cujo desenvolvimento regulamentar é o que incumba competentemente ao governo. »

Sobre a materia dos novos impostos tambem propoz a commissão varias modificações, que se espera sejam afinal decretadas.

Com a transcripção dessa notavel peça, como poucas se conhecem neste genero, ficarão seus leitores habilitados a julgar do patriotico e sincero esforço com que a illustrada commissão procurou desempenhar-se de sua difficil tarefa.

A simplificação do orçamento, qual a commissão projecta, é medida de elevado alcance, que produzirá os mais beneficos resultados no modo de decretar e realisar a despeza publica. Reduzir a lei do orçamento ao que deve ser, expurgando-a de tudo aquillo que não entender immediatamente com a receita e a despeza, é o primeiro passo para tornar o orçamento uma verdade.

A nosso ver não ha reforma mais urgente nem mais necessaria do que inaugurar para todo o sempre orçamentos verdadeiros. O governo que, isto quizer com sincero empenho, e o conseguir, terá prestado ao paiz o melhor e maior dos serviços.

O trabalho da illustrada commissão, se não pode obter só por si este resultado, inspira-se pelo menos em tão excellente intuito, e de certo que contribuirá para sua realisação.

— Referindo-me em uma de minhas ultimas cartas á imposição de 20 % lançada pela camara sobre o subsidio dos membros da assembléa geral, deixei bem entrever que semelhante medida corria o risco de ser supprimida no senado em razão de sua manifesta inconstitucionalidade.

Estou que se confirmará plenamente a minha previsão.

Além de que a commissão de orçamento, da qual fazem parte dous membros da opposição liberal, os Srs. conselheiros Dias de Carvalho e Paranaguá, opinou unanime pela suppressão do mencionado imposto, foi o Sr. Zacarias o primeiro que, rompendo a discussão do orçamento, se pronunciou contra a imposição, taxando-a de irremissivelmente inconstitucional.

Eis em que deu a banal declamação com que a imprensa liberal invectivou a camara, quando ella rejeitou na 2ª discussão do orçamento a imposição de 10 % sobre o subsidio!

Já na camara temporaria varios membros da opposição liberal haviam votado, quér contra a imposição de 10 % que fôra repetida, quér contra a de 20 % que mereceu ser approvada.

São agora chefes liberaes tão conspicuos como Zacarias, Paranaguá e Dias de Carvalho, que, tendo a nobre coragem de resistir ás suggestões de ephemera popularidade, corrigem e revogam o voto menos reflectido da camara.

Este facto, muito simples na apparencia, encerra uma licção proveitosa. Elle mostra que nem todas as medidas, que conseguem attrahir os applausos da multidão, são por via de regra as mais justas e convenientes, e que, *á sensu contrario*, muitas vezes as medidas que chegam a produzir momentanea irritação em circulos menos discretos, são justamente as que se inspiram na razão, na justiça e nas bem entendidas conveniencias publicas.

Como vão agora ficar perante a opinião de seus proprios amigos, certos orgãos da imprensa, que dessa questão de subsidio faziam questão de vida ou morte para a moralidade da camara, affirmando sem cessar que lhe faltaria prestigio para augmentar os tributos se recusasse tributar-se á si mesma?

Opiniões imprudentes e exageradas, que sómente põem a mira em expôr os adversarios ao desconceito da parte menos reflectida da sociedade, deixam commummente seus autores em semelhantes embaraços.

A propria *Reforma*, que sabe quanto o Sr. conselheiro Octaviano se empenhou na tribuna pela constitucionalidade e justiça da medida que elevou o subsidio, e que, portanto, devia ser muito discreta sempre que á este assumpto se houvesse de referir, não poupou remoques á camara quando ella rejeitou a primeira proposta da reducção.

O *Globo*, que, debaixo de sua mentida neutralidade, guerreira como póde a situação, fez outro tanto.

A *Gazeta de Noticias*, essa foi mais longe, e, ainda se depois de haver a camara votado o imposto de 20 % sobre o subsidio, a censurou acremente por haver feito tão pouco!

Calaram-se todos agora! Mas onde vai a coherencia, a sizudez e a competencia [illegible] discutir as questões [illegible] ella tinha opinião sincera [illegible] devia mantel-a [illegible] quer que fosse, ou não a tinha e [illegible] mais do que imprudente, ousando [illegible] uma corporação distincta, a mais [illegible] do paiz, por haver entendido á principio [illegible] tratando-se da despeza, não era a occasião opportuna de impôr sobre o subsidio.

— Outra questão em que se revela a incoherencia da opposição, e, ainda mais do que a incoherencia, a falta de recato de seus [illegible], é a que se refere á prorogação do contrato celebrado pelo governo imperial com a *Amazon Steam Navigation Company*, para a navegação do Amazonas e seus tributarios.

O contrato dessa importante companhia, expira em 1 de novembro, e a camara acaba de autorisar o governo a prorogar o mesmo contrato por mais dez annos, mediante subvenção que não exceda a actual, que é de 720 contos annuaes.

A *Amazon Company* dispõe de uma esquadrilha de 19 vapores, cuja lotação excede á 5,000 toneladas, tem um serviço perfeitamente organisado em larga escala, e tal é a extensão de milhas percorridas por seus vapores, que cada uma custa apenas ao Estado pouco mais de 4$000, o que quer dizer muito menos do que percebem todas as demais companhias de navegação subvencionadas pelo governo geral.

A estatistica das rendas geraes e provinciaes do Amazonas e Pará prova exuberantemente quão benefico influxo ha exercido a companhia no desenvolvimento e riqueza daquella immensa região.

Tudo isto foi demonstrado na camara de modo concludentissimo, de sorte que toda a discussão versou apenas sobre o prazo e o *quantum* da subvenção, reconhecendo-se esta como indispensavel auxilio á companhia.

Pois nem assim se conteve a *Reforma*, e tantas vezes quantas se refere á prorogação do contrato, ora pendente do senado, não duvida taxal-a de *patota*!

No entanto o projecto primitivo, que autorisava a prorogação por 20 annos, fora assignado pelo finado Moreira, membro da opposição liberal, deputado pelo Amazonas e caracter sizudissimo, e, o que mais é, pela resolução da camara votou o Dr. Leão Velloso, membro muito conspicuo da opposição liberal e ex presidente da provincia do Pará.

De modo que, á juizo da *Reforma*, seus amigos da camara defendem e votam *patotas*.

Quer-se melhor prova da pouca ou nenhuma discrição do orgão liberal? Que importancia se pode ligar ás apreciações de uma imprensa, que assim procede?

Nem se creia que isso é uma excepção, quando é a regra.

— Na 2ª discussão do orçamento a camara havia approvado dous additivos, um dos quaes autorisava a camara municipal da côrte a emittir *coupons*, com juro de 6 por cento, para pagamento de sua divida proveniente do calçamento de parallelepipedos, e outro autorisava o governo a remittir a divida em que se acham varias companhias de carris urbanos, proveniente de doações á que se obrigaram por seus contratos.

Ambos os additivos foram destacados do orçamento para constituirem projectos separados, e pendem ainda da 3ª discussão.

Por um e por outro interessa-se o Dr. Souza Carvalho, que é notoriamente credor da camara municipal por somma avultada, e forte accionista e encorporador de uma das companhias empenhadas.

Sobre ambas as pretenções foi ouvido o conselho de estado, e seu parecer lhes foi favoravel. Quanto á pretenção das companhias de carris urbanos corre impresso o parecer favoravel do Dr. Buarque de Macedo, em sua qualidade de chefe da directoria de obras publicas.

Ditos additivos não somente não foram impugnados por nenhum membro da opposição, mas foram votados por quasi todos os deputados liberaes. Votaram por elles, entre outros, os Drs. Martinho Campos, Dantas, Affonso Celso, Leão Velloso, Doria, Franco de Sá e Esperidião.

O Dr. Souza Carvalho esteve presente á votação, e, depois della, recebeu cumprimentos. Tanto não era nem é mysterio que se tratava de negocio de seu immediato e particular interesse!

Não obstante, a *Reforma* não se refere aos taes additivos senão denominando-os de *patotas*, graves escandalos e não sabemos que mais. De modo que Martinho Campos, Dantas, Affonso Celso e outros varios membros da opposição liberal votam *patotas* em favor de seus amigos!...

Explica-se isto decentemente?

O mais curioso é que, acossada pela imprensa conservadora, que lhe tem exprobado estas miserandas incoherencias, a *Reforma* se remette ao silencio e passa adiante, como se fôra cousa muito natural ou de nenhum alcance accusar um orgão de partido á seus correligionarios do parlamento de defenderem e votarem *patotas*!...

— Bem lhe disse eu que não vingaria no senado o projecto da camara temporaria concedendo loterias á Santa Casa de Misericordia dessa cidade, apezar do empenho da deputação de Pernambuco por dotar com semelhante auxilio esse importante estabelecimento, no momento em que crescem seus encargos e escasseiam seus recursos.

Visto o grande numero de loterias, já concedidas e ainda não extrahidas, entendeu a commissão de fazenda do senado que das cento e cincoenta e tres recentemente votadas pela camara, somente são dignas de approvação as trinta destinadas ao hospicio de Pedro II.

Por momento não ha senão o parecer da commissão; mas, como não ha exemplo de que nesta materia o senado delibere contra os pareceres, o resultado não é duvidoso.

— Igual destino está reservado á emenda da camara temporaria que consignou cincoenta contos de réis do fundo de emancipação para auxilio á colonia orphanologica ISABEL.

Essa emenda foi apresentada pelos Srs. Gusmão Lobo, Pinto de Campos, Corrêa de Araujo e Mello Rego, havendo o ministro de agricultura declarado aceital-a.

A commissão de orçamento do senado entendeu, porém, que, mandando-se por outra emenda applicar 25 por cento do producto do fundo de emancipação á estabelecimentos ou associações que se incumbam da educação dos ingenuos, que hajam de ser entregues ao estado em virtude da lei de 28 de setembro de 1871, era inutil aquell'outra especial disposição.

Deus queira que d'ahi não resulte ficar a colonia privada desse beneficio, que tão efficaz podia ser para a conclusão de suas obras.

O ministerio da agricultura auxiliou com dezoito contos de réis, no ultimo exercicio, a colonia ISABEL, e tudo faz esperar que o actual ministro, que já á este respeito se manifestou na camara, não duvidará conceder-lhe os questionados cincoenta contos.

Verificada, porém, que seja alguma mudança ministerial, estará o novo ministerio em identica disposição?

Eis porque lamentamos de coração que a bôa idéa dos honrados representantes de Pernambuco não tenha merecido a acquiescencia da commissão de orçamento da camara vitalicia.

— Subio á sancção imperial o decreto legislativo, que approva a reversão em favor da Baroneza da Victoria, da pensão de..... 720$000 annuaes concedida á sua finada filha D. Olympia de Gusmão Coelho, ordenando-se que a referida pensão seja paga desde a data do decreto de 1 de dezembro de 1876 que concedeu a mesma reversão.

Na discussão á que deu lugar este acto, foram devidamente considerados e louvados os relevantes serviços militares do bravo José Joaquim Coelho, que se finou Barão da Victoria.

O Sr. Zacarias fez justiça pelas seguintes palavras aos grandes meritos do illustre general:

« Na camara temporaria, onde teve assento o Barão da Victoria, o orador conheceu-o pessoalmente e habituou-se a apreciar a sua modestia e a franqueza do distincto general. Além disso não póde esquecer-se nunca os serviços do Barão da Victoria, e especialmente os relevantissimos que prestou á ordem publica em Pernambuco no anno de 1848. [Apoiados.] Tres nomes entrelaçam-se na imaginação do orador, quando se lembra dessa epoca: do Visconde de S. Lourenço, então presidente da Bahia, que de sua propria autoridade, sem [illegible] autorisação do governo imperial, fez [illegible] do Visconde de [illegible], que tão [illegible]res; e do Barão da Victoria, que, precisamente no momento em que os revoltosos iam entrar na cidade, ameaçada de todos os horrores, tendo noticia do seu intento, marchou pressuroso para alli e salvou-a. [Apoiados.]

« São tres nomes que não podem ser esquecidos. [Apoiados.]

« *O Sr. F. Octaviano*: — Não se esqueça do commandante do vapor Affonso.

« *O Sr. Paranaguá*: — De Tamandaré.

« *O Sr. Zacarias*: — Fallando dos principaes não é possivel deixar de parte o Visconde de Tamandaré, que tão conspicua figura fez nessa occasião, como sempre; o orador agradece aos nobres senadores os seus apartes. [Apoiados.]

« Pois bem: trata-se da viuva do Barão da Victoria. Seu marido não lhe deixou bens, e á familia só legou a riqueza que seus transmittem no Brasil os bons militares: *um nome honrado e glorioso.* »

Tendo de emittir sua opinião acerca da materia, o honrado Sr. Barão de Cotegipe fel-o do seguinte modo, honrosissimo para a memoria de José Joaquim Coelho:

« Foi com razão que a camara dos deputados mandou pagar esta pensão desde a data do decreto que a concedeu em 1 de dezembro de 1876. Semelhante disposição tem sido adoptada todas as vezes que se trata de recompensar serviços militares, e, como observou o illustre senador que acaba de sentar-se, o Barão da Victoria tinha muitos e importantissimos serviços militares [apoiados], não só na época á que referio-se o nobre senador, na qual o benemerito general porventura foi um dos salvadores da integridade do imperio, como tambem desde a nossa independencia.

« *O Sr. Duque de Caxias* (presidente do conselho): — Apoiado.

« *O Sr. Barão de Cotegipe* (ministro da fazenda): — Elle militou igualmente contra a chamada confederação do Equador; combateu em 1831 em favor da ordem; foi um dos seus principaes restauradores na Bahia, em 1837 [apoiados], e servio no Rio Grande do Sul.

« Creio que muito poucos militares ha, cujos serviços possam ser comparados ou excedidos pelos do Barão da Victoria. [Apoiados.]

« Por conseguinte, aquillo que se tem feito em todas as circumstancias, determinando-se que as pensões comecem a ser auferidas desde a data da concessão, me parece de justiça que tambem se conceda á Baroneza da Victoria. »

— Acham-se enfermos ha quinze dias, tendo deixado por esta razão de comparecerem á camara, os nossos dignos comprovincianos Drs. Mello Rego e Gusmão Lobo, aquelle de uma pneumonia e este de uma bronchites aguda.

O estado do Sr. Mello Rego chegou a inspirar sérios cuidados, havendo melhorado consideravelmente.

O Sr. Gusmão Lobo entrou já em convalescença.

PLUTARCHO.

# DIARIO DE PERNAMBUCO

## RECIFE, 15 DE SETEMBRO

### Noticias do sul do imperio

Pelo vapor inglez *Mondego* recebemos hontem cartas e jornaes, com datas: Rio da Prata 2, Rio Grande 1º, Santa Catharina e Paraná 2, Minas Geraes 3, S. Paulo 7, Rio de Janeiro 9 e Bahia 12 do corrente.

Além do que publicamos sob as rubricas *Parte Official* e *Interior*, eis o que encontramos nos jornaes:

REPUBLICAS DO PACIFICO

As camaras chilenas discutiam um projecto de lei sobre cemiterios, sendo a principal disposição que nos creados com fundos do estado ou do municipio se enterrassem indistinctamente todos os cadaveres, qualquer que tivesse sido em vida, o estado, condição ou crença da pessoa. Permittir-se-hia tambem que o enterro fosse acompanhado de ceremonias religiosas de qualquer culto.

O projecto de reforma da instrucção publica havia sido remettido pela camara dos deputados á sua commissão de legislação.

No Perú, o banco nacional comprara ao governo dous milhões em titulos da divida interna consolidada ao typo de 75 0[0], além de emprestar-lhe 350, 00 soes ao juro de 1 0[0] ao mez.

No Equador continuavam a multiplicar-se os protestos do clero contra a suspensão da concordata com a santa sé.

Em Venezuela fôra preso o general Venancio Pulgar, como chefe de uma conspiração para empolgar o poder por meio do assassinato do presidente da republica, do general Gutierres, presidente do supremo tribunal, e de outros altos personagens que se não nomeiam.

Mais feliz em Costa Rica, o general Guardia, commandante general do exercito, lograra derrubar do poder o presidente Herrera, prendel-o e subrogar-se no seu lugar, proclamando a dictadura.

REPUBLICA DO PARAGUAY

A *Reforma* da Assumpção combatia fortemente o convenio celebrado pelo governo do Paraguay com os possuidores de titulos dos emprestimos, inglezes de 1871 a 1872 e submettido á approvação do congresso. Por este contrato o governo cede áquelles possuidores por 20 annos o monopolio da herva mate para pagamento dos seus juros.

A este pagamento será tambem applicado o que produzirem as rendas fiscaes a maior de 650,000 pesos fortes, comprometendo-se para isto o governo por 20 annos a não reduzir 20 0[0] os direitos de importação. Accresce a isto uma concessão para crear um banco de emissão com privilegio exclusivo por 25 annos, e direito de preferencia, em igualdade de circumstancias, para todos os contratos das obras publicas e operações de credito, com isenção de todos os impostos fiscaes e municipaes.

RIO DA PRATA

— Em Buenos-Ayres a politica da conciliação dos partidos continuava indecisa, fazendo laboriosamente caminho atravéz innumeros tropeços oppostos pelas paixões e pelos interesses. Tinham-se, porém, decidido duas questões um tanto encandescentes.

Entre o banco da provincia e o ministro da fazenda tambem da provincia haviam-se suscitado divergencias de apreciação a respeito das operações bancarias d'aquelle estabelecimento e uso que fazia do credito. A directoria por um lado, o ministro pelo outro, pediram ao governador a sua demissão; este aceitou a do seu ministro. A *Tribuna* observa que o ministro havia procedido sempre de accordo com o governador que assim por este acto dava razão a quem pensava contra elle, e censurava quem sempre havia pensado com elle.

A outra questão era relativa ao lugar em que devia ser julgado Lopez Jordan. Sabem os leitores que, dado por suspeito o juiz federal de Entre-Rios, fôra designado de Santa-Fé para sentenciar no processo instaurado ao famoso caudilho. Suscitou-se então a questão de saber se o réo, preso no Paraná, devia ser transferido para o Rosario, onde estava o juizo, ou se seria este que devia trasladar-se ao lugar da prisão daquelle.

Os entre-rianos oppunham-se vivamente a que lhes tirassem o seu preso, e agora foi decidido que fosse o juiz julgal-o na mesma cidade do Paraná.

Em Buenos-Ayres o arcebispo Aneiros, de volta de sua peregrinação a Roma, havia sido recebido com grandes demonstrações de regosijo por parte do povo. No seu trajecto do caes de desembarque para a cathedral as mulheres principalmente deixavam-se atropellar e pisar para beijarem a mão ao prelado.

O governo recusara aceitar a demissão collectiva da directoria do banco da provincia, declarando que deviam os directores renunciar individualmente.

Ha tempos noticiamos que a camara dos deputados nacionaes mandara prender, como tendo-lhe desacatado os privilegios, o director de uma folha que publicara o que se havia passado em sessão secreta. O preso recorreu para o supremo tribunal, allegando falta de competencia na camara para mandar prender pessoas extranhas a ella.

O tribunal acaba de rejeitar o recurso, reconhecendo nos direitos explicitos da camara, para manter o seu decoro, dignidade e inde[illegible] se puzer contra os [illegible], limitada todavia a [illegible] prisão simples, que tambem não podia durar mais do que a autoridade que a impunha, isto é, até ao termo da legislatura. O tribunal reconhecendo na camara este direito, não expresso na constituição, invocou particularmente a doutrina a este respeito seguida nos Estados-Unidos.

— Em Montevidéo festejara-se com grande enthusiasmo o dia 25 de agosto, 52º anniversario da declaração da independencia do Estado Oriental. O governo aproveitara a occasião para doar á cidade, annexando-a á praça da Independencia, o terreno [illegible] com a demolição da antiga cidadella.

RIO-GRANDE DO SUL

Continuava a falta de segurança individual e de propriedade em quasi toda a provincia.

As folhas relatam immensos crimes e selvagens atrocidades commettidas diariamente, e que, pela maior parte ficam impunes.

O Sr. Carlos de Koseritz, redactor da *Rio-Grandense* da capital, foi, na noite de 16, victima de uma covarde aggressão, que é assim referida pelo *Jornal do Commercio*:

« Quando recolhia-se, entre onze horas e meia noite, de uma sessão da loja maçonica, de que é veneravel, ao fronteiar o becco de Jacques na rua Duque de Caxias, foram elle e uma pessoa que o acompanhava, accommettidos de sabito por dous vultos armados de cacetes.

« A cacetada atirada contra este ultimo individuo prostrou-o logo por terra; ao passo que a que foi desfechada contra o Sr. Koseritz, dando na golla do Pio IX, que vestia, perdeu grande parte da força e não conseguio derribal-o.

« Então, puxando o Sr. Koseritz o rewolver que trazia, atirou sobre os seus aggressores, conseguindo pol-os em fuga.

« A patrulha, que só então acudio, o que fez foi levar ainda preso o companheiro do Sr. Koseritz, que melhorado, corria em perseguição dos criminosos. »

O *Jornal do Commercio* de Pelotas escreve:

« No domingo, ás 9 horas da noite, dous individuos, levados pelo mais cruel e terrivel instincto, a sêde do sangue e do latrocinio dirigiram-se á taverna do hespanhol Balthazar, estabelecido na Varzea desta cidade, e ahi deram execução á sua obra.

« D'entre alguns generos, que diziam precisar, pediram carvão ao taverneiro, e na occasião em que este inclinava-se sobre uma barrica para servil-os, recebeu uma enorme cacetada, que lhe deu o individuo por nome Pernambuco, emquanto que Gomes, o outro facinora, tratava de degollar a indefeza victima.

« Aos gritos do infeliz fugiram os perversos, sendo um delles preso mais tarde pela policia, depois de uma longa e tenaz resistencia.

« O Sr. subdelegado tomou conhecimento do facto e fez proceder ao competente auto de corpo de delicto.

« O offendido que se acha em perigo de vida conta para cima de 50 annos, e é aqui muito conhecido.

« Quando se acabarão estes tremendos factos de selvageria no seio de uma sociedade que se diz civilisada?!

« Depois de escripta a noticia acima, soubemos que a policia effectuou hontem a prisão do outro assassino, que se achava na xarqueada do Sr. major Joaquim Rasgado. »

Lê-se no *Correio Mercantil* da mesma cidade:

« A quadrilha de bandidos que percorre habitualmente as serranias das Asperezas, Espirito-Santo e Velleda, entre os municipios de Jaguarão e Piratiny, que por ahi reside e se alimenta sem receio que a justiça a persiga, acaba de exterminar mais um infeliz viajante que percorria a campanha com o seu pequeno negocio aos hombros.

« No dia 26 do passado, nas immediações do Posto Branco ou Passo-Novo, entre as casas dos Srs. coronel Luiz Alves Pereira e Bernardo Alves, a quinze leguas, mais ou menos desta cidade, foi barbaramente assassinado o subdito italiano Fernando Baldazaro, mascate.

« Degollaram-o. A cabeça foi encontrada, dentro do casaco, a vinte passos de distancia do corpo; e um bahu que lhe pertencia foi achado occulto em uns matos proximos, arrombado e sem cousa de valor. Já se vê que o movel do crime foi apenas o roubo.

« Desconfia-se que os autores deste feroz attentado fossem dous individuos que por alli passaram, dos quaes um pertencia aos celebres irmãos Lemos, que ha quatro para cinco annos assassinaram os dous italianos Rigoli e Bandiera, no municipio de Cangussú.

« Tambem se attribue o crime a uns individuos de reputação duvidosa, sem officio nem meio de vida conhecido, que moram em um rancho proximo ao lugar do assassinato.

« Com esta já são tres mortes que se perpetram naquellas immediações em menos de dous annos!

« O distincto coronel Luiz Alves Pereira tem-se mostrado verdadeiramente interessado em exterminar esses bandidos, e na presente emergencia portou-se como um sustentaculo da lei e da justiça, envidando todos os esforços para a perseguição dos criminosos.

« O mesmo não se pode dizer da autoridade policial do districto, que, sabendo do facto, demorou cinco dias para ir ao lugar do delicto fazer o exame e dar as demais providencias.

Diz o *Jornal do Alegrete* que apparecêra em S. Gabriel moedas mexicanas de peso e meio peso, que são evidentemente falsas.

Manoel Monteiro Junior, préso na Encruzilhada como passador de moeda falsa, a 3 de agosto foi pronunciado no art. 175 do codigo criminal, combinado com a lei de 3 de dezembro de 1833 [art. 9º.] A pronuncia funda-se unicamente nas declarações de Monteiro. O julgamento deve realisar-se em principios deste mez.

Em Pelotas começa a desenvolver-se a variola com caracter epidemico.

MINAS-GERAES

Na tarde do dia 23 chegaram á cidade da Campanha 8 escravos do fazendeiro da freguezia do Carmo da Escaramuça, José Gonçalves Leite, os quaes procuraram ao Sr. delegado de policia para entregarem-se á prisão, declarando terem na vespera assassinado o seu feitor Antonio Novato.

Contaram o facto do seguinte modo:

Entre os escravos havia um velho que era encarregado de ir buscar agua para os outros beberem, e como se demorasse nesse dia a chegar com ella, o feitor o castigára. Um dos escravos fizera-lhe ver que elle era um velho e que não podia andar depressa. Então o feitor puxara por uma faca e fôra sobre aquelle que se defendera com a foice, e com esta déra tão certeiro golpe no pescoço do feitor, que a cabeça deste separara-se do corpo.

— Refere o *Monitor Sul Mineiro*:

« Está organisada e já tem funccionado uma quadrilha de ladrões, que tem sua séde em dous pontos diversos do malfadado sul de Minas: — *Papagaio*, na freguezia do Machado, termo de Alfenas, e *Ibituruna*, municipio de S. João d'El-Rei.

« Os animaes e gado roubados aqui são transportados para alli e vice-versa. Os socios são parentes no sangue e na inclinação perversa. Os viajantes teem sido victimas dos roubos e fazendeiros circumvisinhos, cujos escravos estão filiados na tal seita, que em certos dias dá aos da commundita bons banquetes, onde os frangos, leitões, lombos e o mais são roubados.

« Os domesticos teem revelado esses roubos e já um tropeiro conseguio a restituição d'um fardo roubado por um da sucia, a quem não se applicou as penas do codigo criminal por achar um protector perante a justiça local.

« Os taes trabalham pouco e possuem muito. Esteja alerta a justiça, e alerta estejam principalmente os viandantes. »

Na cidade de S. João d'El-rei cahira, na noite de 26, uma chuva de pedras, acompanhada de grande tempestade, que causou alguns estragos nas vidraças. No rio das Mortes uma casa ainda em construcção desabou, quebrando-se toda a telha e parte do material.

— Refere *A Nova Aurora* de Quissaman:

« Fomos no dia 19 do corrente testemunha ocular de um destes quadros de horror impossivel de descrever-se.

« Tres malvados, um filho do Rio Grande do Sul, outro da Bahia, e outro da Correntes da Capivary, que estavam ha poucos dias nesta freguezia trabalhando no serviço do Engenho Central, que soubemos depois chamarem-se [illegible]

[illegible] moço italiano chamado Izidro Maduro, em pleno dia e perante muitas pessoas que não poderam valer-lhe, pois se tentassem, seriam victimas do canibalismo [illegible] sicarios, que, se mais crimes não commetteram foi por não acharem mais em quem cevar a sanha de que se achavam possuidos, e por termos todos os moradores das casas proximas do theatro do crime fechado nossas portas.

« Quando, depois de terem assassinado o infeliz Maduro e tentarem fazer o mesmo a outras, estavam querendo forçar as portas da casa de negocio do Sr. José A. de Araujo Barroso, compareceu o inspector de quarteirão, á vista do qual fugiram; porém reunindo este algumas pessoas do povo foi ao encalço dos assassinos, effectuando a prisão de dous que offeceram ainda resistencia.

« Manoel Rodrigues, que tinha conseguido escapar á prisão, perdeu-se nos areaes, por desconhecel-os, visto estar aqui ha 2 ou 3 dias apenas, e appareceu poucos dias depois no theatro do crime, onde foi preso pelas pessoas do povo que alli se achavam guardando os dous primeiros.

« Este trazia ainda uma manta ensanguentada da victima, que lhe haviam tomado no principio da luta.

« O inspector foi logo communicar o facto á autoridade competente, que deu as providencias que o caso exigia. Estas cumpriram o seu dever e a justiça publica fará o resto. »

S. PAULO

— Refere a *Provincia de S. Paulo:*

« Consta que fôra descoberto na administração central do correio, nesta cidade, o desfalque de 9.0 0$ mais ou menos.

« Ignoramos a que termos chegaram as averiguações.

« O thesoureiro da repartição, que talvez seja o responsavel legal perante as syndicancias, é pessoa geralmente considerada como incapaz de taes extravios, e na cidade desde hontem a opinião publica o apontava como a victima legal apenas do anonymo desastre da repartição.

« Com fundamento ou não, a opinião publica attribue o facto a pequeninas, porém accumuladas falcatruas subalternas.

« O que é certo é que é gravissimo o negocio e convém tiral-o a limpo, ao menos como ensejo para descobrir os verdadeiros culpados. »

— Diz o *Piracicabano*:

« Espera-se nesta cidade o Exm. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, presidente da provincia, que vem fazer uma viagem no vapor *Piracicaba* até o porto de Lenções.

« E' de esperar que esta nascente navegação a vapor, de interesse real para a provincia, tome prospero adiantamento, desde que o governo lance para ella suas vistas.

« O Sr. José Emygdio de Almeida Cardia, fazendeiro residente naquelle porto, se está preparando para receber S. Exc. condignamente. »

— Diz a *Imprensa de Ituana*:

« No dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, cahio sobre esta cidade uma copiosa chuva acompanhada de grande quantidade de pedras.

« Era um espectaculo, como dizem os poetas *bello e horrivel*; as cataratas do céo despejavam sobre nós uma torrente de agua, e esta chegava á terra em pedaços de neve.

« As ruas ficaram cobertas de uma branca camada de pedras com a espessura de alguns centimetros: sobre os passeios ficaram agglomerados de todo o modo que parecia ter-se esparramado sal aos montes, foi tal a quantidade que se juntava pedras aos alqueires.

« Fizeram-se muitos sorvetes: aquellas pedras guardadas em casa duraram 4 dias. Durou a chuva de 3 a 4 minutos, e se durasse mais tempo, muitos estragos teria de causar; assim mesmo muitas casas ficaram com seus telhados e vidraças damnificados, hortas e jardins soffreram bem.

« Era tal a abundancia e o tamanho das pedras que chegaram a matar aves e leitões; vimos algumas maiores que ovos de gallinha, pesando mais de 3 onças.

« Dizem os velhos que nunca viram cousa igual. Não consta porém que fizesse estragos na lavoura, parecendo mesmo que foi uma manga d'agua que não percorreu grande extensão.

« No dia immediato á chuva, a atmosphera baixou tanto, que, nestes dias, parece-nos ter voltado ao inverno rigoroso: tem geado um pouco.

« Informam-nos que uma pobre velha que se achava doente, ficou tão horrisada com o barulho das pedras que cahiam e da trovoada, que falleceu de susto, soffria molestia do coração.

— O sarão musical promovido em Itú a beneficio das victimas da secca do norte produzio 1:568$.

— Refere a *Provincia de S. Paulo*:

« Na noite de 29 para 30 do mez findo, no bairro das Lavras, freguezia de Itapecerica, a 5 leguas mais ou menos da capital, Emilio Antonio Vieira, que soffre intermittentes accessos de alienação mental em consequencia, ao que se diz, de ataques de gotta, ergueu-se da cama, e, brandindo uma foice, investio contra sua mulher, Delphina Maria de Jesus, e, antes que pudesse a misera fugir, descarregou-lhe tremendo golpe sobre um hombro, deixando-lhe o braço quasi decepado.

« Outros golpes ainda recebeu a misera, e ao certo seria reduzida a pedaços, se com outras victimas não deparasse o desvairado Ferrabraz.

« De facto, uma menina de nome Benedicta, que no momento approximou-se a soccorrer Delfina, tambem foi prostrada a foiçadas, uma das quaes apanhou-lhe a face, abrindo-lhe os labios e as maxilas.

« Chegando, por ultimo, um irmão de Delfina, recebeu tres golpes terriveis, cahindo morto com a cabeça litteralmente aberta em varias partes e a despejar os miolos.

« O aposento era um lago de sangue!

« Quando o assassinado foi dalli removido em uma rede, foi preciso ajuntar a massa encephalica e deital-a na rede com o cadaver.

« O desgraçado assassino foi preso, enviado á cadeia de Santo Amaro, e hontem trazido a esta capital á presença do Dr. chefe de policia, que o mandou pôr ás ordens do conselheiro delegado de policia.

« Quando o subdelegado de Itapecerica foi ao lugar do sanguinolento drama, tratar do auto do corpo de delicto, as duas mulheres jaziam em misero estado, sobre uma pobre esteira junto ao lugar onde era costume accender o fogo. »

A mesma folha publica a seguinte carta do Dr. Antonio Carlos:

« Em seu ultimo numero a *Sentinella* transcreveu do *Jornal do Recife*, de Pernambuco, um pretenso documento historico que ainda agora querem attribuir a meu fallecido pai o conselheiro Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, escripto este que por sua vez foi reproduzido na *Gazeta de Noticias* da côrte.

« Figura-se nessa peça claramente *apocrypha* uma allocução dirigida por meu pai ao primeiro Imperador com o fim de resolvel-o a voltar para o Brasil.

« E' meu dever de filho e de cidadão levantar protesto contra a pretenção accusada de attribuir ao velho *Antonio Carlos*, escripto que nunca foi de sua lavra, tanto mais quanto no paiz existem muitos homens que lhe conhecem a origem.

« Fructo das lutas politicas daquelles tempos, esse escripto, publicado no periodico *Aurora*, é conhecidamente dos finados Lobo e conego Januario Barboza, adversarios politicos de meu pai naquella época.

« Foi uma arma de guerra vibrada contra o velho Antonio Carlos com que tentou-se ridicularisar seu estylo de cunho castiço, sua palavra fundamente vernacula.

« Mercê de Deus, aquelles que tiverem uma tal qual lição do velho orador paulista não se hão de deixar embair por semelhante embuste; mas é mister que a verdade não seja trocada pela falsidade, talvez geitosamente apparelhada.

« Tal é meu fito. Não quero revolver polemicas findas, mas acredito que cumpro um dever sagrado não consentindo que impunemente seja calumniada a memoria de um homem que talvez tenha por crime ter amado estremecidamente a sua patria.

« Não é desta arte que se ha de escrever a historia das nossas cousas publicas.

« Sou com [illegible] leitor constante [illegible] Andrada Machado e Silva. »

[illegible] O senado funccionou nos dias [illegible] 6 do corrente.

No dia 1º foi lido o seguinte parecer:

« Foi enviada á mesa por ordem do senado a seguinte indicação do Sr. senador Pompeu:

« Indico que a mesa examinando o requerimento da camara dos Srs. deputados, na parte relativa á verificação de poderes, proponha o que lhe parecer conveniente ao processo da verificação dos membros do senado.

« Em 20 de fevereiro de 1877. »

A mesa, depois de haver attentamente examinado a materia e meditado sobre o methodo que mais convinha seguir-se para esclarecimento da verdade e imparcialidade da decisão em assumpto de tanta gravidade, entendeu que consultava com acerto propondo ao senado a adopção dos artigos additivos, que tem a honra de submetter ao seu illustrado criterio, e é de parecer que a sobredita indicação entre, na forma do regimento, em discussão, para que, esclarecido pelo debate, o senado adopte o que mais conveniente julgar.

Addições ao art. 46 do regimento:

Art. 1.º Haverá mais uma commissão com o nome de commissão de poderes, encarregada de exercer as funcções, que pelo art. 46 do regimento pertenciam á commissão de constituição.

Art. 2.º Esta commissão será composta de sete membros eleitos á pluraridade de votos em cedulas que contenham quatro nomes somente.

Art. 3.º Na verificação dos poderes a seu cargo procederá de conformidade com o que se dispõe nos paragraphos seguintes, tratando-se da nomeação de algum senador, por vaga ou augmento de numero.

§ 1.º Examinada e debatida a materia no seio da commissão, designará esta, dia e hora, em que, com precedencia de aviso publicado no jornal da casa, serão ouvidos com suas allegações verbaes ou escriptas, a favor ou contra, os interessados que o requererem e forem admittidos por um terço de votos dos membros da commissão.

§ 2.º A audiencia dos interessados durará pelo tempo que a commissão julgar necessario para o esclarecimento da materia.

§ 3.º Ouvidos os interessados, havendo-os, a commissão em conferencia reservada discutirá e votará sobre a materia sujeita a seu exame, formulando o seu parecer, que comprehenderá os seguintes pontos:

1.º Legitimidade dos eleitores de cada parochia.

2.º Legalidade dos votos apurados em cada collegio eleitoral.

3.º Legalidade da lista triplice.

4.º Legalidade da nomeação e consequente reconhecimento dos poderes do nomeado.

§ 4.º Os membros divergentes formularão em separado o seu parecer, que será considerado como emenda ao da maioria da commissão.

§ 5.º Nos debates entre os interessados serão observadas as disposições do regimento, que forem applicaveis ao caso.

§ 6.º A commissão concluirá o seu trabalho dentro de 15 dias; e havendo demora, dará conta ao senado dos motivos, afim de que se adoptem as providencias convenientes sob proposta de qualquer de seus membros.

Art. 4.º Lido no senado o parecer da commissão com o voto separado, havendo-o, será impresso no jornal da casa, e logo depois o presidente do senado o incluirá na 1ª parte da ordem do dia.

Paço do senado, em 1 de setembro de 1877. — *Visconde de Jaguary*, presidente. — *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. — *Antonio Candido da Cruz Machado*, 2º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 3º secretario, vencido no modo da nomeação da commissão de que trata o art. 2º. — *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

— A Camara dos Deputados só funccionou nos dias 3, 4 e 6 do corrente. Ao depois publicaremos o resumo das sessões.

— Constava que foram agraciados com o titulo de Barão de Villa-Isabel, Francisco Antonio Affonso, fazendeiro na provincia do Rio Grande do Sul, e com o habito da ordem da Rosa o Sr. Pollo, chanceller interino do consulado portuguez nesta côrte.

— O decreto n. 2,751 de 21 de agosto approva a pensão annual de 2:400$000, concedida pelo de 27 de junho deste anno, á Viscondessa de Macahé, viuva do Visconde do mesmo titulo.

— O decreto n. 2,752 de 21 de agosto approva a pensão de 80$000 mensaes, concedida sem prejuizo do monte-pio que lhe compete, a D. Gabriella Brandão de Mello Tamborim, viuva do capitão de fragata Antonio Joaquim de Mello Tamborim.

— O decreto n. 2,757 de 28 de agosto autorisa o governo para conceder ao desembargador da relação do Pará, José Ascenço da Costa Ferreira, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.

— Em sessão de 4 do corrente, encerrou-se, na faculdade de medicina da côrte a inscripção para o concurso ao lugar vago de substituto de sciencias medicas, e foram julgados habilitados para o mesmo concurso os seguintes candidatos, segundo a ordem da inscripção: 1º, Dr. Nuno Ferreira de Andrade; 2º, Dr. Henrique Carlos da Rocha Lima; 3º, Dr. João Baptista de Lacerda Filho; 4º, Dr. José Basileu Neves Gonzaga Filho; 5º, Dr. Candido Barata Ribeiro; 6º, Dr. Julio Rodrigues de Moura; 7º, Dr. José Benicio de Abreu.

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« Com varias manifestações de regosijo, officiaes e particulares, foi hontem (7) dignamente commemorado o 55º anniversario de nossa emancipação politica.

« O raiar do dia foi saudado pelas fortalezas e navios de guerra surtos no porto, repetindo-se as salvas á 1 e ás 6 horas da tarde.

« As legações e consulados, os edificios publicos, grande numero de casas particulares, as fortalezas e vasos de guerra estiveram embandeirados durante o dia.

« Na capella Imperial celebrou-se um solemne *Te-Deum* a que assistiram S. A. a Sra. Princeza Regente e seu augusto esposo, o Sr. Conde d'Eu, os membros do ministerio, do corpo diplomatico, altos funccionarios e muitas outras pessoas gradas. A musica do *Te-Deum* foi a de D. Pedro I, regendo a orchestra o mestre da capella o Sr. Hugo Bussmeyer.

« Em seguida houve cortejo no paço da cidade. Congratularam-se com Sua Alteza a Regente, pelo fausto acontecimento, que o dia de hontem recordava, o Sr. Internuncio Apostolico, em nome do corpo diplomatico estrangeiro residente nesta côrte; o Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior, pelo senado; o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, pela camara dos deputados; o Sr. Dr. Luiz Francisco da Veiga, pelo Instituto Historico.

« A praça da Constituição e o largo de S. Francisco de Paula estavam vistosamente adornados com bandeiras, galhardetes e festões de flôres, além de lindos coretos para bandas de musica. Nestas duas praças a aurora do dia 7 de setembro foi saudada ao som dos hymnos da independencia e nacional e pelos vivas enthusiasmados de grande numero de pessoas que alli estavam reunidas.

« Os programmas das sociedades Independencia e Commemorativa, que foram já publicados, tiveram completa execução.

« A primeira destas sociedades que é presidida pelo digno conselheiro D. Francisco Balthazar da Silveira, fez celebrar um *Te-Deum* na igreja do Santissimo Sacramento.

« Nessa occasião foram entregues tres cartas de liberdade que a sociedade concedeu, e uma concedida pelo Sr. conselheiro D. Francisco á sua escrava Bemvinda, de 46 annos de idade. As libertadas pela sociedade chamam-se Maria, Olympia e Clementina.

« Os aprendizes artifices ao mando do Sr capitão Antonio Marques de Souza, fizeram á tarde guarda de honra junto da estatua de D. Pedro I. Era notavel o asseio, garbo e disciplina dos aprendizes artifices.

« A' noite estiveram illuminados os edificios publicos e varias casas particulares, e houve espectaculo em grande gala em quasi todos os theatros. »

« Inspirando-se nos mesmos sentimentos, que dictaram a resolução da commissão de soccorros de Portugal quando applicou em beneficio das victimas da secca no Imperio a quantia de 78:000$, a commissão central de soccorros para os inundados de Portugal instituida nesta côrte, propoz hontem (5) em uma reunião de subscriptores que [illegible] 21:000$, resto dos [illegible] no Brasil para alliviar os [illegible] dos Portuguezes que as chuvas e inundações tinham deixado em pobreza.

« A proposta da commissão central foi approvada unanimemente pela reunião dos subscriptores e resolveu-se officiar ao Sr. ministro do imperio pondo á disposição de S. Exc. a referida quantia de 21:000$.

« Registrando este facto, não podemos deixar de manifestar a nossa satisfação por mais esta prova dos sentimentos de fraternidade que ligam os dous povos.

Relativamente á applicação da somma de 78:000$ remettida de Portugal, foram trocados os seguintes officios:

Illm. e Exm. Sr.—Tendo recebido do banco commercial desta praça a quantia de 78:000$ que a commissão de soccorros de Portugal por aviso telegraphico de 23 do corrente mandou entregar-me para as victimas da secca nas provincias do norte, vou pedir á V. Exc. o favor de dizer-me qual o meio de que devo lançar mão para melhor satisfazer o desejo daquella commissão. Deus guarde á V. Exc. por muitos annos. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1877. —Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio da Costa Pinto e Silva, muito digno ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. —*João Baptista da Fonseca.* »

« Ministerio dos negocios do imperio. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1877. —Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de 25 do corrente mez de agosto, em que V. Exc. pede indicação do meio de realisar o desejo da commissão de soccorros de Portugal, que lhe remetteu a quantia de 78:000$ para ser applicada em favor das victimas da secca nas provincias do norte do Imperio, cabe-me declarar a V. Exc. que tendo até hoje o governo imperial se incumbido de dar o conveniente destino aos donativos feitos para tal fim, solicito nesta data do ministerio dos negocios da fazenda as necessarias ordens para ser recebido na thesouraria geral do thesouro nacional o que, por intermedio de V. Exc., foi offerecido pela commissão de soccorros de Portugal, á qual V. Exc. fará constar que o governo imperial agradece a offerta e louva o acto de caridade que com ella praticou, o que muito a nobilita e recommenda. Deus guarde a V. Exc.— *Antonio da Costa Pinto e Silva.* —Sr. João Baptista da Fonseca—A' vista deste officio foi recolhido á thesouraria geral do thesouro nacional a quantia de 78:000$, a que elle se refere. »

« A reunião, de cujo resultado demos hontem (6) noticia sob este titulo, realisou-se no salão do Gabinete Portuguez de Leitura, sob a presidencia do Sr. Visconde de S. Salvador de Mattosinhos.

« Declarado o fim da reunião, foram lidos dous officios recebidos de Portugal, sendo um da benemerita commissão central de soccorros aos inundados, presidida por S. M. a Rainha D. Maria Pia, e outro da directoria da Associação Commercial de Lisboa, referindo-se este ultimo no saldo da subscripção aqui realisada para aquelle humanitario fim.

« Fez-se então a proposta de que já demos noticia, e depois de sua approvação, o Sr. presidente, em nome da commissão central, agradeceu ás commissões auxiliares e a todos os subscriptores a rara dedicação e a generosidade de que deram innumeras provas; deu por terminados os trabalhos da commissão declarando que em breve seria apresentado o relatorio com as respectivas contas.

« Foram propostas por differentes membros da assembléa, e approvadas unanimemente, diversas moções de louvor e de reconhecimento, a saber:

« A's senhoras que graciosamente auxiliaram a subscripção.

« A' imprensa do Brasil e de Portugal, que prestou seu valioso concurso nesta obra de benificencia.

« Aos subscriptores brasileiros e de outras nacionalidades.

« Ao gabinete Portuguez de Leitura.

« A' commissão central do Rio de Janeiro.

« Terminou a sessão por um voto de profunda gratidão a Sua Magestade a Rainha D. Maria Pia, que foi repeitosamente applaudido pela assembléa. »

—No dia 8 do corrente devia realisar-se a abertura da assembléa provincial do Rio de Janeiro.

Lê-se no *Monitor Campista* de 29 do passado:

« Consta-nos que no lugar denominado do Cabo o, na freguezia de S. Gonçalo, no dia 26 do corrente, estando um moço filho de uma Sr.ª D. Quiteria, com um irmão a rezar diante de um oratorio, por occasião de uma trovoada, cahira uma faisca electrica que fulminára aquelle moço, deixando a senhora e o irmão em estado grave e destruindo completamente o oratorio e imagens, e produzindo outros estragos.

« Não sabemos mais pormenores. »

—Eis as noticias commerciaes das ultimas datas:

*Buenos-Ayres, 29*—As cotações do cambio são: 50, ouro, sobre Londres e frs. 5,15 sobre Paris.

« Apresentam-se alguns compradores da companhia e dos rios no mercado.

« Os assucares estão com baixa.

« De aguardente tanto do Brasil como da Havana ha algum deposito em 1.ª mão e os armazeneiros estão sortidos.

« *1 de setembro* [telegramma].—O ouro abrio a 28,45 e fechou a 28,25.

« Cambio sobre Londres 49 a 49 1|4 d.; sobre França frs. 5,15 a 5,18.

« O governo aceitou a renuncia do Sr. Varella, mas recusou aceitar a dos directores do Banco da Provincia.

« *Montevidéo, 1.º*—O ouro teve hoje uma pequena baixa de 1 %, tendo-se vendido a dinheiro $ 21,500 de 224 a 221 e $ 41,000 a prazo de 223 a 221.

« Em cambio forão mui limitadas as transacções para o paquete *Mondego*, regulando as seguintes taxas: Londres 50 % a 50 % d. bancario, [illegible] d. particular. Paris, fcs. 5,34 a 5,35 particular.

« Venderam-se hontem 100 pipas de aguardente da Bahia, por *Maria Rosa*, a $ 79 por pipa, despachada.

« Continúa a retalhar-se o carregamento de assucar de Pernambuco por *Emilia* nos preços seguintes: 1.ª sorte 2,80 a 2,80; 2.ª dita 2,65 a 2,70; somenos 2,45 e 2,30; mascavo 2,05 e 2,10 por arroba despachado. »

*Rio Grande do Sul, 31*—As taxas bancarias ficaram hoje sem alteração a 24 1|2 d. sobre Londres. Em papel particular notou-se uma transacção a 24 9|10 d. a 90 d|v.

« Nos metaes não houve movimento.

« Os ultimos fretamentos foram:

« Gorduras para Pernambuco a 7$ por pipa.

« Cinza para o Canal a ordens por libra esterlina 400 pelo porão.

« Couros salgados para o Canal a ordens 40 s. por tonelada.

« Realisou-se hontem uma venda de sal a 1$ o alqueire.

« O xarque não soffreu alteração depois do nosso ultimo aviso.

« No presente mez despacharam-se os seguintes navios:

*Pernambuco*

| | |
|---|---|
| « Barca *Pombinha* | 206,310 |
| « Patacho *Alice* | 165,015 |
| « Patacho *Positivo* | 187,770 |
| « Lugar *Tigre* | 264,000 |
| « Patacho *Alliança* | 219,120 |
| « Brigue-escuna *Cysne* | 195,000 |
| « Patacho *Cacique* | 158,850 |
| « Patacho *Baron* | 121,140 |

« *Ficam carregando xarque os seguintes navios:*

| | |
|---|---|
| « Barca *Superb* | 220,000 |
| « Barca *Amisade* | 180,000 |
| « Lugar *Arabe* | 160,000 |
| « Patacho *Veloz* | 160,000 |
| « Patacho *Moreira* | 160,000 |
| « Patacho *Ganganelli* | 160,000 |
| « Patacho *Palhero* | 150,000 |
| « Patacho *Julio Cezar* | 160,000 |
| « Patacho *Maria Clementina* | 160,000 |
| « Patacho *Marinho III* | 170,000 |
| « Escuna *Amalia* | 170,000 |
| « Palhabote *Pensamento* | 140,000 |
| « Palhabote *Diligente* | 150,000 |

« O paquete *Camões* que chegou aqui a 28 com o helice partido, segue hoje rebocado pelo paquete *Memnon*.

« O paquete *Cervantes* chegou hontem e segue hoje para Montevidéo. »

*Rio de Janeiro, 6*—O movimento do nosso mercado de importação foi em geral regular, tornando-se dignos de menção d'entre os principaes generos o arroz da India, de que tivemos grandes entradas e sahidas; o kerosene, em que houve movimento regular; a manteiga, cujos supprimentos foram crescidos, merecendo attenção a de latas, e a banha, de que se fizeram vendas importantes. Os preços pouca alteração soffreram, podendo-se considerar mais frouxos os do arroz e da banha.

« No mercado de café, depois de alguns dias de apathia que se seguiram a sahida do paquete *Neva*, desenvolveu-se grande procura e realisaram-se vendas avultadas diariamente; o mercado, porém, fecha calmo. As vendas desta quinzena subiram a 206,200 saccas contra 103,400 ditas na anterior. A existencia é calculada em 62,000 saccas.

« O assucar branco melhorou um pouco de posição, e sobre os mascavos e mascavinhos continuaram as transacções á fazer-se com regularidade para consumo e exportação.

« No mercado do cambio houve movimento mais que regular.

« A taxa bancaria do cambio sobre Londres adoptada no dia 25 do mez passado, era 24 5|8 d., que se manteve sem alteração até o dia 3 do corrente, quando foi elevada a 24 3|4 d.; mas logo no dia 5 do corrente os bancos voltaram á tabella anterior de 24 5|8 d., constando entretanto que algumas transacções foram feitas sobre as caixas matrizes a 24 3|4 d. O papel particular foi negociado nos primeiros dias da quinzena a 24 13|16 e 24 7|8 d.; no dia 29 do passado notou-se menos firmeza, que se accentuou mais no dia 31, mas havendo poucos tomadores, elevou-se de novo a taxa até 25 d. tendo entretanto se passado algumas sommas a 24 3|4 d., quando os bancos tinham a tabella de 24 5|8 d.: o mercado fechou firme.

« Os fundos publicos continuaram a melhorar, assim como as acções do Banco do Brasil.

« Os descontos fizeram-se com facilidade.

« Sahio para Pernambuco, no dia 2 do corrente, o hiate portuguez *Gladiador*.

BAHIA

— Para a recepção de SS. MM. II. foi organisado o seguinte programma:

O presidente da provincia, desejando que SS. MM. Imperiaes em sua passagem da Europa para a côrte do imperio, caso queiram desembarcar nesta capital tenham uma recepção digna delles e desta provincia, recommenda que se observe o programma seguinte, se não se expedir ordem alguma em contrario:

« 1.º—Logo que o telegrapho do pharol da Barra fizer signal do apparecimento do vapor francez *Orenoque*, que se espera de 21 deste mez em diante, o forte de Santa Maria dará um tiro de peça, que será repetido pela fortaleza do mar, apenas desta se avistar aquelle signal no telegrapho de Santo Antonio da Barra.

« 2.º—Assim que se verificar que o mencionado vapor traz a seu bordo os Augustos Viajantes, o dito forte de Santa Maria dará dous tiros, com o intervallo de dous minutos, os quaes serão repetidos pela referida fortaleza do mar, afim de annunciar aos habitantes desta cidade tão feliz chegada.

« 3.º—Em seguida a estes annuncios os sinos da cathedral repicarão por espaço de dez minutos, em signal de jubilo pela volta de SS. MM. a este imperio, se não fôr dia prohibido pela igreja para estes toques.

« 4.º—As pessoas particulares que pretenderem sahir ao encontro do vapor dentro da bahia, em pequenas barcas á vapor, botes e outras embarcações, devem observar as instrucções que [illegible] o capitão do porto, afim de [illegible] ellas, o regularisar-se o acompanhamento até o arsenal de marinha, onde desembarcarão os Augustos imperantes.

« 5.º—Logo que o vapor chegar á Barra, e no acto do desembarque de SS. MM. Imperiaes, as fortalezas e os navios surtos no porto darão as salvas do estylo e farão as continencias devidas, se não houver para isso disposição em contrario.

« 6.º—Nenhuma embarcação particular poderá atracar ao vapor, de que se trata, sem previa licença ou ordem de SS. MM. Imperiaes emquanto não chegar alli a galeota imperial e a que conduzir o presidente da provincia, salvo as da visita do porto.

« 7.º—O inspector do arsenal de marinha fará apresentar opportunamente aquella galeota e os escaleres necessarios para o transporte de SS. MM. Imperiaes, das pessoas de sua comitiva de bordo do vapor para o dito arsenal.

« 8.º—Ao primeiro signal das fortalezas de Santa Maria e do mar, a força de linha disponivel dará execução ao que determinar a ordem do dia do quartel-general, que previamente se publicará com relação á força de infanteria que deve fazer as honras a SS. MM. no arsenal de marinha e na Praça de Palacio e a de cavallaria que tiver de acompanhal-os.

« 9.º—Todos os funccionarios civis, militares e ecclesiasticos são convidados a assistir ao desembarque de SS. MM. Imperiaes, e a cumprimental-os em palacio, donde acompanharão os mesmos augustos senhores, quando quizerem regressar para bordo, se lhes aprouver.

« 10.—Todos os cidadãos, quer em caracter particular, quer representando commissões das diversas corporações existentes nesta capital, tambem são convidados a comparecer.

« 11.—Depois que SS. MM. Imperiaes se recolherem ao palacio, será annunciado ás pessoas que desejarem apresentar-lhes suas respeitosas homenagens, quando elles se dignarem de recebel-as.

« 12.—O chefe de policia, entendendo-se com os commandantes das armas e do corpo policial, fará postar e distribuir as sentinellas e patrulhas que julgarem necessarias para que haja toda ordem e regularidade, afim de facilitar-se o transito pelas ruas onde tiverem de passar os augustos imperantes.

« 13.—Se por ventura o vapor apparecer á noite deverão as fortalezas indicadas dar o primeiro signal convencionado, para estar a população da cidade prevenida, e haver tempo de se expedir novas ordens, servindo os toques da chamada dos corpos aos quarteis e de aviso aos funccionarios e aos demais cidadãos que quizerem ter a honra de assistir ao desembarque e de cumprimentar aos augustos viajantes. »

— O espectaculo, em beneficio dos presos pobres, da casa de prisão com trabalho, produzio 4:000$.

No dia 10 do corrente começou, na Faculdade de Medicina, o concurso para provimento da cadeira de professor substituto da secção accessoria.

— Falleceram na capital: Tiburcio Valeriano de Góes Tourinho; e a madre Bernardina de Jesus Friande, religiosa do convento do Desterro, com 89 annos de idade.

— Lemos no *Jornal*:

« Procedeu-se hontem (6) perante o Dr. fiscal do governo e o conselho fiscal do Banco da Bahia, á queima de 330:525$ em notas desse estabelecimento retiradas da circulação e carimbadas quer por dilaceradas quer em virtude da lei de 22 de agosto. »

« No domingo 2 do corrente conferio S. Exc. Rvma. a tonsura aos Srs. Emilio de Moura Ferreira Santos, Espiridião Dias de Moraes, Antonio Onofre da Silva, Vicente José Martins, Carlos Honorio Ribeiro Sanches, Francisco Evaristo da Costa, Gustavo Adolpho das Neves, Agnelo José de Moraes, Leonidio Augusto de S. Porto, Manoel de Araujo Ferreira Junior, Antonio Rabello de Miranda Costa.

« No mesmo dia conferio as Ordens Menores aos Srs. Abilio Manoel da Silva, Tertuliano Ribeiro Soares, José Joaquim Luduvice, Candido da Silveira Andrade, Antonio Gonçalves Cortes Junior, Cantidiano Vieira de Campos, Diogo José de Sant'Anna, Ezequiel Ferreira Baptista, Caetano José da Cunha, Antonio Leonardo da Silveira Dantas José Baptista da Silva Carneiro e Leopoldo Antonio da Guia. »

— Achava-se no porto o transporte de guerra, americano, *Frolic*, do commando do 1.º tenente G. B. White. Ia tomar carvão, afim de seguir para Norfolk.

# PERNAMBUCO

## REVISTA DIARIA

**Repartição da policia**—Foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Subdelegacia da Magdalena, 12 de setembro de 1877.—Illm. Sr.—No domingo [9 do corrente mez] por volta de 9 horas da noite, na estrada dos Remedios, confronte ao portão do sitio do capitão Manoel Antonio de Jesus, onde estavam em convivencia ceiando, João Tenorio de Mello Albuquerque, um tal Carvalho, portuguez, José Januario da Silva, João Vicente Ferreira, Romão Ramos da Paixão, Cincinato de tal e Manoel Thomaz Chrysostomo de Lima, deu-se o seguinte facto:

« Vinha de Afogados em um carro o Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, com pessoas de sua familia, e Tenorio, que já se achava fóra de si, destaca-se dos convivas, vai á estrada e faz parar o carro. Em troca de palavras com o boleeiro, arremessa sobre este um prato, que passa sôbre a coberta do carro e cahe do outro lado então falla aquelle Dr., e nada mais occorreu.

« Em virtude de requisição do mesmo Dr., a patrulha que se achava á embocadura da estrada prendeu a Tenorio e Cincinato, unicos que encontrara no lugar; conseguindo, porém, este ultimo evadir-se. A' excepção de Tenorio, que por excesso de bebidas alcoolicas se tem tornado insolente e audaz, e de Carvalho, cuja conducta é duvidosa, todos os mais que se achavam em semelhante convivencia, são bastantes morigerados, de conducta regular e muito conhecidos dos amigos do referido Dr., que moram naquella paragem.

« Posso asseverar a V. S., por estar bastantemente informado, que o carro não foi assaltado em ambas as portinholas, nem houve emprego de facas, dado mesmo que alguns delles estivesse armado.

« Posso mais asseverar a V. S., que [illegible] dos Remedios, [illegible] outro deste districto, não [illegible] ou em organisação companhia alguma de ladrões.

« Se um ou outro facto de furto ou roubo apparece, o que aliás é de lamentar, é isto commum em todos os lugares onde moram pessoas de todas as classes e condições.

« Portanto, a noticia que dessa occurrencia deu o Dr. José Mariano pelo *Jornal do Recife*, é infundada. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, digno chefe de policia.—O subdelegado, *Bellarmino do Rego Barros.* »

**Ciganos em Pão d'Alho**—Da secretaria do governo foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Promotoria publica da comarca de Pão d'Alho, 12 de setembro de 1877.—Illm. Sr.—Recebi o officio de V. S., datado de 10 do corrente mez, e venho hoje communicar a V. S. que os medicos já procederam a exame no individuo Eduardo Gomes de Araujo, e consideraram leves os ferimentos feitos pela força publica, por occasião de lhe ser apprehendida a arma pertencente ao estado. Deus guarde a V. S.—Illm Sr. Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, mui digno chefe de policia da provincia.—O promotor publico, *José Cavalcante de A. Uchôa.* »

**Primeira communhão**—Celebra-se amanhã, na matriz da freguezia da Boa-Vista, o acto solemnissimo da primeira communhão a perto de 30 meninos e meninas; pelas 7 horas da manhã.

O Exm. e Rvm. monsenhor chantre José Joaquim Camello de Andrade resa a missa, e depois do *Evangelho*, o prestimoso e zeloso parocho daquella freguezia fará breve allocução analoga ao referido acto.

Durante a missa e communhão cantar-se-hão diversos hymnos sacros acompanhados a harmonium.

A' tarde, pelas 4 horas, ha o acto da consagração daquellas crianças, que pela manhã receberam a sagrada communhão, ao qual acto precederá uma procissão no interior da igreja, com pratica por um sacerdote.

Termina com a benção do Santissimo Sacramento.

**Santo Christo** — Na igreja do Espirito Santo ha amanhã a festividade de Santo Christo dos Milagres, com missa solemne, pelas 10 horas da manhã e ladainha á noite.

E' pregador ao *Evangelho* o Rvm. Leonardo João Grego e a noite o Revm. Frei Augusto da Immaculada Conceição Alves.

Termina hoje o setenario.

**Reunião de confraria**—Amanhã, pelas 3 horas da tarde, reune-se em mesa geral a confraria de Nossa Senhora do Livramento para a eleição do novo juiz; devendo pela manhã haver a missa do Espirito Santo, que, de conformidade com o respectivo compromisso, será resada ás 10 horas, com assistencia dos irmãos.

**Secca no norte do imperio.** — O vapor *Jaguaribe*, que segue hoje, conduz para o Ceará 226 saccos de arroz 140 ditos de milho, 100 ditos de farinha e 74 de feijão.

A farinha é remettida pela commissão de soccorros de Goyanna, e todos esses generos são transportados gratuitamente pela companhia pernambucana.

**Conferencia.**—A que foi annunciada pelo Sr. Julio Cesar Leal, terá lugar amanhã, ás 11 horas do dia, na séde da loja maçonica *Seis de Março*, á rua das Trincheiras n. 48, segundo andar.

E' franca a entrada aos membros de qualquer oriente.

**Para a Europa.**—Com 5 embarcados em nosso porto, levou o vapor inglez *Mondego* 168 passageiros.

**Anniversarios.** — Completa amanhã 7 annos de idade S. A. o Sr. principe D. Luiz Gastão, filho da finada princeza do Brasil, D. Leopoldina, duqueza de Saxe.

— Tambem completam-se amanhã 67 annos que foi proclamada a independencia da republica do Mexico.

— Ainda amanhã é o dia do 60º anniversario da creação da provincia das Alagôas.

**Dinheiro.**—O vapor *Bahia* levou de nossa praça para:

| | |
|---|---|
| Bahia | 4:491$600 |
| Rio de Janeiro | 215:103$140 |

**Escravos.**—Embarcaram, no vapor *Bahia*, em nosso porto, com destino ao Rio de Janeiro, 48 escravos.

**Para as victimas da secca.** — Pelo Sr. commendador Antonio José de Magalhães Bastos, residente em Portugal, foi mandada entregar, á commissão central de soccorros desta provincia, a quantia de 500$.

**Gladiator.** — Esse vapor inglez, chegado hontem de Liverpool por Lisbôa, nada adiantou em noticias ás que recebemos pelo *Minho*.

**Festividade religiosa.** — A's 8 horas do dia de amanhã, por ser o dia das Dores de Nossa Senhora, a confraria de Santa Rita de Cassia manda celebrar, na sua igreja, uma missa solemne á Nossa Senhora da Soledade, que se venera na respectiva sacristia.

**Sociedade Beneficente Conciliação.** —Essa associação, cuja séde é na rua do Cabugá, procede amanhã, ás 10 horas do dia, á eleição das respectivas dignidades que devem-a dirigir no anno de 1877—1878.

**Gremio dos Professores Primarios.** —O conselho provisorio desta associação celebrou sua sessão ordinaria no dia 13 do corrente, inscrevendo em o numero dos associados as Sras. professoras publicas D. Claudina Maria da Conceição e D. Alexandrina Moreira Reis.

Recebeu, como offertas, para a bibliotheca, quatro obras em cinco volumes, enviadas pelo Sr. Dr. Manoel Pereira de Moraes Pinheiro; e mais quatro obras, em quatro volumes, enviadas pelo consocio Sr. Floriano Netto de Azeredo Coutinho, destinadas ao mesmo fim. —Mandou-se agradecer aos offertantes.

Occupou-se ainda de outros assumptos, com os quaes foi encerrada a sessão.

**Vapor Espirito Santo.** — Telegramma particular da Bahia, de hontem á noite, diz que alli chegara pouco antes esse vapor da companhia brasileira, e que sahia á noite para Maceió e Pernambuco.

**Cassino Pernambucano**—Hoje, á noite, ha reunião dançante familiar, nessa associação.

**Reunião social**—Amanhã, no lugar e á hora do costume, deve realisar-se a reunião da assembléa geral dos membros da sociedade Recreio Dramatico do theatro da Encruzilhada, com o numero que comparecer.

**Companhia pernambucana** — Segue hoje, á tarde, para a Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy, o vapor *Jaguaribe*.

**Vagas de desembargadores**—Em virtude do aviso do ministerio da justiça de 29 de agosto, o supremo tribunal de justiça remetteu a seguinte lista dos 17 juizes de direito mais antigos, para delles serem escolhidos tres desembargadores: 1º, José Salomé Queiroga; 2º, Antonio Agnello Ribeiro; 3º Barão de Anadia; 4º, Francisco Liberato de Mattos; 5º, Francisco Urbano da Silva Ribeiro; 6º, José Antonio da Rocha; 7º, José Quintino de Castro Leão; 8º, José Antonio da Rocha Vianna; 9º, Quintino José de Miranda; 10, Joaquim José Henriques; 11, Francisco de Assis Oliveira Maciel; 12, Pedro Antonio da Costa Moreira; 13, Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda; 14, Marcos Antonio Rodrigues de Souza; 15, Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim; 16, Americo Militão de Freitas Guimarães; 17, Antonio Carneiro de Campos.

**Supremo tribunal de justiça**—Na sessão de 5 do corrente:

O Exm. Sr. conselheiro Almeida expoz os fundamentos *pró* e *contra* da revista civel n. 9,140.—De Belém.—Recorrente, a fazenda provincial do Amazonas. Recorridos, João Cavalcante de Albuquerque Torres & C. Feita a exposição, passou os autos ao Exm. Sr. conselheiro Barão de Montserrat.

— Na sessão de 1º, nos autos de revista crime, vinda da relação de S. Luiz do Maranhão. —Recorrente, o tenente José Gregorio Pinheiro, na qualidade de juiz de direito interino da comarca de Vianna. Recorrido, o conselheiro procurador da corôa, soberania e fazenda nacional e promotor da justiça, de que foi relator o Sr. Valdetaro e revisores os Srs. Albuquerque e Costa Pinto, foi proferida sentença de concessão de revista [illegible] cuja integra é a seguinte:

« N. 2,291.—Vistos, expostos e [illegible] estes autos de revista crime entre partes [illegible]

princ., visto [illegible] decisão denunciada não foi proferida [illegible] ou causa do recorrente, nem sobre cousa que lhe pertencesse ou em que tivesse qualquer interesse proprio ou particular, e sim em um recurso interposto por um terceiro sobre qualificação de votantes, objecto de interesse publico e social, de que não cogitou a citada ord., que consequentemente não póde ser applicada á especie dos autos, que deve ser decidida pela lei regulamentar das eleições, como em casos analogos declararam os avisos de 4 de abril de 1857 e 23 de maio de 1860, expedidos em observancia do art. 120 da lei de 19 de agosto de 1846 e que continuam em vigor em vista do disposto nos arts. 4 da lei de 20 de outubro de 1875 e 155 do decreto de 12 de janeiro de 1876. Remettam se os autos ao tribunal da relação de Belém, que designam para a revisão e novo julgamento. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1877.—[illegible], presidente—*Valdetaro.—Barão de Montserrat.—Vasconcellos*, vencido.—*Leão.—Simões da Silva.—Barbosa.—Pereira Monteiro.—Villares.—Almeida.* Não votou por impedido o Exm. Sr. D. Francisco Balthazar da Silveira. »

**Repartições extinctas**—Em 14 de agosto o ministerio da justiça expedio os seguintes avisos :

« Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., afim de fazel-o constar ao inspector da thesouraria de fazenda dessa provincia, em resposta ao officio n. 5 de 27 de abril ultimo : 1º que é approvada a intelligencia dada pela thesouraria ao art. 13 do decreto n. 6,384 de 30 de novembro de 1876, o qual só garante aos actuaes empregados das juntas commerciaes, que faziam parte dos extinctos tribunaes do commercio, o que de mais estivessem percebendo como ordenado ; 2º que os empregados dos extinctos tribunaes, que não foram contemplados na organisação das actuaes juntas, devem continuar a servir nas mesmas como addidos, percebendo as vantagens que anteriormente lhes competiam ; 3º que o amanuense, que servia interinamente no tribunal do commercio, ficou *ipso facto* dispensado da commissão que estava exercendo. Deus guarde a V. Exc.—*Francisco Januario da Gama Cerqueira.*—Ao presidente do Maranhão. »

« Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a S. A. a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, o requerimento em que Herculano Olegario Ribeiro Castro, continuo do extincto tribunal do commercio dessa provincia, pede para ser addido nessa qualidade á junta commercial. E a mesma Augusta Senhora houve por bem attender áquella pretenção, visto que a nossa legislação garante seus vencimentos aos empregados de repartições extinctas ; devendo, pois, o supplicante ficar servindo na junta commercial, percebendo as mesmas vantagens que lhe competiam no tribunal do commercio, emquanto não se lhe der outro destino. Deus guarde a V. Exc.—*Francisco Januario da Gama Cerqueira.*—Ao presidente de Pernambuco. »

« Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., em resposta ao officio n. 829 de 14 de maio ultimo, e para fazel-o constar ao inspector da thesouraria de fazenda dessa provincia, que o porteiro da junta commercial deve perceber o mesmo ordenado, que lhe competia por exercer igual cargo no extincto tribunal do commercio, á vista do que dispõe o art. 13 do decreto n. 6,384 de 30 de novembro de 1876, deduzindo-se da gratificação o augmento correspondente, de modo que o total dos vencimentos não exceda o marcado na tabella annexa ao mesmo decreto. Deus guarde a V. Exc.—*Francisco Januario da Gama Cerqueira.*—Ao presidente de Pernambuco. »

« Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., afim de o fazer constar ao inspector da thesouraria de fazenda dessa provincia, em resposta ao officio n. 9 de 22 de maio ultimo, que o empregado addido a uma repartição, por ter pertencido a outra que foi extincta deve continuar a perceber os vencimentos que nesta lhe competiam ; pelo que approvo o acto do mesmo inspector, que desse modo procedeu quanto ao empregado que foi mandado addir á junta commercial, depois de extincto o tribunal do commercio. Deus guarde a V. Exc.—*Francisco Januario da Gama Cerqueira.*—Ao presidente de Pernambuco. »

**Commemoração funebre**—No dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, a confraria de S. Benedicto, erecta no convento de S. Francisco, do Recife, manda ahi celebrar missas pelo descanço eterno da alma do desembargador Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

**Vapores**—São esperados os seguintes :

| | | |
|---|---|---|
| *Marquez de Caxias* | do Sul | amanhã |
| *Cassini* | de New-York | amanhã |
| *Espirito Santo* | do Sul | amanhã |
| *Orénoque* | da Europa | até 20 |
| *Niger* | do Sul | até 20 |
| *Aconcagua* | do Sul | até 22 |
| *Ville de Bahia* | da Europa | até 22 |
| *Pernambuco* | do Norte | até 25 |
| *Tagus* | da Europa | até 26 |
| *Ceará* | do Sul | até 26 |
| *Elbe* | do Sul | até 29 |

**Loteria** — Terça-feira, 25 do corrente, se extrahirá pelo novo plano publicado, a loteria 242ª, em beneficio das obras da igreja do Rozario da Bôa-Vista.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia da extracção ; quanto, porém, ao pagamento dos premios, só terá lugar do seguinte dia em diante.

**Loteria do Rio de Janeiro**— Resumo da lista da 91ª loteria [256ª] em beneficio das matrizes e alfaias da provincia do Rio de Janeiro, extrahida a 3 do corrente :

| | |
|---|---|
| N. 2821 | 20:000$000 |
| N. 1220 | 10:000$000 |
| N. 864 | 4:000$000 |
| N. 3094 | 2:000$000 |

Ns. 1233 e 4852,—1:000$ a cada um.

Ns. 86, 2342, 4051, 4610,— 800$000 a cada um.

Ns. 115, 1736, 2025, 3154, 3256, 3744, 4021, 4669, 4950, 5646, — 200$ a cada um.

Ns. 948, 1791, 1885, 2520, 2712, 3052, 3057, 3303, 3312, 3531, 3678, 3771, 4422, 4896, 5294, 5475, 5483, 5697, 5754, 5764, — 100$ a cada um.

Ns. 35, 555, 927, 1047, 1095, 1158, 1363, 1389, 1421, 1481, 1516, 1665, 1676, 1690, 1701, 1751, 1808, 1876, 1892, 1913, 2159, 2396, 2420, 2446, 2543, 2558, 2602, 2775, 2778, 2845, 3177, 3570, 3723, 3815, 3844, 3989, 4242, 4253, 4302, 4571, 4614, 4636, 4746, 4749, 4800, 4845, 4847, 4886, 4889, 4988, 5216, 5310, 5366, 5537, 5727, 5888, 5899, 5922, 5929, 5938,— 40$ a cada um.

**Leilões**—Segunda-feira deve realisar-se o seguinte :

*Pelo agente Remigio*, no Armazem do Annes, em frente da alfandega, de dez caixas com chá preto.

— Terça-feira devem realisar-se os seguintes :

*Pelo agente Martins*, á travessa das Cruzes n. 2, de joias e obras de ouro e de prata.

*Pelo agente Pinto*, á rua do Bom Jesus n. 37, de fazendas inglezas, francezas, limpas e avariadas.

*Pelo agente Pinto*, á rua do Bom Jesus n. 49, de uma armação envidraçada, própria para loja de cigarros.

**Passageiros.** — Chegados do sul no vapor *Mondego* :

Manoel Coelho e Miguel Rodrigues Fernandes.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor: José Soares do Amaral, João Ferreira Ribas, C. B. de Hollanda Cavalcante e Francisco C. de Mesquita.

— Sahidos para o Aracaty pelo Assú no hiate *Deus te Guarde* :

Francisco Avelino Costa Bezerra, Cassiano da Costa Ferreira, Felippe Maximo de R. Bezerra e Simplicio Izidro Portella.

## CHRONICA JUDICIARIA

### Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI

*Secretario Dr. Virgilio Coelho*

A's 10 horas e 20 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS :

Recursos crimes

Da Palmeira dos Indios—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Agostinho do Bom-fim. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Da Atalaia—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Francisco de Vasconcellos. Relator o Sr. desembargador conselheiro Doria. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Reis e Silva.—Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Dionizio Dias Moreira Leite, aggravado o juizo da 2ª vara. Relator o Sr. desembargador conselheiro Doria. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli.—Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife—Aggravante Juviniano Manta, aggravado o juizo da 2ª vara. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. desembargadores Motta e conselheiro Doria.—Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife—Aggravante Manoel Alves Ferreira, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Motta e Lourenço Santiago. — Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Appellações crimes

Do Piancó—Appellante o promotor, appellado Paulo Pereira da Silva. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria. —Reformou-se a sentença para o medio do artigo 193 do codigo criminal, unanimemente.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Valerio José dos Santos. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

Do Buique — Appellante Claudino José de Araujo, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Reformou-se a sentença para o minimo do artigo 205 do codigo criminal, unanimemente.

De Bezerros—Appellante Manoel Francisco do Nascimento, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Bom Conselho—Appellante Manoel Aleixo de Barros Neco, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Annullou-se o processado do interrogatorio em diante.

Appellações civeis

De Mamanguape—Appellante João Augusto Ribeiro Bessa, appellado Manoel Antonio de Siqueira Mello. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante Manoel de Azevedo Andrade, appellado Galdino dos Santos Nunes de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Motta e Regueira Costa. — Foram recebidos os embargos unanimemente.

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellados Quiteria, Antonio e outros escravos. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria. — Foram unanimemente desprezados os embargos.

Do Penedo—Appellante a confraria da Santa Casa de Misericordia Garcia, appellado o juizo. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Doria e Regueira Costa.—Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr Regueira Costa.

De Alagoas—Appellante Manoel Ignacio da Costa, appellado Antonio José Pinto de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Doria e Souza Leão.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellados Valentim, Monica e outros. Relator o Sr. desembargador Doria Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Souza Leão.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Appellação commercial

Do Recife - Appellantes Antonio Joaquim Fernandes da Silva & C., appellados Adamson Howie & C. Relator o Sr desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Motta e Accioli.— Reformou-se a sentença unanimemente.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante a companhia Recife Drainage, embargado o commendador Antonio Gomes Netto. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria. - Foram unanimemente desprezados os embargos.

Do Recife—Embargante a companhia dos trilhos urbanos de Olinda, embargada a companhia Ferro Carril. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Regueira Costa. — Foram unanimemente desprezados os embargos.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

Appellação crime

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado a justiça e Manoel Severino da Rocha.

Appellação civel

Do Bonito—Appellante Vicente Ferreira Padilha Calumby, appellado Joaquim Virissimo do Rego Barros.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta :

Appellação civel

Da Victoria—Appellante D. Brites Maria José de Mello, appellado Joviniano Correia de Amorim.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. conselheiro Doria :

Appellação civel

Do Recife—Appellante a fazenda nacional, appellado José de Amorim Salgado.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Appellação civel

Do Recife—Appellante o padre Manoel Moreira da Gama, appellado Antonio José Pereira.

Do Sr. conselheiro Doria ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Appellação civel

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado João Francisco Borges.

Appellação crime

De Flores — Appellante o juizo, appellado Antonio Luiz de Magalhães.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Souza Leão :

Appellação crime

Appellante o juizo, appellado José Mauricio de Souza.

Appellação civel

Appellante D. Ignez de Barros Accioli Wanderley Lins e outro, appellado Felix Antonio Alves Mascarenhas.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Appellação crime

Appellante o juizo, appellado Firmino José Ignacio dos Santos.

Diligencias

O Sr. desembargador Motta, como procurador interino da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos :

Appellações civeis

Appellantes os herdeiros de José de Oliveira Lima, appellados João Ferreira de Carvalho e outros.

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellado Antonio B. Camello.

De Alagôa Grande Appellante o juizo, appellados Maria, Vicente e outros escravos.

De Pedras de Fogo—Appellante o juizo, appellados Rosaria, José e Apolinario, escravos.

Appellações crimes

De Porto Calvo — Appellante Antonio Alexandre Prudente, appellada a justiça.

Do Pombal—Appellante o juizo, appellados Miguel Alves Ribeiro e outros.

Com vista ao Dr. curador geral e depois ao Sr. desembagador procurador interino da corôa :

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, appellado Manoel da Silva Santos.

Com vista ao Sr. desembargador promotor interino da justiça :

Appellação crime

Appellante o juizo, appellado Paulentino Francisco da Silva.

Recorrente [illegible]

Ao Sr. desembargador [illegible] Albuquerque :

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorrido Joaquim Tavares [illegible] :

Ao Sr. desembargador Accioli :

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorrido Francisco Gonçalves Bastos e Sá.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Do Recife — Aggravante D. Anna Pereira Arantes, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva :

De Jaboatão—Aggravante Jovino Coelho da Silva, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

Do Recife — Aggravante Joaquim Nicoláo Ferreira, aggravado o juizo.

Carta testemunhavel

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Do Recife — Aggravante o desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, aggravado o juizo do commercio.

Appellações civeis

Ao Sr. conselheiro Doria :

Do Pilar —Appellante o juizo, appellados José Luiz Vianna, D. Leocadia de Brito Vianna, senhores do escravo Mathias.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Do Recife—Appellante Sebastião José Bezerra Cavalcante, appellados Benedicto Leal Romano e sua mulher.

Ao Sr. desembargador Souza Leão :

De Palmares — Appellante o consul portuguez, appellada Rufina Maria do O'.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

## INDICAÇÕES UTEIS

**Medicos**

*Dr. Lobo Moscozo*, rua do Visconde de Albuquerque n.

**Advogados**

*Dr. Guennes*, rua do Imperador n. 48.

*Dr. Antonio Drummond*, rua do Imperador n. 20.

**Fazendas e modas**

*Antonio Correia de Vasconcellos*, rua Primeiro de Março n. 13.

**Chapellaria e modas**

*Costa Maia & C.*, rua Primeiro de Março n. 6.

**Fabrica de cigarros a vapor**

*Bourgard & C.*, Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da imperatriz.

**Pharmacia e drogaria**

*Ferreira Maia & C.*, rua Duque de Caxias n. 57.

**Encadernação, pautação e papelaria**

*Miranda Junior*, rua Duque de Caxias n. 37.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### Corpo de policia

Attesto que o peticionario, capitão Camillo Augusto Ferreira da Silva, houve-se em todo o tempo, que servio sob o meu commando, por modo irreprehensivel, distinguindo-se pela mais reconhecida promptidão e inexcedivel zelo pelo serviço publico ; pelo que mereceu-me sempre completa confiança e sobretudo actualmente na qualidade de fiscal do corpo. Quartel do corpo de policia da provincia de Pernambuco, 20 de agosto de 1877.—*Francisco Carneiro Machado Rios*, tenente-coronel commandante.

### E. U. Mazeron

**Professor de francez theorico pratico**

N. 32.—Cáes 22 de Novembro—N. 32.

### Curso de allemão

**Professor o Sr. Denker**

Acha-se aberta a matricula no Instituto de N. S. do Carmo, rua de S. Francisco, n. 72.

Preços muito commodos.

### Mudança

Salvador Henrique de Albuquerque faz publico que mudou sua residencia para a rua do Barão da Victoria n. 42, 2.º andar, por cima da pharmacia da viuva do Dr. Sabino, entrada pela rua das Flores n. 24. Nessa nova residencia poderão procural-o os seus alumnos ás horas já indicadas em anteriores annuncios.

**Resposta ao «Injusto reparo» inserto no «Jornal do Recife e Diario de Pernambuco» de 7 do corrente.**

Seria possivel que o respectivo thesoureiro cumprisse a lei que altera o valor do beneficio sem que para isso fosse approvado novo plano ?

Seria tambem de interesse geral que as extracções tivessem paralysado com detrimento de extracções de cerca de 9 loterias produzindo estas para o fisco geral 10:800$000 ; para o provincial 1:938$160 ; e para os beneficiados..... 5:400$000 ?

Como pois se pode com razão increpar ao thesoureiro no sentido de ter elle commettido falta em o cumprimento de seus deveres ?

*Justus.*

### Instrucção classica

NAS

Linguas vivas, em diversas sciencias e musica pelo professor Gustavo R. Poleni, rua do Imperador n. 75, 2.º andar.

### MODISTA FRANCEZA

### Rua do Barão da Victoria n. 18, 1º andar

Enfeites para chapéos, vestidos para casamento, baile, theatro, visitas, etc. etc., etc.

Vestuarios para crianças ; prepara-se tudo na ultima moda da Europa, com muita perfeição.

Preços muito razoaveis.

**18 Rua do Barão da Victoria, 18**

### Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

**Mademoiselle Anna Caroll**

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, [illegible], crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, ás segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras

A lingua fallada no collegio é a franceza.

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc. : na rua do Marquer de Olinda n. 38, terceiro andar

## COMMERCIO

### ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 | 274:753$469 |
| Idem do dia 14 | 31:503$277 |
| | 306:256$746 |

Descarregam hoje 15 de setembro de 1877

Vapor inglez *Gladiator*, (esperado) varios generos para alfandega.

Vapor inglez *Cassine*, (esperado) varios generos para alfandega, para despachar.

Barca ingleza *Mercator*, varios generos para alfandega.

Barca ingleza *Caronella*, cimento despachado para o 3º ponto.

Barca portugueza *Oceania*, generos nacionaes para o trapiche Angelo.

Brigue dinamarquez *Brasilianeren*, varios generos para alfandega.

Lugar inglez *Caroline*, feno despachado para o 1º ponto.

Patacho inglez *Southern Howe*, kerosene para deposito no trapiche Barão do Livramento, e despachado entransito pelo mesmo trapiche.

Patacho inglez *Bonita*, (atracado) bacalhão despachado entransito pelo trapiche Conceição.

**Importação**

Vapor inglez *Gladiator*, entrado de Liverpool e Lisboa em 14 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou :

Carga de Liverpool

Amostras 17 volumes a diversos. Aço 30 feixes a Samuel P. Johnston & C. Arreios 7 caixas a Mills Latham & C. Arroz 50 saccos a Domingos Cruz & C., 100 a H. Nuesch & C., 100 a José Marcelino da Rosa & Filhos, 50 a Santos & Araujo, 650 á ordem, 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 100 a Fernando & Irmão, 200 a Fernandes da Costa & C. Aço de ferro 274 feixes a Samuel P. Johnston & C., 100 a José dos Santos Oliveira. Agulhas uma caixa a Samuel P. Johnston & C.

Borracha 1 caixa a H. Nuesch & C. Bigornas 10 a Samuel P. Johnston & C. Barrilha 8 tambores a Domingos da Silva Torres, 15 a Fernandes da Costa & C. Biscoutos 10 caixas a Francisco Guedes de Araujo, 10 a José Marcelino da Rosa & Filhos, 6 á ordem. Barras de ferro 1,471 e 65 feixes a Samuel P. Johnston & C.

Cera 2 barricas a Francisco José dos Passos Guimarães. Camisas 1 caixa a Monhard Mettler & C. Calçados 3 caixas á ordem, 5 a Monhard Mettler & C., 2 a Otto Bohres & Successores. Cerveja 20 caixas a H. Nuesch & C., 30 a Jorge Tasso. Chapéos 2 caixas á ordem, 3 a Cramer Frey & C., 3 a Rodrigues Irmão, 5 a Olinto, Jardim & C, 3 a W. Inglis & C., 2 a Monhard Mettler & C. Dito e camisas 1 caixa a Gonçalves, Irmão & C. Chá 45 caixas e 2[illegible] á ordem, 10 e 5[illegible]2 a Domingos Cruz & C., 5 a Brown Thomson & C. 15 caixas a Manoel Costa & C., 2 volumes a Cruz & Castro, 8 a Fernandes da Costa & C. Chumbo de munição 25 barris a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Cevada grelada 20 barris a A. A. Caldas Brandão. Cutilaria 1 caixa a T. Coimbra & C. Chapas para fogão 18 a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Drogas 2 caixas a Augusto Caors.

Estopa 5 fardos a Adamson Howie & C., 16 a Mills Latham & C., 2 a Samuel P. Johnston & C. Enxadas 23 barricas a José dos Santos Oliveira. Ether 1 caixa a J. Kirchholfer & C.

Formas para assucar 10 gigas a B. Thomson & C. Ferragens 3 volumes a Parente Vianna & C., 1 a Antonio da Silva Faria, 4 á ordem, 1 a Moreira Halliday & C., 8 a José dos Santos Oliveira, 2 a Otto Rohres & Successores, 12 a Samuel P. Johnston & C., 2 a C. S. Hawkes & C., 1 a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Fundos de cobre 10 feixes a Samuel P. Johnston & C. Folhas de metal 1 caixa á ordem. Ditas de zinco 1 caixa á ordem. Fio 5 fardos a Moreira Halliday.

Louças 13 gigas á ordem, 7 a Fernandes & Irmão, 43 e 1 barrica a Bernardino Duarte Campos & C., 5 e 1 barrica a Simpson & C. Louça 1 fardo a Moreira Halliday & C., 1 a Rodrigues Irmão, 2 a Otto Bohres & Successores. Linha 2 caixas á ordem, 100 a José Teixeira Leite Bastos, 7 a Parente Vianna & C., 2 a T. Coimbra & C.

Milho 300 saccos a Fernandes & Irmão. Meias 1 caixa a D. P. Wild, 2 a Eugenio Gonçalves Cascão. Manteiga 8 caixas a José Marcellino da Rosa & Filhos. 14 á ordem, 4 a Moreira Holliday & C., 25 barris á ordem, 25 aos consignatarios. Machinismos 204 volumes e peças aos mesmos, 15 a Allan Paterson & C., 4 a Cardoso & Irmão, 6 aos herdeiros Bowmann. Mercadorias diversas, 1 volumes á ordem, 2 a Antonio da Silva Faria, 2 a Bastos Oliveira & C., 3 a Loyo Sobrinho & C., 3 a José T. Leite Bastos, 2 a T. Coimbra & C., 1 a A. A. de Caldas Brandão, 1 a Mendes Lobo & C., 2 a H. Nuesch & C., 3 a Monhard Mettler & C.

Objectos de prata electrica 1 a caixa á ordem. Oleo de linhaça 15 barris á ordem, 8 a Bartholomeu e & C.

Papel 1 fardo á ordem, 2 caixas a Moreira, Halliday & C., 26 caixas a Parente Vianna & C., 15 a Oliveira Bastos & C. Provisões 4 caixas a Francisco Guedes de Araujo. Pás de ferro 11 feixes a Samuel P. Johnston & C. Porcelana 1 caixa a Joaquim Antonio Pereira. Pregos 2 barris a Samuel P. Johnston & C., 1 á ordem. Phosphoros 5 caixas a Theodoro Christiansen. Potassa 30 barris a Domingos Cruz & C.

Retortas 18 a Simpson & C.

Soda caustica 8 tambores a Domingos da Silva Torres. Sherry [illegible] barris á ordem. Saccos de estopa 44 fardos a Mills Latham & C., 17 aos consignatarios, 15 a Simpson & C., 10 a Adamson Howie & C.

Tecidos diversos 29 volumes á ordem, 17 a Cramer Frey & C., 43 a Gonçalves, Irmão & C., 5 a Adamson Howie & C., 29 a Simpson & C., 32 a Machado & Pereira, 2 a Mendes Lobo & C., 124 a Monhard Mettler & C., 4 a Theodoro Christiansen, 21 a João Narcizo & C., 7 a Luiz Antonio Siqueira, 20 a Alcaforado Vieira & C., 1 a Eugenio Gonçalves Cascão, 30 a Olinto, Jardim & C., 2 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 10 a Severino & Irmão, 21 a Gonçalves Bastos & C., 58 a Mills Latham & C., 21 a Braga Son & C., 2 a Fernandes Carvalho & C., 61 a B. Thomson & C., 13 a W. Inglis & C., 11 a Amorim Irmão & C. Tintas 30 barris á ordem. Trapos 1 fardo á ordem. Tacha de ferro 25 a Allan Paterson & C., 5 aos herdeiros Bowmann.

Varões de ferro 5 feixes a José dos Santos Oliveira. Vidros 2 caixas á ordem, 6 barricas a Moreira, Halliday & C., 18 a Simpson & C., 6 a Bernardino Duarte Campos & C., 1 a Joaquim Antonio Pereira & C.

Carga de Lisboa

Amostras 1 caixa a Manoel da Silva Faria & C. Alpiste 18 1/2 barricas a Joaquim de Souza Lima & C. Agua mineral 1 caixa a Manoel da Silva Faria & C. Amendoas 2 barricas a Joaquim de Souza Lima & C. Alhos 54 2 canastras a Carneiro Silva & C.

Batatas 50/2 a Ferreira da Rocha & Pinto, 30 a Ferraz & Pereira, 50 a José B. de Carvalho, 30 a Moreira, Pereira & C., 25 a Manoel Duarte Figueiredo, 40 a Paulino José da Costa Amorim, 20 a Joaquim de Souza Lima & C., 30 a Carlos Alves Barbosa, 30 a Justo José Gomes Teixeira, 75 a Jorge Tasso, 50 a Soares d'Amaral & C., 15 a José Joaquim Alves & C., 20 a Manoel Costa & C., 50 a Constantino Rodrigues Braga, 50 a Saunders Brothers & C., 54 a Fernandes Baptista & C., 80 a Domingos Ferreira da Silva & C.

Cebolas 25 caixas a Ferreira da Rocha & Pinto, 25 a Ferraz & Pereira, 25 a José B. de Carvalho, 25 a Moreira, Pereira & C. 20 a Carneiro Silva & C., 25 a Manoel Duarte Figueiredo, 30 a Paulino José da Costa Amorim, 20 a Joaquim de Souza Lima & C., 25 a Jorge Tasso, 25 a Soares d'Amaral & C., 30 a Francisco Antonio da Rosa, 25 a Corga, Figueiredo & C., 25 a Francisco José da Silva Guimarães, 10 a José Joaquim Alves & C., 50 a Saunders Brothers & C., 25 a Domingos Ferreira da Silva & C. Chapéos 1 caixa a A. José Maia & Irmão. Conservas 4 caixas a Ferraz & Pereira, 5 a José B. de Carvalho, 1 a Moreira, Pereira & C., 11 a Domingos Ferreira da Silva & C. Carne 4 caixas a Moreira, Pereira & C. Cal 50 barris a Carneiro, Silva & C., 20 a Joaquim Duarte Simões, 50 a J. T. Carreiro, 50 a Lopes & Araujo, 50 a Moreira, Pereira & C., 50 a Domingos Cruz & C., 50 a Silva Guimarães & C., 50 a Cunha Irmãos & C., 50 a José P. da Fonseca, 50 a Domingos Alves Matheus, 50 a Antonio E. da Silva Camões, 50 a Agostinho Freire Pinheiro, 100 a J. Tasso, 50 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 150 a J. Rodrigues T. de Mello, 20 a Saunders Brothers & C. Chinellos de liga 1 caixa a Antonio José F. da Silva, 1 a Manoel Nunes da Fonseca & C. Colheres de metal 1 caixa a Albino José Ferreira da Cunha. Cevada 8 barricas a Joaquim de Souza Lima & C., 10 a Ferraz & Pereira. Chouriças 4 caixas a Joaquim de Souza Lima & C.

Drogas 5 volumes a Manoel da Silva Faria & C., 4 a João da Silva Ramos. Dôce 5 caixas a Constantino Rodrigues Braga.

Fructas 25 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Folha de louro 1 caixa a C. Rodrigues Braga.

Genebra 20 caixas a Paulino José da Costa Amorim.

Impressos 1 caixa a Mathias Azevedo Villarouca.

Livros 1 caixa a Walfredo & Souza, 1 a De Lailhacar & C., 1 a José Nogueira de Souza, 4 á ordem.

Marfim uma caixa a Marques Pereira & C. Mercurio 3 caixas a Alfredo Ferreira Baltar.

Palitos 7 caixas a Constantino Rodrigues Braga, 1 a Domingos Ferreira da Silva & C. Passas 50 fardos a Silva Guimarães & C., 90 a Domingos Ferreira da Silva & C., 13 a Fernandes & Irmão, 13 a Paulino José da Costa Amorim.

Rapé 1 caixa a Ferreira Guimarães & C.

Salpicões 2 caixas a Antonio Abrantes Gouveia. Sardinhas 100 barricas a Ferreira da Rocha & Pinto, 20 a Joaquim Duarte Simões, 25 a Joaquim de Souza Lima & C., 50/2 a Silva Guimarães & C.

Toucinho 30 barris a Ferraz & Pereira, 75 a Franco da Cunha & C.

Uvas 4 caixas a Fernandes Baptista & C., 5 á ordem, 12/2 a Silva Guimarães & C.

Vinagre 5/5 a Domingos Ferreira da Silva & C. Vinho 11 pipas, 16/5 e 10/10 a Franco da Cunha & C., 1 e 70 barris a Correia & Successores, 30/5 e 10 caixas a Oliveira, Filhos & C., 5/5 a Manoel Ferreira Alagôa, 2/5 a Jorge Tasso, 8/5 á ordem, 1/5 a Antonio de Souza Rego.

**DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1877**

**Portos do exterior**

No vapor inglez *Mondego*, carregou : para Liverpool, H. Ledebour 44 caixas com laranjas.

Na barca nacional *Saudade*, carregaram : para Liverpool, J. S. Loyo & Filho 25 saccos com 1,875 kilos de assucar mascavado.

Na barca portugueza *Laura*, carregaram ; para o Porto, Souza Basto & C. 55 saccas com 4,140 kilos de algodão ; P. Vianna & C. 100 ditas com 7,344 1/2 ditos de dito.

No patacho portuguez *Robim*, carregaram : para Lisboa, S. Guimarães & C. 382 couros salgados com 4,584 kilos.

**Portos do interior**

No navio hespanhol *Pepito*, carregaram : para Uruguayana, B. Oliveira & C. 110 barricas com 12,669 kilos de assucar branco e 260 ditas com 32,387 ditos de dito mascavado.

No patacho nacional *Graça*, carregou : para o Rio Grande do Sul, J. Machado Dias 47 saccas com 3,520 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Bahia*, carregaram : para Rio de Janeiro, A. B. Nogueira 300 cocos (fructa) ; Firmino & Ferreira 2 volumes com xarope de fedegoso.

No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou : para Macáo, J. G. Ferreira 78 saccos com 3,588 kilos de farinha.

No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou : para o Natal, F. Pereira de Farias 5 saccos com 300 kilos de milho, e 5 ditos com 230 ditos de farinha.

No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram para o Natal, F. Pereira de Farias 5 saccos com 300 kilos de milho, e 5 ditos com 230 ditos de farinha.

Para Mossoró, a Companhia Pernambucana 250 saccos com 15,000 kilos de farinha ; J. A. do Couto Vianna 100 ditos com 5,000 ditos de dito ; P. Ferreira & C. 2 barricas com 120 ditos de assucar branco.

Para o Aracaty, J. Martins Dias 11 volumes com 141 kilos de rapé.

Na barcaça *Aurora*, carregou : para Mossoró, C. G. Torres 160 saccos com 14,000 kilos de farinha.

Na barcaça *Aguia*, carregaram : para o Natal, F. Rocha & C. 84 saccos com 3,360 kilos de farinha.

Para Miriú, F. Rocha & C. 100 saccos com 4,000 kilos de farinha.

### CAPATAZIA DA ALFANDEGA

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 | 6:830$466 |
| Idem do dia 14 | 610$140 |
| | 7:440$606 |

### VOLUMES ENTRADOS

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 12 | 4,758 |
| No dia 13 | |
| Brigue dinamarquez *Brasilieneren* | 107 |
| | [illegible] |

### VOLUMES SAHIDOS

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 13 | [illegible] |
| No dia 14 | |
| Primeira porta | 138 |
| Segunda porta | 98 |
| Terceira porta | 230 |
| Trapiche Conceição | |
| Trapiche d'Alfandega | |
| | 9,3[illegible] |

### SERVIÇO MARITIMO

*Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega*

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 13 | 10 |
| No dia 14 | 3 |
| | 13 |

### NAVIOS ATRACADOS

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 13 | 3 |
| No dia 14 | 1 |
| | 4 |

### RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 | 19:558$071 |
| Idem do dia 14 | 666$614 |
| | 20:224$685 |

### CONSULADO PROVINCIAL

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 13 | 48:785$940 |
| Idem do dia 14 | 4:903$559 |
| | 53:689$499 |


# IMPERIAL

## Companhia de seguros CONTRA O FOGO

### *EST : 1803*

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital empregado... 14,000:000$000

AGENCIA EM PERNAMBUCO

**BROWN THOMSON & C.**

**31 Rua do Marquez de Olinda 31**


## MOVIMENTO DO PORTO

*Navios entrados no dia 14*

Rio de Janeiro pela Bahia—5 dias, vapor inglez *Mondego*, de 1,539 toneladas, commandante W. Gellies, equipagem 99, carga differentes generos ; a Adamson Howie & C.

Liverpool por Lisboa e S. Vicente—28 dias do primeiro porto e 10 do ultimo, vapor inglez *Gladiator*, de 525 toneladas, commandante Greffith Jones, equipagem 24, carga differentes generos ; a Saunders Brothers & C.

*Navios sahidos no mesmo dia*

Portos do sul—Vapor nacional *Bahia*, commandante 1º tenente Guilherme Waddington, carga varios generos.

Aracaty pelo Assú — Hiate nacional *Deus te Guarde*, capitão Antonio Barbosa de Andrade, carga varios generos.

Southampton com escala—Vapor inglez *Mondego*, commandante Gellies, carga varios generos.

## EDITAES

**Consulado provincial.**—O administrador d'esta repartição faz publico, para conhecimento de todos os contribuintes, que ainda não satisfizeram seus debitos, provenientes dos impostos de lançamento no exercicio de 1876—1877, que no dia 30 do corrente termina nesta repartição a respectiva cobrança ; depois do que será ella effectuada judicialmente, com o accrescimo da multa de 9 º/º.—Consulado provincial, 1.º de setembro de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

— Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, que á serventia vitalicia do officio de solicitador da provedoria de capellas e residuos desta cidade, concorreram Domingos José Marques e Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça. Secretaria da presidencia de Pernambuco 12 de setembro de 1877. — O secretario, *Henrique Marques de Holanda Cavalcanti.*

—Secção 2.ª.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 14 de setembro de 1877—Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do Decreto n. 4,668, de 5 de Janeiro de 1871 que á serventia vitalicia dos officios de partidor e contador do termo de Bom Jardim concorreram João Gelasio de Andrade Lima e José Francisco de Sousa Interaninense. O secretario, *Henrique Marques de Holanda Cavalcanti.*

## DECLARAÇÕES

### Hospital Portuguez de Beneficencia

No proximo domingo, 16 do corrente, será solemnisado o 22º anniversario da inauguração deste pio estabelecimento.

Ás 8 horas da manhã será celebrada no seu oratorio uma missa cantada com acompanhamento de musica vocal e instrumental, em louvor de S. João de Deus, patrono deste hospital.

Depois do jantar aos enfermos, que terá lugar á hora do costume, a casa será franqueada a todas as pessoas que se dignarem visita-la.

Ás 7 horas da noite será resada no oratorio uma ladainha ao santo patrono em fervorosa prece de graças por sua intervenção sobre todos os que tem concorrido para os fins beneficos desta casa de caridade.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 10 de setembro de 1877.

Alipio Augusto Ferreira,
Secretario.

### Conselho de compras de marinha

O conselho contrata no dia 15 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã e sob as condições do estylo, o fornecimento no semestre proximo vindouro de outubro a dezembro, dos objectos abaixo declarados para os navios da armada e estabelecimentos de marinha.

**Objectos**

Bois vivos e pasto para os mesmos, carne verde, chá hysson, feijão, stearinas em velas de 13 1/2 e 17 1/2 por kilo, tijolo de alvenaria grossa, telha e vinho de Lisboa.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha, em Pernambuco, 12 de setembro, de 1877.

CASSINO ... CANO

**Sarão familiar, sabbado, 15 do corrente.**

**Consulado provincial.**—Para conhecimento dos contribuintes do imposto de 20 °/ₒ, faz-se publica a portaria do thesouro provincial, abaixo inserida, da qual consta a resolução da respectiva junta da fazenda, em sessão de 30 do mez ultimo, sobre a maneira de comprehender e applicar algumas disposições do regulamento que entende com a isenção de caixeiros nacionaes. Consulado provincial, 13 de setembro de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

N. 198.—Thesouro provincial de Pernambuco, em 3 de setembro de 1877.—O inspector do thesouro provincial, de conformidade com a resolução tomada pela junta da fazenda, em sessão de 30 do mez ultimo, communica ao Sr. Dr. administrador do consulado, para sua sciencia e devidos fins, que em attenção aos inconvenientes e contestações, que se tem levantado na intelligencia e applicação do disposto no artigo 52 da lei n. 1,245, combinado com o artigo 13 do regulamento de 7 de outubro de 1873, expedido para execução da lei n. 590, á falta de fixação de um prazo preciso para observancia e harmonia das disposições da lei e regulamento citados, e na carencia de uma formula que regule o processo, foi estatuido dever no mesmo dia em que der-se a alteração no pessoal do estabelecimento communical-a o interessado por simples petição ao consulado provincial, conforme o artigo 52 da lei, e completar o mesmo dentro de 30 dias posteriores, o processo da communicação, nos termos prescriptos no artigo 13 do regulamento. incorrendo pela omissão quer da circumstancia inicial, quer da complementar da exigencia legal, na sancção da lei citada.—Assim o cumpra, convindo que seja esta resolução annunciada para sciencia daquelles a quem possa interessar.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos.*— Conforme.— *Victoriano Palhares.*

**Ordem 3.ª de S. Francisco**

Não podendo esta veneravel ordem solemnisar com aquella pompa de que costuma revestir seus actos, em virtude de lhe ter sido negado pelo Exm. governador do bispado a licença de expôr o SS. Sacramento na sua festividade [concedendo a outras] deliberou a mesa regedôra que fosse resada uma missa no dia 17 do corrente, pelas 9 horas da manhã, com assistencia de seus irmãos, e exposta ao publico até as 10 horas da noite do referido dia, as igrejas, hospital e mais dependencias, com a decencia do costume.

Conscia a mesa regedôra que o guia de sua ordem é a caridade, resolveu que fossem distribuidas esmolas pelos seus irmãos necessitados, em commemoração á impressão das chagas do S. P. S. Francisco, por entender ser este acto mais louvavel aos olhos de Deus.

Secretaria da veneravel ordem 3.ª do S. P. S. Francisco, 14 de setembro de 1877.

O secretario,
*José Carlos do Rego Valença.*

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE SETEMBRO DE 1877

*Malas a expedir-se hoje*

Pelo vapor nacional *Jaguaribe*, esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Mossoró, Macáo, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração.

Recebe-se jornaes, impressos de qualquér natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e até 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
*Affonso do Rego Barros.*

**Santa casa da misericordia do Recife**

A Illma. junta administrativa continúa a receber propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 21 do corrente, para fornecimento da carne verde a todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de outubro a dezembro vindouro, sendo preferida aquella que for mais vantajosa, tomada por base a quantia de 440 rs. o kilo.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 14 de setembro de 1877.

O escrivão,
*Pedro Rodrigues de Souza*

**Consulado provincial.**—Em virtude do que dispõe o art. 6º do regulamento de 7 de outubro de 1873, vão pela segunda vez á praça, perante esta repartição, no dia 21 do mez corrente, ao meio dia, seis pequenas caixas e um pacote, contendo miudezas apprehendidas ao mascate Carlos Ouvres, que exercia tal profissão sem haver pago o respectivo imposto.—Servirá de base á arrematação a importancia total da avaliação especificada, a que foram sujeitas, 116$820, com o abate de 10 °/ₒ, que a reduz á quantia de 105$138.—Consulado provincial, 13 de setembro de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

## PLANO

**para as extracções das loterias da provincia, e que gozam da isenção de imposto geral, approvado pelo Exm. Sr. presidente.**

| | |
|---|---|
| 4,000 bilhetes a 3$ | 12:000$000 |
| Beneficio, sello, etc. | 3:840$000 |
| Liquido | 8:160$000 |
| 1 premio de | 4:000$000 |
| 1 dito de | 800$000 |
| 1 dito de | 200$000 |
| 2 ditos de 100$ | 200$000 |
| 4 ditos de 40$ | 160$000 |
| 8 ditos de 20$ | 160$000 |
| 27 ditos de 8$ | 216$000 |
| 606 ditos de 4$ | 2:424$000 |
| 650 premios Rs. | 8:160$000 |

N. B. O premio de 4:000$ está sujeito ao imposto de 19 por cento, por lei geral e provincial, e os de 800$ e 200$ ao de 4 por cento por lei provincial, estando todos estes tambem sujeitos ao addicional de 3 por cento sobre o valor do dito imposto provincial.

Thesouraria das loterias de Pernambuco, 10 de setembro de 1877.

O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

SOCIEDADE

**RECREIO DRAMATICO**

Haverá sessão de assembléa geral e funcionará com o numero que comparecer no dia 16 do corrente, no lugar e á hora do costume, visto não ter comparecido numero legal na sessão de 8 deste mez.

Presidente,
*João Joaquim Alves.*

## COMPANHIA
## Gymnastica e acrobata

DIRECTOR
**METHODIC SILVA**
**Rua das Pernambucanas**
[CAPUNGA]

Grande espectaculo com novos e admiraveis trabalhos.

**Domingo 16 do corrente**
A's 4 horas da tarde
Preços os do costume.

## MARITIMOS

## Companhia des Messageries Maritimes

**LINHA MENSAL**
**Viagem extraordinaria**
O paquete
**Orenoque**
**Commandante De Somer**

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres tocando na

**Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.**

**Linha mensal**
O paquete
***Niger***
**Commandante Jacques**

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX tocando em

**Dakar, Lisbôa e Vigo.**

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
**Auguste Labille**
**9— Rua do Commercio— 9**

**Companhia Brasileira**
DE
**Navegação a vapor**
PORTOS DO NORTE
O PAQUETE A VAPOR
**Espirito Santo**
Commandante Aureliano Isaac

Espera-se dos portos do sul até o dia 16 do corrente e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

**Bernardino Pontual**
**12 —Rua do Bom Jesus— 12**

**CHARGEURS REUNIS**
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
*Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos*
STEAMER
**Ville de Bahia**
Commandante Bugault.

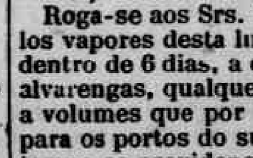

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do sul de sua escala acima referidos,

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar, dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros, trata-se com os

CONSIGNATARIOS
**Augusto F. de Oliveira & C.**
*42—Rua do Commercio—42*
Entrada pela rua do Torres

## Pacific Steam Navigation Company

**ROYAL MAIL STEAMER**
**Aconcagua**

Espera-se dos portos do sul no dia 22 do corrente, tocando em Liverpool e Bordeaux, para onde receberá passageiros, carga, encommendas e dinheiro a frete.

Faz grandes abatimentos em passagens para familias.

AGENTES
**Wilson Brose & C.**
14—RUA DO COMMERCIO—14

**Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada**
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
**O vapor**
**Marquez de Caxias**
Commandante Nunes.

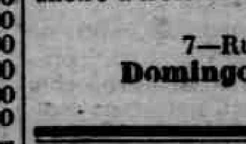

Espera-se dos portos acima, até o dia 15 do corrente, para onde regressará depois da demora do costume.

Para passagens, carga, encommendas e dinheiro a frete : trata-se na

Agencia
7—Rua do Vigario—7
**Domingos Alves Matheus**

## LEILOES

***Agente Remigio***

**LEILÃO**
DE
*10 caixas com chá preto de superior qualidade*
SEGUNDA-FEIRA 17 DO CORRENTE

NO ARMAZEM DO SR. ANNES
**Em frente da alfandega**

O agente Remigio, competentemente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, levará a leilão as 10 caixas com chá preto, acima declaradas, pertencentes á massa fallida da viuva Leitão Guerreiro & C.

## Casa de penhores
## ULTIMO LEILAO
### da liquidação

Travessa da rua Duque de Caxias n. 2, 1º andar

Julio Isaac, não tendo effectuado o leilão do dia 3, de novo annuncia para o dia 18 do corrente, por intervenção do agente Martins, ás 11 horas em ponto, de todos os penhores constantes das cautelas seguintes :

**A saber :**

Ns 4229, 4713, 4537, 4816, 4752, 5084, 5014, 4632, 5208, 5022, 5217, 5163, 5145, 5002, 5210, 3887, 2997, 5015, 5106, 4505, 3025, 4286, 5305, 5324, 533?, 5345, 5351, 5357, 5360, 5362, 5364, 5367, 538?, 5395, 5396, 5404, 5412, 5421, 5445, 5459, 5477, 5478, 5498, 5505, 5508, 5509, 5514, 5538, 5531, 4124, 3022, 3306, 3426, 5348, 4024, 4914, 4927, 4727, cautela B, 2400, 2401, 2408, 2411, 2430, 2435, 2450, 2464, 2477, 2482, 2499, 2502, 2503, 2505, 2514, 2518, 2524, 2531, 2539, 2540, 2560, 2561, 2577, 2587, 2593, 2598, 2601, 2612, 2613, 2618, 2619, 2627, 2633, 2641, 2642, 2659, 2667, 2668, 2671, 2675, 2682, 2687, 2688, 2699, 2701, 2709, 2718, 2729, 27?6, 2747, 2766, 2770, 2784, 2792, 2795, 2797, 2802, 2812, 2818, 2829, 2835, 2836, 2843, 2845, 2846, 2848, 2853, 2858, 2869.

No correr do leilão se venderá tambem 2 grandes cofres de ferro, prova de fogo, inteiramente novos, armação, mesas e cadeiras.

## LEILAO
DE
## *FAZENDAS*

**francezas e inglezas, limpas e avariadas**
TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
**A's 11 horas**
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Bom Jesus n. 37

**Em continuação**

venderá o mesmo agente um cofre de ferro, um armario grande envidraçado e uma armação ingleza, propria para fazendas.

## LEILAO
DE
*uma armação envernizada de preto, 2 fileiros envidraçados e balcão, proprios para loja de cigarro ou tabacaria*

TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO
A'S 11 HORAS
**POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO**
No armazem da rua do Bom Jesus n. 49

## LEILAO
DE
**dous grandes predios**
(Seguro emprego de capital)
QUARTA-FEIRA 19 DO CORRENTE
**A's 11 horas da manhã**
*No armazem da rua do Imperador n. 16*

Sendo :

A importante chacara (terreno proprio) da Cruz de Almas n. 2 A, onde residio o finado commendador Tasso, com magnifica casa terrea, com sotão, terraço em roda, guarnecido de varandas de ferro, diversas figuras, casa de sobrado para recreio, 1 sobrado sobre a cocheira, estribaria, casa para feitor e criados, cozinha, grande deposito de agua e encanamento, dous banheiros, casas para animaes e passaros, grandes gaiolas para dito e uma rica cascata ; a referida chacara é toda murada, sendo que na frente tem 2 portões e gradeamento de ferro, um lindo jardim illuminado a gaz, diversos chafarizes e carramanchões, e toda ella muito bem arborisada.

O sobrado de 4 andares n. 37, da rua do Amorim, tendo o andar terreo em aberto, formando um só armazem.

Estes predios tornam-se recommendaveis pelas suas localidades, principalmente a chacara, por se achar no melhor arrabalde desta cidade e junto a estação da Iaqueira.

O agente Martins fará leilão dos sobreditos predios em virtude de autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos, os quaes fazem parte do espolio do commendador José Jacomo Tasso.

## LEILAO
Do
sobrado de 2 andares e sotéa atraz, com terraço, edificado em chãos proprios, na rua do Visconde de Albuquerque n. 115, outr'ora rua da Gloria, com encanamento d'agua, gaz e esgoto ; com grande quintal, com cerca de 40 palmos de largura e 180 de fundo, cacimba o qual sobrado rende annualmente 1:040$000, forrado de estuque e papel, e ladrilhado a marmore

Quinta-feira 20 do corrente
**ás 11 horas**
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
**Pinto**
**Em seu escriptorio**
*Na rua do Bom Jesus n. 43*

## AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna, de 12 até 14 annos de idade : a tratar á rua do Camarão n. 17.

— Precisa-se alugar uma preta para vender : a tratar na rua do Padre Nobrega n. 27, antiga do Alecrim.

**Veneravel confraria de Nossa Senhora do Livramento da cidade do Recife.**

De ordem do irmão juiz e segundo determina o art. 17 do estatuto que rege esta confraria, convido a todos os charissimos irmãos a comparecerem no consistorio desta igreja, no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de ter lugar a eleição do juiz para o anno compromissal de 1877 a 1878.

Secretaria da confraria de Nossa Senhora do Livramento, 13 de setembro de 1877.

O secretario,
*Tito Machado Freire de Barros.*

## ATTENÇÃO

**Existe na Parahyba um armazem para alugar, á rua Conde d'Eu n. 34, ha pouco acabado e considerado o melhor dalli; presta-se para qualquer estabelecimento, com preferencia fazendas, e fica entre os estabelecimentos dos Srs. Mello & C. e Souza & Castro, que neste genero tem dado sahidas importantes : a tratar no mesmo com o Marques da Fonceca.**

— OFFERECE-SE uma senhora habilitada para ensinar bordados a ouro, frocos, tapesaria e bordado a relevo ; quem precisar de seus prestimos, dirija-se á rua do Hospicio n. 10.

... ACAMA PA... para ... na rua das ...

**O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.**

## AGORA SIM

NÃO PODERA' HAVER MAIS CABELLOS BRANCOS, COM A TINTURA CHINEZA

**Preparada por A. R. Ramalho.**
21—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—21

Esta tintura faz tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, e muito facil de se applicar. Cada frasco acompanhará as instrucções necessarias.

O autor da tintura chineza não precisa de encher as columnas d'este jornal como muitos outros autores fazem, engrandecendo seus preparados a ponto de tornal-os uma maravilha, sem se lembrarem que, á maneira que seu autor os eleva, o publico os póde rebaixar, porque as mais das vezes é enganado.

Portanto, o autor da tintura chineza, certo do bom resultado, já pelas muitas experiencias que se tem feito, já pelas bôas provas que sempre tem tido, recommenda esta tintura.

Pede tão sómente que experimentem ella, para depois fazerem seu juizo.

Unico deposito, em casa de seu autor acima dito.

— Na rua de Marcilio Dias n. 8, segundo andar, precisa-se de uma ama idosa para comprar e cozinhar.

— Offerece-se uma portugueza para cozinheira ou copeira em casa de familia decente, não sahindo á rua para fazer compras, e para o que dá fiança de seu comportamento : a tratar no Forte do Mattos n. 11, 4º andar.

— Precisa-se alugar uma preta que sirva para vender na rua : a tratar na rua do Capitão Antonio de Lima n. 18, em Santo Amaro.

- - NA RUA da Saudade n. 10 ha para alugar um mulato, moço, de bella figura, que alem de ser um excellente criado para o serviço de qualquer casa de tratamento, é tambem um perfeito copeiro, do que teve longa pratica na capital do imperio.

NA rua da Palma n. 8 cozinha-se com limpeza para casas particulares, assim como ha amas de cozinha, engommado e de leite.

— Uma familia que se retira para Lisboa, em outubro, precisa de uma ama para cuidar de meninos, pagando-se lhe a passagem pelos seus serviços a bordo : trata-se com o Sr. Manoel Carpinteiro Mendes Pires, na padaria do Manguinho.

— Precisa-se de duas amas, uma que saiba cozinhar com perfeição e outra para comprar : a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 149, outr'ora rua Augusta.

— Quem precisar de uma escrava excellente engommadeira, costureira e cozinheira, dirija-se á rua da Imperatriz n. 7, 2º andar.

— O abaixo assignado sendo credor de Casimiro José de Barros, machinista da canhoneira *Pedro Affonso*, da quantia de 228$140 por letras assignadas, vem declarar para os devidos effeitos, que tem feito doação das mesmas letras ao collegio de N. S. do Amparo, em beneficio das orphãs pobres alli recolhidas. Pará, 30 de julho de 1877.

Eduardo José dos Santos Lima.

— Dá-se casa para morada e comida a uma senhora de idade que queira fazer companhia a uma moça : na travessa da rua nova de Santa Rita, junto a tenda de ferreiro do Sr. Floriano.

— A pessoa que tiver e quizer entregar a uma familia honesta uma orphã ou orphão, preferindo-se de côr, garante-se o bom tratamento ; só se quer a boa indole, sendo de 10 a 12 annos : a tratar no Corredor do Bispo n. 76. Na mesma casa se aluga a loja do sobrado ... matriz da Boa-Vista n. 44, muito fresca.

— Na rua da Roda n. 46, loja, cose-se para loja toda qualidade de costura, com perfeição, á machina e á mão, a preço muito razoavel.

— Aluga-se o segundo andar n. 22, á rua da Imperatriz, caiado e pintado : a tratar na rua de Hortas n. 106.

— Aluga-se barato o 1º andar da casa á rua do Apollo n. 36, com muitos commodos, fresca e boa vista, por ser de esquina : a tratar no armazem da mesma, ou na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

— Aluga-se uma escrava para qualquer serviço interno de uma casa de pequena familia : a tratar na rua do Imperador n. 45, terceiro andar.

— Aluga-se barato umas meias-aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino) : a tratar na rua do Gotovello numero 25.

— Aluga-se o segundo andar com sotão do sobrado sito á rua de Marcilio Dias n. 79, antiga rua Direita, tendo bastantes commodos para familia : a tratar na rua Duque de Caxias numero 53.

— Aluga-se a casa terrea n. 69 á rua do Pilar, com commodos para grande familia, e tem apparelho de limpeza : trata-se na rua do Apollo n. 20.

— AMAS — Precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cozinhar : a tratar na Passagem da Magdalena, ilha do Retiro numero 2.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 27 do pateo do Terço, a casa terrea n. 79 da rua de S. João, e outra com pequeno sitio no Espinheiro, onde morou o Mangericão, o sobrado de um andar com sotão n. 27, á rua de Lomas Valentinas ; todas limpas e pintadas de novo, por preço commodo : a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se um grande sitio com casa de vivenda, viveiros, cocheira, estribaria, muitos arvoredos de fructo, e bastante terreno para plantação : a tratar na rua do Rangel n. 58, primeiro andar.

— Aluga-se a loja do sobrado á rua do Apollo, hoje Visconde de Itaparica n. 33 : a ver as chaves no 2º andar, e a tratar com seu proprietario Mizael Guimarães, na praça do Conde d'Eu n. 9, 2º andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 26, á rua de Lomas Valentinas, antigamente Aguas-Verdes, com 3 quartos, 2 salas, cozinha e bom quintal, com portão para a rua de Hortas : a tratar no largo do Corpo Santo n. 2, ou Marquez do Herval n. 144.

— Aluga-se uma escrava para serviço domestico : a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

ALUGAM-SE o 1.º e 2.º andares do sobrado n. 32 á rua Estreita do Rosario. Tem commodos, agua do Prata, fresco e asseio ; na thesouraria das loterias.

— Aluga-se no povoado da Torre o sitio do Dr. Witruvio : a tratar com o mesmo.

## A' policia

José Maria Ugieil, proprietario no Caxangá, pede ás autoridades competentes que dêm providencias sobre um máo visinho que alli mora, e o mesmo acima se acha retirado do lugar, porque não se quer botar a perder ; por isso pede ás autoridades que lance suas vistas sobre dito visinho.

**João Francisco de Oliveira**

D. Francisca Joaquina de Oliveira e seus filhos convidam os seus parentes e amigos do finado seu sempre chorado e lembrado marido e pai João Francisco de Oliveira, para assistirem uma missa que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar na capella do cemiterio publico, ás 7 horas da manhã do dia 15 do corrente, 1º anniversario de seu passamento ; pelo que se confessam desde já summamente gratas ás pessoas, que honrarem com suas presenças este acto de religião e caridade.

**Exm. Sr. desembargador Sebastião do Rego Barros de Lacerda.**

A mesa regedora da confraria de S. Benedicto, tendo de fazer celebrar no convento de S. Francisco, missas pelo eterno repouso do seu charissimo irmão, desembargador Sebastião do Rego Barros de Lacerda, no dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, convida para esse acto a Exma. familia do illustre finado, dos seus collegas e amigos, aos irmãos da mesma confraria aos quaes pede que compareçam devidamente paramentados ; antecipa desde já áquelles a sua gratidão.

**Anna Eufrozina Bezerra Barreto**

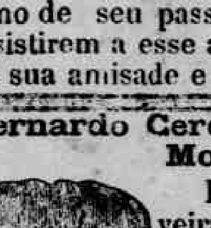

A familia da finada Anna Eufrozina Bezerra Barreto, tendo de mandar rezar missas no cemiterio publico, e sentar uma lapida na sepultura da finada, ás 8 horas da manhã do dia 17 do corrente trigesimo de seu passamento, convida para assistirem a esse acto a todas as pessôas de sua amisade e parentesco.

**Bernardo Cerqueira de Castro Monteiro**

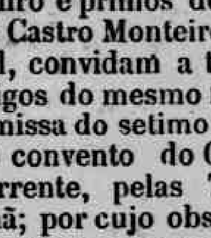

Rosa Antunes de Oliveira Monteiro, Maria Cerqueira de Castro Monteiro, Augusto de Castro Monteiro, José de Castro Monteiro, Antonio de Castro Monteiro, esposa, filha, genro e primos de Bernardo Cerqueira de Castro Monteiro, fallecido em Portugal, convidam a todos os parentes e amigos do mesmo finado para assistirem á missa do setimo dia que mandam rezar no convento do Carmo, no dia 17 do corrente, pelas 7 e meia horas da manhã; por cujo obsequio desde já se confessam summamente agradecidos.

Manoel Joaquim Baptista agradece ás pessoas de sua amizade que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua presada irmã D. Maria Clara Baptista.

## *Ao commercio*

Cypriano Antonio Rodrigues declara que nesta data tem comprado a taverna pertencente ao Sr. Antonio José de Carvalho, livre e desembaraçada de divida : quem se julgar com direito de reclamação, queira apresentar-se no prazo de tres dias, na mesma taverna, á rua da Assumpção n. 6. Recife, 13 de setembro de 1877.

## Agradecimento

Bernardino de Souza Duarte e Antonio de Souza Duarte, agradecem de coração a todas as pessoas que de bom coração se prestaram a acompanhar os restos mortaes de seu prezado primo Manoel da Silva Moreira, até a sua ultima morada, e pedem desculpa a algumas pessoas que deixaram de acompanhar por ser transferida a hora por motivos justos, e desde já pedem a todas as pessoas que acompanharam, para assistir ás missas do setimo dia, uma na matriz da Boa-Vista e outra no hospital portuguez, ambas ás 7 horas da manhã do dia 18 do corrente.

**Desembargador Sebastião do Rêgo Barros de Lacerda**

Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, manda celebrar algumas missas no dia 17 do corrente, ás 8 horas da manhã, na Igreja matriz da freguezia do Pau d'Alho pelo repouso d'alma do finado desembargador Sebastião do Rego Barros de Lacerda, e convida para ouvil-as aos seus parentes e amigos e aquelles que foram da amizade do mesmo finado.

**AMA** Precisa-se de uma ama para cozinhar, para casa de rapaz solteiro : na travessa do Marquez do Recife, antigo becco do Ouvidor n. 12 A, casa do machinista do gaz.

**AMAS** Precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cozinhar : a tratar na Passagem da Magdalena, ilha do Retiro n. 2.

**MARINONI**

57, Rua de Vaugirard — Rua de Vaugirard, 57
PARIS — PARIS

MÁCHINAS A VAPOR PORTATEIS DE 1 Á 10 CAVALLOS

MÁCHINAS DE GRANDE VELOCIDADE PARA IMPRESSÃO DE JORNAES

QUATRO MIL MÁCHINAS VENDIDAS

**FERRO BRAVAIS (FERRO DIALISADO BRAVAIS)**

Unico adoptado em todos os Hospitaes. Receitado pelos principaes Medicos

ANEMIA, CHLOROSE, ESFALMAMENTO, FASTIO, FLUXOS BRANCOS, CONSUMPÇÃO

1ª Medalha na Exposição de Paris. De França e do estrangeiro para combatter : DEBILIDADE, FRAQUESA NAS CRIANÇAS, DIGESTÕES LABORIOSAS, NEVRALGIAS, ESTERILIDADE PALPITAÇOES, ETC. (*Lêr prospecto*)

O Ferro dialisado, cuja formula verdadeira foi feita pelo Sr Bravais, Preparado em apparelhos especiaes, segundo a formula que o mesmo Senhor só, possue, naõ pode sêr imitado. Só pode sêr falsificado. Roga-se pois ao publico, que exija como garantia o nome, a assignatura e a marca de fabrica em frente, sobre a *capsula*, no *rotulo* ou no *frasco*.

O melhor elogio que se possa faser d'este producto incomparavel é o de citar as apreciações, feitas pelos principaes medicos da França e mesmo d'Europa, sobre o Ferro dialisado Bravais.

« Apesar de ninguem poder marcar limites ás descobertas da sciencia, diz um d'estes medicos, duvido que jamais se possa encontrar um ferruginoso mais efficaz, mais energico e mais absoluto do que o Ferro dialisado Bravais, o qual possue vantagens superiores a qualquer ferruginoso, e não tem nenhum dos inconvenientes. »

DEPOSITO PRINCIPAL EM PARIS
13, rua Lafayette (perto da Opera)
FABRICA EM ASNIÈRES

*Encontra-se em todas as Pharmacias da França e do Estrangeiro onde s'encontrará tambem o Xarope, as Pilulas, o Licor e as Pastilhas de Ferro dialisado Bravais.*

Deposito em Pernambuco, ELIAS DE MOURA & C.

**DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO**

Estas GRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e privilegiadas, curam rapidamente as Molestias contagiosas as mais rebeldes sem cançar o estomago. Em consequencia, os MEDICOS as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN ... Deposito ... ELIAS DE MOURA & C.

# INJECÇÃO DO DOUTOR [illegible]

## UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

### Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A blenorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

**Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.**

**34—Rua larga do Rosario—34.**

# RELOGIOS D'OURO

## Vidros para oculos
E
## BEJOUTERIA

**32—Rua do Imperador—32**

Acaba de chegar nova remessa de relogios d'ouro do que ha de mais *aperfeiçoado neste genero*, tanto para homens como para senhoras, garantindo-se o bom regulamento e *incompetencia de preços*.

Vidros para oculos e pencinez (para myope e vista cançada), de todos os graus e côres apropriadas á conservação da vista; collocam-se com rapidez e perfeição.

Pencinez, modernos, de vidros pulidos, de crystal. —BEJOUTERIA—chegou nova porção de objectos de gosto, e preços diminutos.

Compra-se ouro, prata e pedras finas.

Recebe-se encommendas relativas a este genero de negocio.

# LOJA DOS ARCOS

DE

## Francisco Gurgel do Amaral

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamente das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

# RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

## VICTOR GRANDIN

**A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26**

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidro e de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para encarregar-se concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra [illegible] pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

## Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acaboclada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bauzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

## Fumo hollandez

e cachimbos de barro vende H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1º andar

## Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

## Cognac

Bisquit Dubouché & C. *, ** e ****

H. Ledebour, rua do Commercie 17, 1º andar

Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 43, á rua da Aurora: a tratar em casa de Costa Maia & C., á rua Primeiro de Março n. 6, Chapelaria Imperial.

## PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama forra ou escrava, preferindo-se desta ultima condição, para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 42, terceiro andar (nesta typographia). Adverte-se que em poucos dias a familia terá de sahir para fóra da cidade.

Aluga-se um excellente sitio em Beberibe, no Porto da Madeira, junto ao rio, contendo mui boa casa de vivenda, com todos os commodos precisos, jardim com gradeamento de ferro, cacimba e algumas arvores de fructo, bem como um gradde terreno com baixas de capim: a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

## Carro e carroça.

Na cocheira do Pinto, rua de Santo Amaro, compra-se um carro americano para 4 pessoas e uma carroça para um cavallo.

Na mesma cocheira ha um cabriolet de 4 rodas, para duas pessoas, em bom estado para vender-se.

## Bom negocio

Quem tiver moleques e pretas desoccupados, póde obter todos os dias um bom aluguel, querendo emprega-los em vender bolos pelas ruas, porque a confeitaria do Campos, á rua do Imperador n 24, fornece bolos de vendagem: a tratar na mesma confeitaria.

## Olinda

Aluga-se uma casa terrea, com 2 salas, 1 gabinete, 3 quartos, cozinha fóra, sita á rua do Sol, na praia de S. Francisco, em Olinda, distante 400 passos do mar, offerecendo assim a grande vantagem de poder sahir-se della com trajos proprios para o banho salgado, além de sua proximidade á estação do Carmo e ser confronte a capellinha de S. José: quem a pretender, dirija-se ao sobrado n. 5 da rua de S. Pedro Martyr, da mesma cidade, a tratar com o seu respectivo proprietario.

## Bolos de encommenda

Faz-se bolos de encommenda para casamento e partidas, na Capunga, na rua das Pernambucanas n. 12.

## Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n.35 primeiro andar.

## Vestuarios para criança

De brim e de casimira para 2, 3, 4, 5, 10, 11 e 12 annos de idade: vendem Amaral, Nabuco & C., á rua do Barão da Victoria n. 2.

## *Cozinheiro*

Precisa-se de um perito cozinheiro, e limpo em sua arte, paga-se bem: em S. José do Manguinho, sitio n. 2.

## 8:000.000

Dá-se a premio a juro modico, em hypotheca em predio: a tratar na rua de Hortas numero 86.

## *Caixeiro*

Precisa se de um caixeiro que tenha bastante pratica de taverna: a tratar na rua da Cruz numero 37.

## Aluga-se

uma casa terrea na Capunga, rua de [illegible] n. 29 B ao pé dos quatro cantos, perto da estação, e para ver, na taverna ao pé n. 31.

[illegible] descontos razoavel, e compra-se ouro em moedas: na rua do Marquez de Olinda n. 58.

## Batistes lisas a 320 rs.

Tem de todas as cores

Na loja da America, á rua do Cabugá n. 10.

## Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.
(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

## 200 000

**Alerta**

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma coróa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando solicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

## Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

## Aluga-se o predio da

rua de Hortas n. 4, constando de armazem e sotão, com 2 quartos e salas proprias para moradia de quem n'elle se estabelecer com taverna, para o que tem armação e utensilios e o lugar é o melhor possivel, a tratar na thesouraria das loterias.

# ALUGA-SE

A casa n. 1, na estrada velha da Passagem, com todo o terreno até a camboa, tendo dous grandes viveiros para criar peixe, muitos coqueiros e outros arvoredos de fructa, porção de mangues, e o terreno muito proprio para plantar capim: a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 157, fabrica de rapé.

## Alugão-se as lojas do

sobrado da travessa da matriz de Santo Antonio n. 2, por preço razoavel, proprias para dormida de rapaz solteiro, ou caixeiro.

# TRABALHADOR

Precisa-se de um que tenha pratica de botica: a tratar na rua Larga do Rozario n. 34.

## Bôa acquisição

Aluga-se a casa com armação e mais pertenças da antiga e muito afreguezada taverna, na povoação do Macaco, freguezia do Poço da Panella, por preço commodo: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

## *Furto*

Furtaram hontem, pelas 7 horas da manhã, da rua Princeza Isabel, casa n. 10, um relogio de ouro, coberto, inglez, com uma corrente tambem de ouro, tendo uma caçoleta azul de um lado, e côr de lirio do outro: quem o apprehender queira leva-lo á referida casa, onde receberá 10$ de gratificação. O ladrão levou tambem uma colher de prata com a firma J. F. N. entrelaçada.

## 50$000

**Escravo fugido**

No dia 6 do corrente fugio o escravo de nome Claudio, côr preta, alto, desdentado, pouca barba, pés feios, e representa ter de 35 a 40 annos; foi vendido pelo Sr. José de Barros Pimentel ao Sr. Joaquim Nicoláo Ferreira: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão do dito escravo, e entrega-lo nesta cidade á rua de Marcilio Dias n. 106, ou ao seu respectivo senhor, no engenho Raiz [illegible] Dentro, que serão gratificados com a quantia acima.

## Ama escrava

Precisa-se de uma ama para vender bolos, prefere-se que seja escrava: a tratar na Capunga, na rua das Pernambucanas n. 12.

## Attenção

Uma senhora offerece-se para ensinar em algum collegio, engenho, ou casa particular, portuguez, geographia, francez, piano, e trabalhos de agulha: quem do seu prestimo necessitar, dirija-se ao Gymnasio Provincial, a tratar com o Sr. Antonio Adolpho [illegible].

Novo sortimento de [illegible] na loja da America á rua do Cabugá n. 10.

# CASA DE PENHORES

**TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2**

**Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores. Recife, 16 de junho de 1877.**

## *Escravos fugidos*

No dia 20 de agosto de 1877, fugiram do engenho Camaragibe, do termo de Serinhãem, dous escravos de nome José, sendo um alto, corpo regular, pouca barba, cabello carapinhado, tem um braço quebrado e por isso um pouco torto, tem algumas cicatrizes de relho nas costas; este escravo foi comprado em 16 de maio deste anno nesta cidade ao Sr. Patricio José Tavares, que o comprou na cidade da Parahyba. O outro de altura regular, corpo tambem regular, muita barba, falla fina, idade 31 annos; foi comprado na mesma data em que o outro, ao Sr. Manoel Travassos Sarinho, morador em Bom Jardim, Parahyba; este escravo é viuvo e deixou filhos na Parahyba: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão destes escravos, gratificando-se a quem os entregar nesta cidade aos srs. Manoel Alves Ferreira & C., á rua do Apollo n. 4, primeiro andar, ou ao respectivo senhor, no engenho Camaragibe, em Serinhãem.

## Escravo fugido

Fugio em 2 do corrente mez de setembro o escravo Agostinho, pardo, de idade 43 annos, baixo, grosso, e com os signaes seguintes: com geito no olho esquerdo (meio fechado), perna esquerda arqueada e com uma cicatriz, cabello carapinho, levando vestido calça de algodã de listra azul, camisa de algodãozinho branco e chapéo de couro. Este escravo veio ultimamente da provincia do Ceará, e sendo natural de Itambé, presume-se que tenha tomado a estrada para Goyanna. Protesta-se na fórma da lei, contra quem por qualquer circumstancia o tiver occulto ou a serviços: pede-se a apprehensão delle, podendo leva-lo nesta cidade, á rua Marquez de Olinda n. 57, 1º andar, que se gratificará.

## *Feitor*

Precisa-se de um portuguez para o engenho Minas Novas, que fica a meia legoa da estação de Ribeirão, prefere-se dos ultimos aqui chegados, sendo de bons costumes e disposto para o trabalho precinde-se de longa pratica: a tratar no mesmo engenho, ou á rua do Marquez de Olinda n. 56, com Leal & Irmão.

## Francez, inglez, musica e piano

Ensina-se perfeitamente as ditas materias, na rua da Concordia n. 28: a tratar na mesma casa, ou na rua do Cabugá n. 11.

# CASA DO OURO

**Aos 4:000$000**

## Bilhetes garantidos

**Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume**

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em 2 meios de n. 2579, a sorte de 100$000 em 2 quartos de n. 3000, além de outras sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 10.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rozario da Bôa-Vista, (242.), que se extrahirá na terça-feira 25 do corrente mez.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 4$000 |
| Meios | 2$000 |
| Quartos | 1$000 |
| **De 100$000 para cima** | |
| Inteiros | 3$500 |
| Meios | 1$753 |
| Quartos | $875 |

*João Joaquim da Costa Leite.*

## Casa da Fortuna

**Aos 4:000$000**

BILHETES GARANTIDOS

**A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.**

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 304 com 300$000, dous meios n. 3211 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir [241.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem dessonto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8.ª parte das loterias a beneficio da igreja do Rosario da Boa-Vista [242.], que se extrahirá na terça-feira, 25 do corrente mez.

PREÇOS

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 4$000 |
| Meio bilhete | 2$000 |
| Quarto | 1$000 |
| **Em porção de 100$000 para cima.** | |
| Bilhete inteiro | 3$500 |
| Meio bilhete | 1$750 |
| Quarto | $875 |

*Manoel Martins Fiuza.*

## Aluga-se

o grande sobrado da rua da Aurora, em Santo Amaro n. 159, com commodos para uma grande familia ou collegio, pintado de novo, com gaz, agua e um grande quintal, por preço commodo: a tratar na rua da Aurora n. [illegible], ou á rua do Marquez de Olinda n. 34.

## Attenção

Felippa Gomes Baptista declara que na praça do mercado, casa n. 9, fornece semanal e mensalmente comida por preço limitado e com asseio: quem quizer, dirija-se á referida casa, que sahirá satisfeito do seu ajuste.

## Caixeiro

[illegible]

[illegible] muito limpo e com [illegible] para familia; sita á travessa do Passandú n. 4: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 20.

## ALUGA-SE

A sala do segundo andar do sobrado da rua do Duque de Caxias n. 59; a tratar na loja.

## COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— VENDE SE a taverna estabelecida no quarto n. 1 da ribeira da Bôa-Vista, a qual é bôa acquisição por depender de pequeno capital, ser muito afreguezada e em lugar de muita concurrencia: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

## Bicas de cobre

Compra-se bicas de cobre, velhas: á praça de Pedro, II n. 81, 1.º andar.

## VENDAS

**Potassa nova da Russia e cal nova de Lisboa**

Vendem barato, Cunha, Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 34.

## *Na Magdalena*

Vende-se por preço mui razoavel, por haver precisão, duas casas terreas, sendo uma muito limpa e com muitos commodos para familia, em solo proprio, que mede 350 palmos de fundo e 120 de frente, sita á travessa do Passandú: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 20.

## Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas a rua Duque de Caxias n. 47.

## *Fumo secco*

em rolos de meia arroba; vende-se na rua da Madre de Deus n. 11.

# O IMPERADOR PASSA

E

**59—O CINCOENTA E NOVE—59**

DA RUA DO QUEIMADO

## Fica liquidando.

Lindo sortimento de popelinas de linho e linho e seda a 400, 560, 640, 700, 800, 1$000 e 1$200 o covado.

Grande sortimento de lãs a 100, 160, 320 e 400 rs. o covado.

Setim Macáo de todas as cores a 1$500 o covado.

Grosdenaples preto a 2$200 2$500 e 2$800, o covado, pechinchas.

Gurgurões pretos a 3$500 e 4$000 o covado.

Mariposa brasileira a 360 e 400 rs. o covado.

Baptistas imperiaes a 260 e 280 rs. o covado.

Cortes de cambraia branca arrendada a 4$000.

Cretones para vestidos com lindos desenhos a 360, 400 e 440 rs. o covado, aproveitem.

Casemiras inglezas, allemães e suissas para todos os preços.

Cortes da mesma para 3$000, 4$000 e 4$500.

Camisas inglezas de linho puro por qualquer preço.

Idem francezas, brancas e de cores, por qualquer preço.

Chitas claras e escuras a 240 e 260 rs. o covado.

Peças de algodão para 3$000, aproveitem.

Idem de madapolão a 4$500, aproveitem.

Lindo sortimento de chales de lã.

Idem idem idem de algodão.

Riquissimo sortimento de fichús a 3$000 e 4$000.

Bramante de linho e algodão a 1$500 a vara.

Casinetas escuras para roupa de homem e minino a 500 rs. o covado.

Cobertas, cobertores, colchas e lençóes, por todo preço.

Brim branco de linho puro n. 6, a 1$500 a vara.

Assim como grande deposito de roupa feita e por medida, pois temos um habel mestre de officina.

SO'

**59—Cincoenta e nove da rua do Queimado—59**

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

## Em novidades

Receberam Almeida & Campos as mais lindas popelines, sêda pura, e que gostos! Os melhores padrões e qualidades de jaynes de côres todas lisas e que padrões! e vendemos muito barato.

Tambem lindos gorgorões de lã os mais modernos que actualmente se usam muito, e vejam o preço.

Novos gostos de lanzinhas allemães fingindo quadros, convém ver-se os ultimos gostos em lanzinhas de quadros miudinhos para 320 rs o covado.

Sendo estas fazendas do ultimo gosto e por preços que semduvida admira, convidamos ás Exmas. familias a virem ou mandarem ver as amostras, que realmente agradam.

RUA DO CRESPO N. 20

**Loja de Almeida & Campos.**

## Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

teem para vender:

Cimento portland.
Cal de Lisboa.
Potassa da Russia.
Vinho Collares.
Cera de carnaúba.

A tratar na rua do Marquez de Olinda n. 30, primeiro andar.

— Vende-se o café Imperatriz: a tratar no largo do Terço, na refinação n. 61.

— Vende-se uma casa na travessa dos Remedios n. 2, com bons commodos para familia, com quintal grande e grande cacimba [illegible], terreno proprio: a tratar na rua nova de Santa Rita n. 7.

## Centro Agricola

José Maria de Andrade, [illegible] do João Fernandes Lopes, [illegible] do Centro Agricola, [illegible] drade, Lopes & C. [illegible] cimento á rua Duque de Caxias [illegible]

O Bar[illegible] de Ma[illegible] n. [illegible] o seguinte :

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alcace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato
O BARATEIRO
**Rua Primeiro de Março n. 1**
## Agostinho, Santos & C.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11 :
Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

## Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães : quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

## Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou : a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

## NOVO RAPE

Amaral, Nabuco & C. receberam pelo ultimo paquete da Europa, rapé francez muito novo, e vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

## Homens e senhoras

Pelo ultimo paquete francez receberam Amaral, Nabuco & C. um completo e novissimo sortimento de gravatas de sêda de côres muito lindas e gostos modernos, para homens e senhoras.
Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

## Chapéozinhos

**Na rua do Queimado n. 43**
Unico barateiro
Grande porção de chapéozinhos de palha para meninos de 4 a 12 annos de idade, sendo gostos muito bonitinhos, a 2$ e 2$500 cada um : só ha no 43 da rua do Queimado.

## Potassa da Russia em barris pequenos

A mais nova que ha no mercado : vendem H. Nuesch & C., á rua do Bom Jesus n. 61.

## Vende-se

lenços de labyrintho, do Ceará, a 5$ e 6$ cada um : na rua do Apollo n. 20.

[illegible] são somente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e ahi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, mais os seguintes :

**Artigos necessarios**
Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever-se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se : a Nova Esperança é quem em.

**Artigos baratos**
Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordao para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa : na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

**Artigos de luxo e phantasia**
Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de marfim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola ; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

**Para os que são devotos**
Um pequeno sortimento de finas estampas de santos : recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

**Para as floristas**
Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peitilhos e mais preparos para tal fim ; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

**Aos pais de familia**
Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o ? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

**Bonecas**
Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas : recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

**Cabellos brancos só tem quem quer**
A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

## Folar de côres

a 500 rs. o covado
**Rua do Queimado n. 43**
Rival dos barateiros
Folar de lã e seda, com listras e lavores, padrões novos, uso actualmente em Paris, pelo modico preço de 500 rs. o covado ; venham ver ou mandem buscar as amostras, mediante qualquer penhor : só ha no 43 da rua do Queimado.

[illegible] e nozes
Vende-se em grosso e a retalho : na rua da Penha n. 56, armazem da porta larga.

## Vinho de Bordeaux

a 4$000 por duzia de meias garrafas com capas de palha. Caixas sortidas de vinhos finos a 20$.
H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1.º andar.

## Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo : na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

## Canetas de aluminia

Amaral, Nabuco & C. receberam em direitura a New-York completo sortimento de elegantes lapiseiras e canetas com pennas d'ouro, e vendem por preço muito barato, no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2

— Almeida & Campos, á rua do Crespo n. 20, receberam os mais modernos merinós de côres para vestido, côres o que ha de mais moderno, para 1$ o covado, pura lã fingindo quadros, côres modernas e escuras, para 800 rs. o covado ; na loja das tres portas, de Almeida Campos.

## Tomem nota:

**14—Rua do Imperador—14**
*O ARMAZEM DO NUNES*
(Nutrição instantanea)
Grande variedade de generos alimenticios de superior qualidade.
Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

*Veijam :*
O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo ; garantir a superioridade de suas mercadorias ; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

**Custa pouco**
Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior ; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o
**NUNES**

## Verniz para mobilias e armações

Querem envernizar suas mobilias por 1$000 ? E' o custo de um frasco de verniz, que dá para envernizar uma mobilia. Conserva seu brilho por espaço de 6 annos. Os frascos tem nos rotulos a maneira como deve ser efita a sua applicação e por isso póde ser applicado por qualquer pessoa.
VENDE-SE NA RUA NOVA N. 28.

## Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo : na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

## Leques Para luto

Vendem Amaral, Nabuco & C. elegantes leques de madeira e seda : no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2

Chegou para a nova loja do Pavão um bonito sortimento de vestuarios e toilêtes proprios para baptisados, vindo cada um em seu cartão, que se vendem de 8$ até 24$ ; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

## Popelines 360 e 400 rs

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento de bonitas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos, tendo de todas as côres, que se vendem a 360 e 400 rs. o covado ; assim como um bonito sortimento de mariposas, das mais finas e lindas que tem vindo ao mercado, a 400 rs. o covado ; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

## Babadinhos

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de babadinhos e tiras bordadas, de todas as larguras, tendo tapadas e transparentes, que se vendem á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

**Cretones para vestidos a 320 e 360 rs.**
Chegou para a loja do Pavão um magnifico sortimento dos mais encorpados e bonitos cretones de todas as côres, tanto de listras como de quadros, que se vendem a 320 e 360 o covado : é pechincha : á rua do Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

# O 43

## RUA DO QUEIMADO

**DEFRONTE DA PRACINHA**
Chita escarlate propria para vestido e plonezas, a 320 réis o covado.
Dita fina com desenhos chinezes a 320 réis o covado.
Baptista fina, a 240 e 320 réis o covado.
Maripozas de listas, a 400 réis o covado.
Chales de cazemira proprios para a estação, a 4$ um.
Granadine de seda, padrões muito chiques, a 600 réis o covado.
Organdiz bordado, padrões inteiramente novos, a 500 réis o covado.
Chita de lista, fazenda prodria para roupa de escravos, a 200 réis o covado ; é pechincha.
Bretanha de linho com 25 varas, a 10$ a peça valem 20$.
Camisas inglezas bordadas, a 36$ a duzia.
Ditas de creton finas, a 28$ a duzia.
Cambraia victoria fina, a 5$500 a peça
Toalhas acochoadas a 4$ a duzia.
Colchas adamascadas, a 3$ um.
Madapolão enfestado francez, a 5$ a peça.
Dito muito fino, a 5$ e 5$500 a peça.
Chapéos de manilha branca finos, a 3$ um, e muitos outros artigos por menos, do que em qualquer parte.
**43—RUA DO QUEIMADO—43**

[illegible] O [illegible]
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Que lindo sortimento de baptistas, a 260 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs. estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpudas de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Fita victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.
O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

**24—RUA DO COMMERCIO—24**
Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Vende-se uma escrava que sabe bem lavar roupa e cozinhar o diario : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 31, primeiro andar, entrada pela rua das Flores.

—Primeiro Livro de Leitura, pelo Dr. Abilio C. Borges, 400 rs.
Segundo dito, ricamente encadernado, 1$700.
Papel pautado para bastardo e bastardinho.
Normas para escriptas.
Objectos para escriptorio.
Tudo por preços razoaveis : só na encadernação e pautação de Miranda Junior, á rua Duque de Caxias n. 37. Vende-se tambem livros usados.

**Breu purificado**
claro, barricas de 400 libras : no armazem de Jorge Tasso, á rua do Amorim n. 37.

# PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de mariposas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1$000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4$000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara ; é muito barato !
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000 ; que pechincha !
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas : grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem : **na Fragata Amazonas**
**47— Rua Duque de Caxias — 47**

## Portas

Vende-se portas almofadadas muito bem feitas : no armazem da bola amrella, a travessa da rua do Imperador.

## 2:000

O palmo de terra com 300 de fundo na Casa Forte : a tratar na Rua Nova n.º 40.

## Cal de Lisboa

Vende-se cal de Lisboa, chegada no ultimo vapor, em muito boas barricas : no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

## Berços de vime e de ferro

Vende o Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se uma escrava parda, com algumas habilidades : a tratar na rua do Rangel n. 8, 1º andar.

— Vende-se uma afreguezada taverna sita ao largo do Mercado Publico n. 1 : a tratar na mesma.

## 320 o covado

Almeida & C. á rua do Crespo n. 20
Receberam hontem novo sortimento de lãzinhas de quadros miudos e continuam a vender a 320 rs. o covado. Casemira encarnada muito fina, e lindos percales, cretones e batistes duas côres para vestidos a 500 rs. o covado.

# LISTA GERAL 241.ª

DOS PREMIOS DA 10.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1248, A BENEFICIO DA IGREJA DA CASA FORTEE, EXTRAHIDA EM 14 DE SETEMBRO DE 1877

| NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4$ | 262 | 4$ | 522 | 4$ | 753 | 4$ | 973 | 4$ | 1234 | 8$ |
| 12 | — | 63 | — | 28 | — | 58 | 8$ | 76 | — | 35 | 4$ |
| 13 | — | 68 | — | 38 | — | 59 | 4$ | 83 | — | 49 | — |
| 14 | — | 75 | — | 41 | — | 62 | — | 85 | — | 56 | — |
| 15 | — | 78 | — | 43 | — | 63 | — | 91 | — | 58 | — |
| 16 | — | 82 | — | 44 | — | 65 | — | 1011 | 40$ | 63 | — |
| 19 | — | 84 | — | 48 | — | 75 | — | 13 | 4$ | 69 | — |
| 28 | — | 88 | — | 52 | — | 77 | — | 14 | — | 75 | — |
| 29 | — | 89 | — | 56 | — | 85 | — | 18 | — | 79 | — |
| 33 | — | 91 | — | 64 | 40$ | 86 | — | 19 | — | 82 | — |
| 51 | — | 93 | — | 72 | 4$ | 88 | — | 35 | — | 83 | — |
| 54 | — | 95 | — | 77 | — | 94 | — | 36 | — | 85 | — |
| 57 | — | 300 | — | 80 | — | 95 | — | 44 | 20$ | 92 | — |
| 58 | — | 3 | — | 81 | — | 802 | — | 46 | 4$ | 98 | — |
| 64 | — | 4 | 300$ | 86 | — | 5 | — | 50 | — | 1305 | — |
| 81 | — | 11 | 4$ | 92 | — | 7 | — | 52 | — | 7 | — |
| 82 | — | 12 | — | 98 | — | 8 | — | 61 | — | 9 | — |
| 84 | — | 19 | — | 601 | — | 10 | — | 62 | — | 18 | — |
| 88 | — | 22 | — | 4 | — | 13 | — | 80 | — | 26 | — |
| 90 | — | 27 | — | 5 | — | 17 | — | 87 | — | 29 | — |
| 94 | — | 36 | — | 7 | — | 19 | — | 89 | — | 32 | — |
| 98 | — | 37 | — | 15 | — | 20 | — | 93 | — | 35 | — |
| 112 | 8$ | 44 | — | 16 | — | 21 | — | 94 | — | 36 | — |
| 19 | 4$ | 45 | — | 17 | — | 22 | — | 99 | — | 38 | — |
| 21 | — | 54 | — | 20 | — | 23 | — | 1103 | — | 43 | — |
| 22 | 40$ | 58 | — | 23 | — | 31 | — | 5 | — | 44 | 8$ |
| 24 | 4$ | 67 | — | 24 | — | 43 | — | 12 | — | 45 | 4$ |
| 40 | — | 76 | — | 27 | — | 57 | — | 17 | — | 47 | — |
| 44 | — | 78 | — | 45 | — | 59 | — | 18 | — | 49 | — |
| 46 | — | 79 | — | 47 | 8$ | [illegible] | — | 21 | — | 51 | — |
| 47 | — | 84 | — | 50 | 4$ | 65 | — | 25 | — | 54 | — |
| 49 | — | 90 | — | 61 | — | 84 | — | 26 | — | 55 | — |
| 52 | — | 99 | — | 62 | 8$ | 89 | — | 28 | — | 60 | — |
| 60 | — | 404 | — | 74 | 8$ | 93 | — | 29 | — | 62 | — |
| 64 | — | 6 | — | 76 | 4$ | 906 | — | 38 | — | 65 | — |
| 66 | — | 12 | — | 78 | — | 8 | — | 44 | — | 70 | — |
| 70 | — | 26 | — | 80 | — | 10 | — | 52 | — | 75 | — |
| 71 | — | 36 | — | 88 | — | 12 | — | 57 | — | 77 | — |
| 76 | — | 38 | — | 89 | — | 13 | — | 58 | — | 92 | — |
| 95 | — | 53 | — | 704 | — | 14 | — | 60 | — | 1403 | — |
| 201 | 8$ | 59 | — | 5 | — | 20 | — | 65 | — | 9 | — |
| 15 | 4$ | 60 | — | 6 | — | 24 | — | 76 | — | 13 | — |
| 20 | — | 63 | — | 14 | — | 28 | — | 77 | — | 14 | — |
| 21 | — | 66 | — | 23 | — | 30 | — | 84 | — | 16 | — |
| 30 | — | 84 | — | 25 | — | 32 | — | 95 | — | 18 | — |
| 33 | — | 88 | — | 31 | — | 33 | — | 1201 | — | 19 | — |
| 34 | — | 93 | — | 36 | — | 38 | — | 8 | — | 27 | — |
| 43 | — | 94 | — | 37 | — | 58 | — | 9 | — | 29 | — |
| 48 | — | 516 | — | 40 | — | 65 | — | 10 | — | 30 | — |
| [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | 13 | — | [illegible] | — |
| 56 | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | | | 35 | — |

| NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PRESM. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1436 | 4$ | 1724 | 4$ | 1937 | 4$ | 2203 | 4$ | 2589 | 4$ | 2610 | 4$ |
| 43 | 8$ | 26 | — | 43 | — | 6 | — | 90 | — | 12 | — |
| 46 | 4$ | 28 | — | 46 | — | 9 | — | 2400 | 8$ | 17 | — |
| 50 | — | 30 | — | 48 | — | 11 | — | 11 | 4$ | 40 | — |
| 61 | — | 33 | — | 54 | — | 15 | — | 12 | — | 41 | — |
| 68 | — | 36 | — | 60 | — | 21 | — | 16 | — | 43 | 8$ |
| 75 | — | 37 | — | 61 | — | 22 | — | 17 | — | 44 | 4$ |
| 77 | — | 38 | — | 64 | — | 24 | — | 19 | 8$ | 46 | — |
| 79 | — | 43 | — | 76 | — | 26 | — | 24 | 4$ | 48 | — |
| 88 | — | 47 | — | 79 | — | 27 | — | 27 | — | 49 | — |
| 95 | — | 52 | — | 83 | — | 30 | — | 31 | — | 52 | — |
| 98 | — | 58 | — | 85 | — | 31 | — | 35 | — | 55 | — |
| 1511 | — | 60 | — | 86 | — | 35 | — | 37 | — | 66 | — |
| 13 | — | 63 | 900$ | 96 | 20$ | 41 | — | 39 | — | 75 | — |
| 15 | — | 66 | 4$ | 2003 | 4$ | 42 | — | 40 | — | 83 | — |
| 18 | — | 67 | — | 6 | — | 43 | 8$ | 46 | — | 90 | — |
| 29 | — | 68 | — | 32 | — | 44 | 4$ | 48 | — | 2705 | — |
| [illegible] | — | 69 | 8$ | 33 | — | 50 | 100$ | 58 | — | 11 | — |
| 37 | — | 70 | 4$ | 39 | — | 53 | 4$ | 61 | — | 13 | 20$ |
| 43 | — | 71 | — | 40 | — | 57 | — | 67 | — | 16 | 8$ |
| 44 | — | 78 | — | 42 | — | 59 | — | 69 | — | 17 | 4$ |
| 50 | 40$ | 79 | — | 57 | — | 68 | — | 71 | — | 21 | — |
| 59 | 4$ | 80 | — | 60 | — | 69 | — | 73 | 8$ | 23 | — |
| 62 | — | 85 | — | 61 | — | 74 | — | 86 | 4$ | 24 | — |
| 67 | — | 89 | 8$ | 62 | — | 80 | — | 88 | — | 30 | — |
| 70 | — | 95 | 4$ | 64 | — | 83 | — | 96 | — | 35 | — |
| 72 | — | 98 | — | 70 | — | 84 | — | 2500 | — | 36 | — |
| 77 | — | 1806 | — | 78 | 8$ | 88 | 20$ | 3 | — | 38 | — |
| 80 | — | 10 | — | 84 | 4$ | 89 | 4$ | 5 | — | 45 | — |
| 87 | — | 20 | — | 92 | — | 96 | — | 7 | — | 51 | — |
| 92 | — | 21 | — | 96 | — | 98 | — | 12 | — | 54 | 20$ |
| 93 | — | 27 | — | 2101 | — | 2300 | — | 13 | — | 55 | 4$ |
| 1602 | — | 30 | — | 2 | — | 4 | — | 17 | — | 56 | — |
| 3 | — | 38 | — | 7 | — | 12 | — | 20 | — | 62 | — |
| 11 | — | 41 | — | 8 | — | 13 | — | 28 | — | 73 | — |
| 13 | — | 42 | — | 9 | — | 15 | — | 37 | — | 75 | — |
| 14 | — | 54 | — | 10 | — | 17 | — | 44 | — | 85 | — |
| 21 | — | 55 | — | 11 | — | 22 | — | 55 | — | 88 | — |
| 22 | 40$ | 56 | — | 12 | — | 38 | — | 57 | — | 89 | — |
| 25 | 4$ | 61 | — | 13 | — | 39 | — | 66 | 20$ | 91 | — |
| 33 | — | 73 | — | 24 | — | 44 | — | 78 | 4$ | 93 | — |
| 46 | — | 76 | 8$ | 25 | — | 46 | 8$ | 79 | 4:000$ | 96 | — |
| 47 | — | 80 | 4$ | 29 | — | 49 | 4$ | 81 | 4$ | 99 | — |
| 60 | — | 84 | — | 35 | — | 51 | — | 82 | — | 2808 | — |
| 72 | — | 1904 | — | 41 | — | 52 | — | 85 | — | 9 | — |
| 76 | — | 11 | — | 63 | — | 53 | — | 87 | — | 12 | — |
| 77 | — | 14 | — | 72 | — | 54 | — | 88 | — | 13 | — |
| 92 | — | [illegible] | — | 91 | — | [illegible] | — | 90 | — | 19 | — |
| 96 | — | 27 | — | 2200 | — | [illegible] | — | 2603 | — | [illegible] | — |
| [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — |
| 1716 | — | 36 | — | 2 | — | [illegible] | — | | | | |

| NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PREMS. | NS. | PRFMS. | NS. | PREMS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2826 | 4$ | 3035 | 4$ | 3274 | 4$ | 3499 | 4$ | 3767 | 4$ |
| 27 | — | 38 | — | 77 | — | 3506 | — | 71 | — |
| 30 | — | 39 | — | 87 | — | 17 | — | 81 | — |
| 38 | — | 66 | — | 89 | — | 19 | — | 85 | — |
| 41 | — | 68 | — | 96 | — | 22 | — | 86 | — |
| 49 | — | 74 | — | 3303 | — | 27 | — | 92 | — |
| 56 | — | 76 | — | 4 | — | 32 | — | 94 | — |
| 58 | — | 86 | — | 13 | — | [illegible] | — | 96 | — |
| 60 | — | 90 | — | 26 | — | [illegible] | — | 99 | — |
| 64 | — | 92 | — | 28 | — | 64 | — | 3812 | — |
| 74 | — | 95 | — | 36 | — | 71 | 8$ | 14 | — |
| 76 | — | 96 | — | 40 | — | 77 | 4$ | 20 | — |
| 78 | — | 98 | — | 42 | — | 79 | — | 38 | 20$ |
| 83 | — | 3101 | — | 48 | — | 82 | — | 43 | 4$ |
| 85 | — | 13 | — | 50 | — | 85 | — | 44 | — |
| 86 | — | 16 | — | 53 | — | 86 | 20$ | 61 | — |
| 92 | — | 40 | — | 55 | — | 92 | 4$ | 74 | — |
| 94 | — | 41 | — | 56 | — | 98 | — | 76 | — |
| 96 | — | 42 | — | 61 | — | 3606 | — | 83 | — |
| 2900 | — | 44 | — | 63 | — | 7 | — | 85 | — |
| 12 | — | 47 | — | 64 | — | 10 | — | 89 | — |
| 13 | — | 57 | — | 69 | — | 13 | — | 91 | — |
| 16 | — | 66 | — | 73 | — | 19 | — | 93 | — |
| 20 | — | 73 | — | 77 | — | 36 | — | 3903 | — |
| 25 | — | 92 | — | 81 | — | 38 | — | 4 | — |
| 28 | — | 96 | — | 84 | — | 43 | — | 7 | — |
| 30 | — | 98 | — | 86 | — | 47 | — | 11 | — |
| 31 | — | 3202 | — | 87 | 8$ | 72 | — | 15 | — |
| 32 | — | 5 | — | 93 | 4$ | 80 | — | 16 | — |
| 45 | — | 9 | 20$ | 94 | — | 83 | — | 23 | — |
| 51 | — | 10 | 4$ | 3400 | — | 93 | — | 35 | 20$ |
| 55 | — | 11 | 100$ | 5 | — | 99 | — | 42 | 4$ |
| 58 | — | 16 | 4$ | 6 | — | 3703 | — | 44 | — |
| 61 | — | 17 | — | 7 | — | 6 | 8$ | 48 | — |
| 66 | — | 18 | — | 8 | — | 7 | 4$ | 51 | — |
| 68 | — | 20 | — | 11 | — | 10 | — | 52 | — |
| 78 | — | 21 | — | 16 | — | 11 | — | 57 | — |
| 84 | — | 22 | — | 29 | — | 12 | — | 59 | — |
| 89 | — | 23 | — | 35 | — | 13 | — | 63 | — |
| 91 | — | 25 | — | 44 | — | 23 | — | 64 | — |
| 92 | — | 30 | — | 49 | — | 24 | — | 65 | — |
| 94 | — | 31 | — | 53 | — | 35 | — | 68 | — |
| 3000 | 100$ | 36 | — | 65 | — | 41 | 8$ | 71 | — |
| 8 | 4$ | [illegible] | — | 66 | — | 45 | 4$ | 85 | — |
| 15 | — | 53 | — | 69 | — | [illegible] | — | 86 | — |
| 18 | — | 56 | — | 70 | — | [illegible] | — | 88 | — |
| 20 | — | 59 | — | 74 | — | [illegible] | — | [illegible] | — |
| 24 | — | 65 | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — |
| 33 | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — | [illegible] | — |

## ASSEMBL[illegible]

### CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 28 DE AGOSTO

(Conclusão)

Chama tambem a attenção do Sr. ministro para o programma de estudos da escola de marinha, julgando conveniente a sua reforma em ordem a diminuir algumas materias.

Sustenta a conveniencia da fusão das duas repartições, arsenal de marinha e intendencia, que occupam um numeroso pessoal e em que poderia realisar-se uma grande economia.

Recapitula o que tem sustentado sobre a materia, firmando ainda a opinião de que a marinha de guerra brasileira é a mais cara de todos os paizes, apoiando-se especialmente na opinião do actual Sr. ministro dos estrangeiros, expressa na sessão de 16 de julho de 1874.

Reconhece quê o governo se esforçou por fazer algumas economias no orçamento que acabou de se votar. Mas isso não basta. São pequenas migalhas, e de que se carece é de grandes economias para encher o *deficit* que é medonho. Repetirá a este respeito as palavras de Sella, ministro das finanças de Italia, que referindo-se a uma politica igual á do actual gabinete, dizia — procedeis como o medico chamado a debellar uma febre ardente; devendo applicar uma forte dóse de quinino que mataria o mal, applicais apenas pequenas dóses que o não debellam e estragam o corpo do doente.

SESSÃO EM 30 DE AGOSTO

Na camara dos deputados hontem, depois do expediente, o Sr. Costa Pereira obtendo a palavra pela ordem communicou que a deputação encarregada de apresentar a S. A. a Princeza Imperial Regente a resposta á falla do throno cumprio, no dia 28, a sua missão, dignando-se a mesma augusta senhora dar a seguinte resposta:

« Agradeço á camara dos Srs. deputados a manifestação dos seus sentimentos e o apoio que promette ao governo. »

**O Sr. Presidente** diz que a resposta de S. A. Imperial é recebida com muito especial agrado.

**O Sr. Martim Francisco** requer urgencia para fundamentar, por vinte minutos, um requerimento acerca de uma medida tomada em relação ao percurso da estrada de ferro do Rio de Janeiro a S. Paulo, e sobre o recurso de graça interposto pelo juiz municipal de Mogy-mirim.

Consultada a camara, é a urgencia rejeitada.

**O Sr. Theophilo Ottoni** requer tambem urgencia por cinco ou oito minutos para fundamentar um requerimento relativo á um subdito italiano, ora preso, e com quem o governo fizera um importante contrato de colonisação.

A camara resolveu negativamente.

**O Sr. Martim Francisco** diz que lançára mão do meio mais simples para obter do governo informações sobre materias que lhe pareceram importantes, e sobre as quaes faz algumas considerações; mas que, sendo-lhe negada a urgencia, vai annunciar uma interpellação ao Sr. ministro da justiça sobre a demora na apresentação do recurso de graça interposto pelo Dr. Miranda Veras. Conclue enviando á mesa a interpellação.

**O Sr. Presidente** declara que opportunamente designará dia e hora para a sua discussão.

A interpellação é a seguinte:

« Requeiro que, na fórma do regimento, se marque dia e hora para dirigir ao Exm. ministro da justiça a seguinte interpellação: Qual a razão da demora na remessa da petição de graça dirigida ao poder moderador pelo Dr. Miranda Veras, juiz municipal de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo? — *Martim Francisco.* »

**O Sr. Theophilo Ottoni**, parecendo-lhe que a recusa das urgencias pedidas revela por parte da camara a intenção de não abrir hoje um parenthese [illegible] importante [illegible] de seu requerimento, pede [illegible] de dez minutos para o justificar no primeiro dia de sessão.

Consultada a camara, resolve affirmativamente.

Entrando na ordem do dia, a camara approvou dous pareceres da commissão de constituição e poderes, julgando válidas as eleições primarias da freguezia de S. José do Rio-Preto, no Rio de Janeiro, e da de Olho d'Agua, em Minas-Geraes.

**O Sr. Fernando Osorio**, agradecendo á camara a urgencia que lhe concedêra para fundamentar o requerimento de que ella já tem conhecimento em relação ao quadro da batalha d'Avahy, do pintor Pedro Americo, entra em um largo desenvolvimento da materia para mostrar os elevados meritos daquelle artista e as difficuldades com que lutára em sua brilhante carreira, apoiando-se principalmente em documentos de varias corporações e em trechos de varios jornaes europeus, honrosos ao celebre pintor, e de que faz leitura á camara. Depois de varias considerações, conclue enviando á mesa o seguinte requerimento, que é apoiado, sendo a sua discussão adiada por pedir a palavra o Sr. ministro do imperio:

« Requeiro ao governo, por intermedio do Sr. ministro do imperio, cópia do contrato feito com o pintor Dr. Pedro Americo para a factura do quadro da batalha d'Avahy. — *Fernando Osorio.* »

Occupando-se depois a camara com a 1ª discussão do projecto sobre a instrucção publica, precedendo a do requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. Ferreira de Aguiar, na sessão de 28.

**O Sr. Corrêa de Araujo** crê achar-se prejudicado aquelle requerimento de adiamento por vinte e quatro horas, do Sr. deputado por Pernambuco, visto terem decorrido quarenta e oito.

**O Sr. Presidente** diz que não póde julgar prejudicado o requerimento sem votação da camara.

**O Sr. Ferreira de Aguiar** pede para retirar o seu requerimento, visto achar-se preenchido o fim que tivera em vista apresentando-o.

Consultada a camara, consente na retirada pedida.

Continúa, portanto, a discussão do projecto.

**O Sr. Corrêa de Araujo** se tivesse a certeza de que o projecto entraria em 2ª discussão nesta sessão, aguardal-a-hia para expôr então as razões por que se separára dos seus collegas de commissão para aceitar com restricções a disposição do art. 1º e declarar-se vencido quanto á doutrina do art. 2.º

Não quer, porém, que por mais tempo o considerem inimigo da liberdade do ensino superior, elevada á cathegoria de justa aspiração nacional pelo relator da commissão.

Não é adversario dessa liberdade, porque não desconhece os relevantes serviços que tem prestado á causa da instrucção publica.

Quer mesmo que ella se exerça, porque pensa que o estado não póde impedir que a actividade social se exerça livremente, senão quando o seu exercicio fôr incompativel com a ordem.

Tratando-se do estudo de qualquer sciencia entende que, tanto para o que a ensina, como para aquelle que a aprende, deve haver a mais ampla e a mais completa liberdade.

Quer a liberdade do ensino superior, porque está convencido que, reunido o concurso individual aos esforços do estado, a causa da instrucção obterá o triumpho que tem alcançado em outros povos.

Foi entretanto forçado a declarar-se vencido em relação á doutrina do artigo 2º, e parece-lhe ter tido para isso motivos muito procedentes. Tendo estudado conscienciosamente a materia, vem trazer á camara o resultado dos seus estudos, dizendo-lhe com franqueza os motivos por que julga não dever adoptar-se ainda entre nós a doutrina daquelle artigo do projecto.

[illegible] Expõe [illegible] systemas [illegible] publicistas [illegible] vem existir entre o [illegible], parecendo-lhe mais procedente a opinião dos que sustentam que o direito ou antes a obrigação que tem o estado de intervir em assumpto tão importante, não exclue o direito dos particulares, de isoladamente, ou por associações, esforçarem-se no mesmo empenho, não julgando inconciliaveis os dous systemas—liberdade de ensino e intervenção do Estado.

Entende que nem se deve dispensar inteiramente, essa intervenção, nem tambem consideral-a tão essencial, que se chegue a concluir que os particulares e as associações livres não podem nem devem encarregar-se da causa de ensino. Se instruir o povo é preparar incontestavelmente um futuro prospero para o paiz, é inadmissivel a exclusão dos que lhe podem prestar neste sentido um relevante serviço E a necessidade de propagar e derramar a instrucção sóbe de ponto em paizes livres como o nosso.

A verdade eleitoral, a regeneração do systema representativo não poderá obter-se emquanto a nação se não achar preparada por meio da instrucção e educação popular a reagir contra a intervenção do governo ou de quem quer que seja, no uso de direito tão importante como é o da escolha de seus mandatarios.

Sobre este ponto faz muitas considerações para mostrar que se não póde excluir a acção do governo em assumpto tão momentoso. A sua intervenção deve porém ser no sentido de proteger e não de opprimir; de favorecer e não de prejudicar. Se o governo abusar da protecção que deve e se tornar oppressor, a nação fará os devidos reclamos. E considera a intervenção do governo tanto mais necessaria quanto maior fôr a falta de espirito de iniciativa dos cidadãos.

Desenvolve esta proposição com varios assumptos, não quer todavia que a centralisação necessaria no governo vá por falta dessa iniciativa paralysar ou interceptar a acção individual.

Applicando a these geral ás circumstancias do paiz, diz que elle se não acha em condições de prescindir da intervenção do governo em materia de ensino publico. Por isso duvida que a liberdade de ensino estabelecida no art. 2º do projecto possa produzir as vantagens que se pretende conseguir.

O Brasil é o paiz mais official do mundo sendo o seu governo uma especie de Providencia, a que se não cessa de recorrer. Se se quer, pois, acabar a tutela do governo, procure-se melhorar o regimen actual, mas não se adopte de chofre uma medida para a qual o paiz não está preparado. E é preciso confessar que a reforma de que se trata, póde prejudicar interesses muito sérios e trazer consequencias muito funestas.

Sustenta que em paiz nenhum a industria particular produzio o milagre de reerguer a instrucção do seu estado de abatimento, e aprecia neste ponto os factos historicos referidos nas palavras com que o relator da commissão precedeu o projecto, quando se referio aos Estados-Unidos, Inglaterra, Belgica, Allemanha e França.

Emquanto aos Estados-Unidos, acha em grande prosperidade a instrucção primaria e secundaria, mas não considera como modelo a instrucção superior. Alli um dos menores resultados da industria particular tem sido o mercantilismo dos titulos scientificos, a conquista por dinheiro do premio, só devido ao esforço intellectual.

Sabe que nos Estados-Uninos ha escolas de instrucção superior em desenvolvimento muito invejavel; mas em geral é tão prospero o estado da instrucção primaria como é atrazado o do ensino superior. Alli não se procura a sciencia pela sciencia, o saber pelo saber; procura-se apenas, como na Inglaterra, o meio de uma profissão lucrativa.

Passando a esse paiz aprecia as condições [illegible] ensino, principalmente [illegible] medicina.

Considera depois o acto de 1858, pelo qual se estabeleceu que só os discipulos de certas faculdades pudessem exercer a medicina nos hospitaes do paiz e fossem aptos para os actos officiaes inherentes ao exercicio de sua profissão, podendo entretanto continuarem quaesquer outros a exercer a medicina em plena liberdade.

Diz que se entre nós houver faculdades livres, ellas serão o espelho da nossa sociedade como o são na Inglaterra, e não trarão progresso algum á causa da civilisação.

Occupa-se depois o orador, da Belgica, onde a liberdade do ensino superior se acha garantida pelo Estado.

Ahi os discipulos das escolas officiaes prestão os seus exames perante um jury mixto, composto de professores officiaes, e das escolas livres, systema que tem conduzido o ensino superior a um verdadeiro abaixamento.

Trata em seguida do mesmo ensino na Allemanha. De todos os paizes civilisados, é esse onde o ensino superior tem tido maior desenvolvimento e onde as universidades são inteiramente officiaes. Elle preenche ahi o duplo fim a que é destinado; habilita o homem para uma carreira lucrativa e inspira-lhe o amor da sciencia.

Entra em largo desenvolvimento da materia em relação a este paiz, passando depois a considerar o ensino superior em França.

Apoia-se na autoridade do grande jurisconsulto Troplong para mostrar que alli desde o seculo quatorze até o dezoito, o ensino superior esteve sempre sob a direcção exclusiva, ora da igreja, ora do Estado.

Considerando depois o regimen de Napoleão, aprecia as causas da lei de 12 de julho, cujo fim foi satisfazer interesses do grande partido clerical. Assignala como causa principal dessa lei a representação levada ao parlamento francez em consequencia de doutrinas materialistas e anti-catholicas que se diziam ensinadas e professadas nas escolas officiaes, julgando o partido catholico necessario montar universidades suas, onde pudesse com plena liberdade combater aquellas doutrinas.

A questão foi resolvida, determinando-se nos arts. 13 e 14 da lei que os alumnos das escolas livres fossem examinados nas escolas officiaes, e deste modo se recusou ás faculdades livres o direito de conferirem titulo. A lei ainda admittia que não querendo os alumnos sujeitar-se a exame perante as faculdades officiaes fossem julgados por um jury mixto.

Procura depois mostrar a differença no modo porque procedeu a França daquelle porque nós queremos resolver a questão. A França, preparou-se para a grande reforma; nós queremos fazer tudo sem o menor preparo.

Proseguindo em considerações, apoia-se na opinião de Julio Simon, e faz sobresahir a circumstancia de ter a França reorganisado o seu ensino official em 1872, para só decretar a liberdade do ensino superior de 1875.

Trocando-se alguns apartes do Sr. Barão de Maceió e do Sr. Cunha Leitão no sentido de que o Brasil se prepara para essa reforma desde 1832, entra o orador em largas considerações para mostrar a inefficacia dessa aspiração nacional, apenas consignada nos estatutos das escolas superiores.

Aprecia algumas dessas escolas, apoiando-se na opinião do Sr. senador Jobim quando se refere ao ensino da medicina.

Enquanto ás faculdades de dereito, falla com a experiencia que tem adquirido.

Desenvolvendo largamente a materia, refere-se ainda ao pouco rigor que se tem dado nos exames, entendendo entretanto que não será a liberdade de ensino o remedio para essa falta.

Continúa a sustentar a conveniencia de se reformar por meios indirectos o systema de monopolio do Estado, afim [illegible] foram expendidas pelo [illegible] José Liberato Barroso e pelo Sr. presidente da camara, fazendo sobresahir os pontos divergentes da sua opinião e aquelles que estão com ella de accôrdo.

Lê ainda varios trechos para demonstrar que um e outro temiam galgar de um salto a distancia que vai do systema actual para o de livre ensino. Isto mesmo já foi em parte entendido pelo relator da commissão de instrucção publica.

Entra depois em minuciosa analyse da reforma de 1875 e em seguida para provar que as faculdades vivem na completa dependencia do governo e que este nem sempre attende ás suas reclamações, refere o objecto de uma consulta da faculdade de direito do Recife dirigida ha quatro annos ao governo, e de cuja solução ainda lhe não foi dado conhecimento.

Quereria dizer algumas palavras sobre a questão dos exames e da collação dos gráos, questão que o projecto resolve prohibindo ás faculdades livres o examinarem e conferirem titulos, mas estando a hora adiantada, limita-se neste ponto a fazer votos para que no Brasil, ao menos por emquanto, se não adopte este systema.

Voltará ao debate na segunda discussão. Por agora conclue applicando ao paiz as palavras com que ha pouco um publicista moderno se pronunciou a respeito da França, sua patria, dizendo com elle:—todos unanimes fazem votos para que a instrucção nacional, como sangue generoso, unico capaz de regenerar o paiz, corra livremente em todas as veias do corpo social, e com a rapidez incessante vá levar a vida ás suas extremidades as mais inertes. Crê que estes são os votos do paiz.

Esta discussão ficou adiada pela hora.

Por ultimo a camara occupou-se com a continuação da 2.ª discussão da proposta do governo, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1878—1879.

**O Sr. Souza França** não viria a tribuna se os seus collegas de commissão lhe não tivessem dado a honra de assignar o parecer em primeiro lugar, porque tem diante de si uma phalange respeitavel, formando uma triplice alliança; dous oradores que impugnaram o parecer, um terminou sem procurar informações sobre negocios da repartição de marinha.

Não os poderá acompanhar, não só quando deixaram a especialidade da proposta, como tambem quando desceram aos detalhes, a que sómente se póde responder com informações especiaes.

Responderá em primeiro lugar ao nobre deputado por S. Paulo, que, occupando-se de objectos estranhos á proposta, pouco disse relativamente a ella, podendo resumir-se toda a sua accusação a querer-se na actualidade armar o paiz.

Sem fazer a menor allusão áquelle orador, que muito respeita, não póde deixar de dizer que, quando ouve as doutrinas de optimistas, parece-lhe que elles se consideram transportados ao reino de Jano, onde tão felizmente viveu a filha de Jupiter; mas ainda nesses tempos felizes a deusa vio o velho.

Saturno ergeu muitas vezes a foice, vendo-se ella obrigada a refugiar-se no Zodiaco por causa dos males dos homens.

E, já que remontou á antiguidade mythologica, dirá mais alguma cousa em relação ao mundo dos optimistas. Caminhando, segundo a gradação dos tempos, lembrará que o kalifa Omir, sobrinho de Mahomet, dizia que os homens se pareciam mais com os tempos em que viviam do que com os seus progenitores: porque, se estes lhes transmittiam as formas, aquelles lhes preparavam o espirito.

Um celebre escriptor moderno tambem dizia que o estado intellectual da humanidade dependia do meio em que [illegible] elle que lhe pre[illegible]

Mas estaremos nós no reinado de Jano? Estaremos transportados á idade de ouro? Ou devemos attender á reflexão philosophica do kalifa ou ás theorias pregadas pelos autores modernos?

O que se não póde abandonar é a triste realidade, é o que se está passando á luz do dia a da verdade. O que se não póde esquecer é que talvez no momento em que falla o orador estejam correndo rios de sangue na Bulgaria e na Bohemia, realisando-se essas scenas sanguinolentas no meio dos povos que se dizem os mais civilisados.

E é neste estado de cousas que o Sr. deputado por S. Paulo diz que o Brasil não precisa de forças permanentes!

Mas não chegará o momento de tambem precisarmos desse recurso da força? Ella, que é destinada á manutenção da ordem no interior, não será tambem algum dia necessaria á defeza dos interesses do paiz no exterior? Poderão as forças improvisarem-se no momento em que dellas necessite a defeza da honra e da integridade nacional? Prover-se-ha a essa necessidade no pouco tempo que medeia entre uma declaração de guerra e o momento em que tenham de começar as operações? Não, não se póde prescindir de alguma força permanente, modesta sim. mas nunca inferior á que possa ser sustentada pelos recursos do paiz.

Ditas estas palavras, o orador passa á responder ao Sr. deputado por Minas-Geraes.

Dirigio aquelle deputado perguntas detalhadas á administração, perguntas a que se não póde immediatamente responder por serem necessarios dados officiaes colhidos nas repartições competentes.

Attendendo a essas razões, o orador não se intercallará entre S. Exc. e o Sr. ministro da marinha, que lhe dará explicações muito satisfactorias, para que não possa pairar no espirito do amigo e do co-religionario a menor sombra de duvida sobre a sua administração.

Como relator da commissão de marinha e guerra, devia limitar-se á especialidade da proposta; mas entende que tambem lhe incorre o dever de se occupar do assumpto de que se occuparam aquelles dous deputados; a eleição directa.

Parece-lhe que a discussão desse principio não tem opportunidade, por não existir projecto algum propondo uma lei de reforma eleitoral.

O partido conservador, que como disse o Sr. Barão de Cotegipe, ainda não escreveu na sua bandeira a reforma eleitoral no sentido directo, tem mais de uma vez dado exemplo, ainda mesmo com sacrificio de sua popularidade, de que é capaz de realisar qualquer reforma que julgue conveniente ao paiz.

O partido conservador está, pois, no seu posto e medita. No dia em que se convencer que a nação precisa dessa reforma ha de aceital-a.

Elle não é o estacionario que, preso ao marco miliario, não quer o progresso da nação. Tem sido tantas vezes injustamente accusado para o tornarem impopular, que não póde deixar de ser muito reflectido tratando-se de uma idéa que para ser posta em pratica exclue de seus direitos civis grande numero de cidadãos.

Parece-lhe tambem que, tendo-se acabado de proceder a uma reforma eleitoral, se não deve tratar immediatamente de outra.

O que se admira é que o seu partido, que declara que ainda não está com a idéa escripta em sua bandeira, encontre diante de si o partido liberal, dizendo: nós todos a queremos. Entretanto a idéa póde ser salvadora, mas não é liberal.

Não continuará discursando sobre a materia, visto não ser esse objecto do debate e não existir proposta alguma nesse sentido.

*(Continuar-se-ha)*

---

# FOLHETIM

## OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME I

PRIMEIRA PARTE

### OS AMORES DE YAYE

### CAPITULO VI

EM QUE SE APRESENTAM NOVOS E INTERESSANTES PERSONAGENS

(Continuação do n. 211)

Um raio de luz, mas de luz fatidica, illuminou a intelligencia de D. Diogo; comprehendeu que se revoltava contra elle o seu até então docil instrumento, e abusando da sua confiança lhe impunha condições.

D. Diogo era homem do mundo, e collocou-se á altura da situação.

Disfarçou com um rosto impassivel a colera que lhe fervia no caração, e disse com frieza a Miguel Lopez:

— Significa pois que estais resolvido a obrigar-me a... entregar-vos minha irmã?

— Inteiramente resolvido.

— E dizei-me, dispondes de bastante poder para me obrigardes? Meditastes bem nas consequencias da luta a que me desafiais?

— Em tudo medi ei, e affirmo-vos que disponho de tanto poder, que estou certo de não só vos vencer, mas de vos ter seguro.

— Vejamos os vossos meios.

— Os meus meios! a ultima carta que me destes para o emir dos monfies das Alpujarras.

D. Diogo ficou aterrado, e por mais diligencias que fez para se dominar, empallideceu profundamente. Tanta importancia tinha a carta a que Miguel Lopez se referia, tão graves eram os segredos n'ella consignados, que bastava para o perder. N'aquella carta D. Diogo, impaciente, incitava o emir a uma sublevação dos mouriscos apoiados pelos turcos, sublevação que dizia ser indispensavel, porque a pressão dos hespanhoes se tornava cada vez mais insupportavel.

— Julgais, pois, disse Miguel Lopez reparando no terror de D. Diogo, que essa carta não basta para vos perder, para vos entregar ao verdugo?

— Effectivamente, exclamou D. Diogo recuperando sua tranquillidade; armastes-vos muito bem para entrar em luta comigo.

— Ainda vos resta um meio, disse Miguel Lopez com a sua inalteravel insolencia.

— Quereis explicar-me qual é?

— Ganhar tempo promettendo-me que vossa irmã será minha mulher, e fugir depois com ella e com a vossa familia para as Alpujarras. D'esse modo perderieis uma cousa, a fazenda que el-rei vos confiscaria, mas ganharieis tres a saber; primeiro que vossa irmã não cazasse comigo, depois a vida, e a final a honra.

— A honra! exclamou D. Diogo não podendo conter-se mais, e levantando-se com impeto; dissestes a honra!

— Sim, disse a honra, porque se não casais vossa irmã comigo, fugirá ella com outro.

— Explicai-vos! explicai-vos! explicai-me isso... que não comprehendo.

— Podéra! são tão caladas as donas e as donzellas de vossa irmã! e tão descuidado vosso irmão D. Fernando, que não poderam dar com o que eu dei!

— E com que foi déstes?

— Eu!... ora, com muitas cousas, Em primeiro lugar descobri que vossa irmã espera todas as tardes ás gelosias das suas janellas um esbelto mancebo; que este mancebo, que é seu vizinho, antes de entrar em casa a cumprimenta, e além de tudo isto, que se vêem e se fallam de certa galeria que dá para os jardins. O primeiro facto observei-o occulto n'uma das casas da rua del Zenete, o segundo d'uma janella d'outra casa d'onde se avistam os jardins da casa de vosso irmão D. Fernando e a do tal mancebo.

— E poderia eu mesmo ver isso?

— Quando quizerdes. Mas deixai-me primeiro dizer o que mais descobri. Por exemplo, o poderoso emir dos monfies, Yuzuf Al-Hhamar vem com muita frequencia a Granada. Acompanham-n'o quasi sempre Abd-el-Gewar e o tal mancebo que se chama o senhor João de Andrade. Sabendo-se que o emir tem um filho a quem ninguem vio nem conhece, não vos parece natural suppor-se que o senhor João de Andrade seja esse filho, visto o demasiado amor com que é tratado pelo emir.

Miguel Lopez avivava as suspeitas que áquelle respeito tivera D. Diogo.

— Depois, continuou o servo, bem sabeis que eu não ignoro a obrigação que vos impõe o testamento de vosso pai de casardes vossa irmã com o filho do emir dos monfies das Alpujarras. O emir é um homem creado, pode-se assim dizer, entre christãos, e que entre elles adquirio umas idéas muito extravagantes. O emir quiz por certo que os dous jovens se amassem antes de conhecerem a sua verdadeira posição. Conseguio que effectivamente se amassem approximando-os um do outro; mas o emir não sabe outra cousa que eu descobri, isto é, que o senhor João de Andrade podia desejar vossa irmã para amante, para esposa nunca... porque vos despreza... porque vos odeia... porque vos chama renegados.

Miguel Lopez! exclamou D. Diogo inteiramente fóra de si.

— Não vos irriteis e meditai a sangue frio. Dando-me vossa irmã, salvais a um tempo a fazenda, a vida e a honra. E' verdade que vos expondes á inimizade de emir, mas o emir é generoso e contentar-se-ha com desprezar-vos. Do outro lado tendes a minha vingança, que juro-vos não perdoará.

— E julgais que não tenho outro meio de me livrar d'essas odiosas condições?

— Um só podieis ter, se eu não [illegible] previdente; matar-me. Mas isso deitar-vos-hia a perder, porque a carta que vos põe á minha mercê, não está em meu poder, mas em poder d'alguem que, se me succeder uma desgraça, apresentará ao presidente da chancellaria.

D. Diogo comprehendeu que estava verdadeiramente apanhado.

— Peço-vos vinte e quatro horas para responder-vos, disse.

— Tomai se quizerdes quarenta e oito ou cem. Não ha pressa.

— Depois, quero ver alguma cousa do que vós vistes.

— Ah! quereis ver se vossa irmã ama o senhor João de Andrade? Como vos aprouver. Ide ámanhã muito cedo á minha casa. Entretranto, que Deus vos guarde. Deixo-vos em liberdade para meditardes.

E sahio.

Por mais que D. Diogo meditasse, não achou meio de sahir das difficuldades em que o mettera a traição de Miguel Lopez. Por mais voltas que deu, só encontrou uma solução, isto é, casar a irmã com um bandoleiro, ficar á espreita de uma vingança terrivel.

No dia seguinte pela manhã D. Diogo, acompanhado de Miguel Lopez, vio das gelosias d'uma casa situada de traz da casa de sua irmã, Yaye e Isabel conversarem por certo de amor, cáda qual nas suas respectivas galerias.

Passava-se isto antes d'aquella noite em que Yaye e Isabel se encontraram no jardim.

Apertado por Miguel, D. Diogo concedeu-lhe a mão da irmã sem condições e com um importante dote.

Vendia cobardemente a pobre Isabel.

A joven foi duramente intimada para casar com Miguel Lopez. Lembrou-se no seu desespero de fugir com Yaye e deu-lhe uma entrevista atirando-lhe a chave do postigo do jardim.

D. Diogo presenceou este significativo facto do seu lugar de observação.

N'aquella noite Miguel e D. Diogo entraram a occultas no jardim de D. Fernando, e por traz d'uma latada de jasmins presencearam a breve e dilacerante scena passada entre Yaye e Isabel.

D. Diogo apressou a boda, contando já com o consentimento que o desespero arrancara á irmã.

No mesmo dia, e exactamente á hora em que ia celebrar-se o casamento, apparecera Yaye de repente, pallido e agitado em presença de D. Diogo.

Eis a razão porque, ao ver o mancebo, D. Diogo se mostrou surprendido e aterrado,

Voltemos áquella situação.

— Parece-me que não me engano julgando fallar com D. Diogo de Cordova e de valor, disse Yaye descobrindo-se cortezmente, mas extremamente pallido com voz agitada por mal dissimulada colera.

— Não vos enganais, cavalleiro, redarguio D. Diogo descobrindo-se tambem e com tom aspero e assombrado: tambem me parece não enganar-me suppondo que sois o senhor João de Andrade.

— Tenho grande precisão de fallar comvosco, disse Yaye com voz precipitada.

E não poderiamos conversar em outra occasião? Agora, sinto dizer-vo-lo, esperam por mim para importante assumpto. Minha irmã D. Isabel casa, aguardam-me na igreja.

— Pois é exactamente por vossa irmã se casar que tenho urgencia de fallar comvosco. E' preciso que esse casamento não se faça.

— Não comprehendo, cavalleiro, disse D. Diogo de Cordova fazendo-se pallido de colera, com que direito pretendeis ser importuno n'esta occasião.

— Lêde, exclamou Yaye tirando d'um pequeno bolso dos calções a carta que seu pai lhe déra em a noite antecedente.

— Permitti que vos diga que a vossa teima quasi chega a ser offensiva. Não tenho tempo, vinde mais tarde.

— Lêde o que escreve meu pai Yuzuf Al-Hhamar. Lêde. Ordeno-o eu, eu o emir dos monfies.

E ao dizer estas palavras que proferio com a arrogancia d'um rei que ameaça, mas em voz tão baixa que só pôde ser ouvida de D. Diogo, cobrio-se Yaye como um superior em frente d'um inferior.

Por inadvertencia ou por assombro, D. Diogo permaneceu descoberto, cravou olhar attonito em Yaye, e ficou mudo de surpreza.

Afinal tornou em si, pegou na carta, e reparando que Yaye pozera o chapéo, fez o mesmo, abrio a carta e leu-a.

Assim que percorreu algumas linhas, as quaes eram em arabe, voltou-se muito mais pallido e perturbado do que até alli, para um dos seus servidores

— Ayala, disse-lhe em voz baixa, ide no mesmo instante á collegiada do Salvador, chamai de parte o licenceado Perianez, e dizei-lhe que dê a benção aos noivos quanto antes; que para não se estranhar a minha falta invente um pretexto qualquer... que não me espere emfim. Ide, ide no mesmo instante.

O servidor, que parecia ser um d'esses fidalgos pobres que não achavam deshonra em servir n'aquelles tempos os grandes fidalgos, abalou immediatameste.

— E vós, D. Elvira, accrescentou D. Diogo voltando-se para a dama que até então presenceara com extrema curiosidade aquella scena, voltai para os vossos aposentos. Vós retirai-vos, continuou dirigindo-se á criadagem, e e vós cavalleiro, segui-me.

— Não seria melhor que nós mesmos fossemos á igreja? perguntou Yaye sem se mexer do mesmo sitio.

— Não, não seria uma imprudencia. O vosso apparecimento na igreja podia produzir um escandalo, e demais, a minha mensagem será obedecida

— Vêde, D. Diogo, que vossa irmã é a minha vida.

— Se Deus quizer, não perdereis a vossa vida... se por desgraça, se por casualidade fosse impossivel... queixai-vos de vós mesmo, primo. Vinde.

Yaye cedeu e seguio D. Diogo. Na sua preoccupação não notou que o berberisco Kaib, partira atraz de Ayala no momento em que este sahira de casa para cumprir as ordens de seu senhor.

(Continua)

Typ. do Diario—Rua Duque de Caxias